



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

9ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade – CTBIO.

Brasília/DF.
31 de Maio de 2017.

(Transcrição *ipsis verbis*)
Empresa ProixL Estenotipia

1 **A SR^a. ANA LUCIA LIMA BARROS DOLABELLA (DConama/MMA)** – Bom
2 dia a todos novamente. Eu quero primeiro agradecer a presença de todos e a
3 paciência por esperar um pouco para que a gente tenha um quórum qualificado
4 para iniciarmos a nossa reunião. Eu quero dar as boas-vindas aos novos
5 Conselheiros e membros da Câmara Técnica. Bom, passar rapidamente a
6 pauta. Então, hoje nós temos eleição de presidência e vice-presidência da
7 Câmara Técnica. Depois a aprovação da transcrição da última reunião e
8 Ordem do Dia, duas matérias, marcação de animais proposta, e proposta para
9 definição de categorias de criadouros. Ambas as propostas pelo IBAMA. Então,
10 conforme o Regimento Interno, eu vou coordenar aqui a eleição e depois passo
11 imediatamente a coordenação dos trabalhos ao presidente eleito. Então, para
12 começar eu pergunto quem se candidata inicialmente à presidência da Câmara
13 Técnica. O Marcelo está me perguntando, nós vamos fazer a eleição da
14 presidência e depois a eleição da vice-presidência, que eu acho que fica mais
15 fácil de nós coordenarmos. Então, pergunto quem se elege para presidência da
16 Câmara Técnica.

17
18
19 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Bom, como
20 representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade eu
21 até me sinto no dever de ofício de apresentar-me a candidatar-se à presidência
22 dessa CTBio.

23
24
25 **A SR^a. ANA LUCIA LIMA BARROS DOLABELLA (DConama/MMA)** – Mais
26 algum candidato? Bom, se temos... Oi? Ótimo. Então, não vamos ter problema.
27 Eu acho que vamos proceder imediatamente a eleição da presidência já que
28 temos só um candidato. Eu pergunto se alguém tem algo contrário à
29 candidatura do Doutor Marcelo Marcelino do ICMBio. Então, considero...

30
31
32 **O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Marcílio Caron, Setor
33 Florestal. Não é contra e não ao contrário, eu quero parabenizar a iniciativa do
34 Marcelo, que vem conduzindo com muito brilhantismo e com muita
35 competência os trabalhos da Comissão. Eu quero estender já antecipando o
36 meu voto ao Marcelo.

37
38
39 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Eu ia fazer a mesma coisa que o
40 Marcílio, mas como já fez, vou fazer também. Queria também colocar, deixar
41 registrado que a condução do Marcelino, eu já disse em outras ocasiões, não
42 seria novidade. Então, acho que nós estamos muito bem com a presidência
43 dele, vamos permanecer com a presidência porque está dando é bom que
44 continue.

45
46
47 **A SR^a. ANA LUCIA LIMA BARROS DOLABELLA (DConama/MMA)** –
48 obrigada. Agora a eleição da vice-presidência. Eu pergunto também novamente
49 quem se candidata à vice-presidência da Câmara Técnica.

50 **O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Marcílio Caron, Setor
51 Florestal se candidata à vice-presidência.

52

53

54 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Mira Serra das entidades
55 ambientalistas se candidata também.

56

57

58 **A SR^a. ANA LUCIA LIMA BARROS DOLABELLA (DConama/MMA)** – como
59 temos dois candidatos, vamos proceder a eleição. Eu peço que cada membro
60 da Câmara Técnica, então, se manifeste expressamente quanto aos dois
61 candidatos, Marcílio Caron, representante do Setor Florestal e Lisiane Becker,
62 representante da Instituição Mira Serra. Vamos começar.

63

64

65 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENTAS)** – Gostaria de me colocar. Bom
66 dia a todos os presentes. Em relação à postura da candidatura do senhor
67 Marcelo, a RENTAS queria se colocar no sentido de que seria importante ter
68 uma alternância de poder, mas como estamos verificando que não houve
69 outras possibilidades e que outras pessoas não se candidataram, eu só queria
70 deixar registrado a importância da alternância de poder na presidência de
71 CTBio. Em relação à propositura do senhor Marcílio do Setor Florestal, nós
72 apoiamos, obviamente, porque isso demonstra mais uma vez a questão de
73 alternância. Em relação à colocação da senhora Lisiane Becker, nós nos
74 posicionamos frontalmente contra a indicação da organização, uma vez que
75 como ela mesma já disse já está aqui representando as organizações da
76 sociedade civil durante já 12 anos, e o que se produziu em relação de matéria
77 para conservação de fauna foi píffio, visto a Resolução 347, 457, que foi um
78 verdadeiro desastre para a conservação da fauna. Então, nós apoiamos o
79 nome do senhor Marcílio.

80

81

82 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Eu posso fazer um comentário? Que
83 eu me senti totalmente ofendida, que é só uma eleição, era só constar no voto
84 sim ou não.

85

86

87 **A SR^a. ANA LUCIA LIMA BARROS DOLABELLA (DConama/MMA)** – Está
88 certo. Faça o comentário, depois eu peço que a gente se atenha à eleição, por
89 favor.

90

91

92 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Eu vejo não com surpresa o
93 comentário, não com surpresa o comentário, mas, sim, o momento que foi
94 dado o comentário. Me surpreende também que o ônus da 457 seja só meu,
95 aqui o pessoal do CNCG e todo o Conama votou por unanimidade nessa
96 famosa 457, nós fomos chamados no Congresso Nacional, também em
97 retaliação, também foi comprovado que não é esse monstro que estão
98 colocando, pessoas que estavam contra no Congresso, inclusive o GAP se

99 posicionou a favor. Então, é com certa surpresa que eu vejo que
100 reiteradamente, reiteradas vezes retorna esse assunto. E quanto a produção
101 sobre animais silvestres, vou te dizer uma coisa, têm várias outras propostas,
102 se você não souber, Resoluções sobre morcegos, sobre a questão da caça,
103 tem mais de três propostas de Resolução dentro do novo Regimento. Então, eu
104 realmente não me espanto com a atitude, sim represento as ONGs e com
105 muito orgulho. Eu fiquei esses anos todos aqui no Conama, não pela Mira
106 Serra, eu já fui representante pela Região Sudeste, que me convidou pela
107 minha competência, já fui por Minas Gerais, por São Paulo, pelo Paraná.
108 Então, todas essas ONGs em diversos lugares do País me convidaram para
109 ficar no Conama de modo que eu pudesse me manter na Câmara Técnica de
110 Biodiversidade. Então, para deixar bem claro para as pessoas aqui que eu não
111 estou como Mira Serra, inclusive na outra gestão eu não era Presidente, vice-
112 presidente pela Mira Serra, eu era como Mover, de Minas Gerais. Então, foi
113 pela minha competência que me mantiveram aqui. Obrigada.

114

115

116 **A SR^a. ANA LUCIA LIMA BARROS DOLABELLA (DConama/MMA) –**
117 Obrigada. Então, vamos continuar com a eleição, por favor.

118

119

120 **A SR^a. CLAUDIA LINS LIMA (CNM) –** Enquanto representante de Município, a
121 gente apoia a Lisiane.

122

123

124 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) –** Lisiane.

125

126

127 **O SR. NÃO IDENTIFICADO –** Eu voto na Lisiane.

128

129

130 **O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal) –** Eu me abstenho.

131

132

133 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA) –** João, CNA,
134 meu voto é pelo Caron.

135

136

137 **A SR^a. ANA LUCIA LIMA BARROS DOLABELLA (DConama/MMA) –** Então,
138 Lisiane também.

139

140

141 **A SR^a. ANA LUCIA LIMA BARROS DOLABELLA (DConama/MMA) –** Então,
142 como resultado da vice-presidência fica para a Mira Serra, Lisiane como
143 representante da instituição por 5 votos a 2. Então, agora eu passo a palavra
144 para o presidente da Câmara Técnica, Doutor Marcelo Marcelino. Obrigada.

145

146

147 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Bom dia a todos.
148 Antes de mais nada agradecer o voto de confiança e entendendo, inclusive a
149 questão levantada aqui pelo colega da RENCTAS, o Ralph, mas vamos tocar.
150 Só um comentário, que no fim, ao cargo com a presidência, eu acho que o
151 único poder que ele tem é o voto de desempate, eu acho que é não tanto poder
152 assim, mas há mais uma questão de trabalho. E, aí, eu só queria, antes de
153 entrarmos na pauta, assim, eu vou pedir de forma encarecida, assim, porque
154 eu sei que tem uma disputa entre as ONGs, toda essa questão foi objeto de
155 uma disputa, mas, assim, para que a gente possa conduzir aqui os trabalhos
156 da melhor forma possível é tentar na medida do possível de vocês abstrair-se
157 dessas questões que levaram à disputa, e aqui, já que isso foi já passado, a
158 gente tentar construir agora esse futuro. E nós temos muito trabalho aqui pela
159 frente. Seguindo aqui a pauta, agora o segundo item de pauta seria a
160 aprovação *ipsis verbis* da reunião, da 8ª CTBio.

161

162

163 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENTAS)** – Eu só queria deixar registrado o
164 meu protesto enquanto RENCTAS, que fique registrado em ata que nós não
165 apoiamos de forma alguma, questionamos sim a capacidade técnica da
166 senhora Lisiane de continuar representando a sociedade civil, visto o histórico
167 dela. E deixar claro para você, Lisiane, que, na verdade, quem vai cobrar isso
168 de você vai ser a história, vai ser o movimento conservacionista do Brasil, e
169 isso já está sendo cobrado. Obrigado.

170

171

172 **A SRª. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Eu não vou nem fazer comentário
173 secundário, eu só quero agradecer em quem votou, continuar fazendo o
174 mesmo trabalho que estava fazendo aqui pela qual sempre sou reconduzida ao
175 Conama, por uma outra, qualquer outra ONG, não necessariamente a minha,
176 mas não vou entrar nesse tipo de território que não é a minha praia,
177 sinceramente. Vocês sabem, a gente se conhece aqui há bastante tempo.
178 Então, da minha parte não tem problema algum.

179

180

181 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Ok. Então, está em
182 votação aqui a aprovação em *ipsis verbis* do conteúdo da 8ª Reunião Ordinária
183 da CTBio. Se todos se manifestarem favoráveis, se ninguém tem alguma
184 menção contrária, então, podemos aprovar. Então, ficam aprovadas as
185 transcrições *ipsis verbis* da 8ª reunião da CTBio. Nós temos dois processos em
186 pauta, o processo que trata da Resolução para definição de parâmetros de
187 marcação de animais da flora silvestre nativa, e o processo que trata das
188 categorias de criadouros, estabelece critérios gerais para autorização de
189 impedimentos de uso e manejo de fauna silvestre em cativeiro. É praxe nós
190 perguntarmos sempre aos Conselheiros, no caso, se há necessidade de
191 alguma proposta de inversão de pauta ou algum tipo de sugestão com relação
192 à pauta. Não havendo nenhuma manifestação, então, a gente segue a pauta
193 como ela está, na ordem em que foi definida. Então, a gente passaria agora
194 nesse momento a tratar da proposta de Resolução que define os padrões de

195 marcação de animais da fauna silvestre. Eu peço, por favor, que coloquem na
196 tela. Por favor.

197

198 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Eu vou voltar
199 àquele assunto que estávamos discutindo antes, em relação ao fato de nós
200 estarmos ultrapassando as competências que uma lei deu para a União ou
201 Estado em relação a fazer a gestão, o controle de espécies da fauna, os
202 criadouros lá. Eu fiz um pedido, acho que foi outubro ou novembro de 2015, eu
203 tinha feito aquele pedido, e que foi votado pela Câmara Técnica, para que a
204 gente tivesse uma luz em relação a essa problemática, se estávamos ou não
205 infringindo a Lei Complementar 140, porque no parecer que foi encaminhado
206 pela ConJur para o CIPAM, lá parecia uma coisa de Ctrl+C/Ctrl+V, porque lá
207 coloca tem o art. 10 que fala que que haver um posicionamento, um
208 licenciamento e etc., tem o art. 9ª que diz que o IBAMA deve apresentar para o
209 Conama em relação ao documento, mas não existe nenhum outro item dentro
210 desse parecer que diz que esses dois parágrafos, esses dois artigos que foram
211 citados pela ConJur se estavam linkados um com o outro. Uma coisa eu sei
212 que está correto, que tem que haver, que é o art. 10 e o outro que o IBAMA
213 pode apresentar ao Conama. Ok. Mas não tinha nada dizendo se o IBAMA
214 poderia apresentar para o Conama algo que a Lei Complementar 140
215 encaminhou para os Estados. Surgiu um segundo parecer, que deu aquela
216 confusão gigantesca, que até os membros da CTAJ solicitaram uma reunião
217 específica, pelo menos o início de uma reunião específica somente pelo
218 parecer que foi apresentado pela CTAJ, que o parecer afirma, assim, o parecer
219 hoje não vale mais nada, mas ele lá coloca que a CTAJ não deveria nem
220 existir, porque ele está chocando frontalmente as atribuições da AGU. Aí criou
221 uma confusão gigantesca. Só que o segundo parecer, novamente ele não fala
222 nada sobre o questionamento que nós Câmara Técnica fizemos, em relação à
223 Lei Complementar 140, e naquele artigo, se não me engano acho que é artigo
224 8º, inciso, não me lembro se é o X, mas é um inciso específico das
225 competências dos Estados em relação a criadouros, ou seja, nós ficamos de
226 novo nessa expectativa de uma luz para que nós não comecemos um
227 documento, que eu acredito que não vai ser um documento rápido, sem termos
228 essa luz para saber o que a gente poderia ou não fazer. Uma coisa
229 interessante do segundo parecer da AGU é que ele fala que o Regimento
230 nesse caso é omissivo sobre esse nosso pedido, ou seja, nem pode e nem não
231 pode a gente fazer essa pergunta, é o que está escrito, mas esse parecer não
232 vale mais porque tanto a ANA colocou na penúltima reunião da CTAJ, quando
233 o Rafael colocou na reunião de segunda-feira agora, foi afirmado
234 categoricamente que esse segundo parecer não vale, registrado em ata. Aí a
235 gente volta de novo àquele questionamento, como a gente pode, como a gente
236 vai gastar o dinheiro dos impostos, porque têm pessoas que vêm para cá às
237 custas da União, para tratar de um assunto que a gente sabe que quando
238 chegar na CTAJ vai ter um questionamento sobre a Lei Complementar 140? Já
239 tivemos um problema sério na última, na penúltima CTAJ, quando a gente
240 estava tratando de compostagem que, claramente e, nós, desde o primeiro dia,
241 nós, CNA, estamos afirmando desde o primeiro dia dessa Resolução, que na
242 de compostagem estava entrando frontalmente nas competências do Ministério
243 da Agricultura, em qualidade de composto, em granulometria de composto, até

244 na comercialização, que diz lá frontalmente que a competência é do Ministério
245 da Agricultura. Quando chegou na CTAJ, tudo aquilo que nós informamos,
246 todas aquelas reuniões foram perdidas porque teve que voltar e refazer o texto
247 quase que por inteiro, foram cinco ou seis artigos que tivemos que retornar. Por
248 isso que eu fiz o questionamento daqui, gente, nós vamos de novo entrar em
249 um assunto que a gente que vai ser problemático, a gente sabe que vão ter
250 várias discussões sobre o assunto, para quando chegar na CTAJ, e lá já em
251 conversas que a gente teve com pessoas, representantes, eu não vou dizer de
252 qual, mas representantes que estavam lá presentes falaram: poxa, está mesmo
253 tirando? Em cima desse parecer que eles comentavam lá: poxa, está tirando
254 mesmo e não pode. Mas nada formal, de forma informal foi comentado isso. Ou
255 seja, já existe, então, essa dúvida. Por que não foi? Poderia ser até a AGU,
256 não precisa ser a CTAJ, a AGU, olha, realmente, a gente, aqui, no nosso
257 primeiro parecer, a gente colocou somente a apreciação jurídica em cima do
258 art. 10 da 6.938, em cima do art. 11 de 6.938 e compete ao Conama o art. 7º,
259 mas nada de sobre o que diz o artigo da Lei Complementar 140 que trata de
260 criatórios de animais silvestres. Em nenhum momento foi colocado. Eu até
261 entendo o CIPAM porque você recebe um documento desse aqui você
262 acredita, mas se você entender a Lei Complementar 140, faltou isso no parecer
263 que foi dado para o CIPAM. Esse é o questionamento que eu fiz, não entendo
264 de passarinho, já tivemos em 2002 uma discussão que durou dois anos para
265 discutir um assunto que no final, quando chegou à CTAJ foi derrubado todo o
266 documento, para de novo nós voltarmos a um assunto que eu acho que vai dar
267 problemas jurídicos. Eu só pedi uma explicação, 1 ano e 6 meses, se não foi
268 um pouco mais, para que alguém dissesse: olha, a Lei Incrementar 40
269 realmente atrapalha ou não atrapalha o que vocês estão discutindo aqui.
270 Ponto. Em um ano e seis meses ninguém conseguiu escrever uma linha sobre
271 isso. Porque se a AGU tivesse falado, ou CTAJ, não sei quem for, tivesse dado
272 isso por escrito para a gente analisar aqui e termos por escrito, a gente
273 chegava: olha, CTAJ, você está errado porque a AGU disse isso aqui. Aí é uma
274 discussão jurídica deles, mas não a gente começar um documento com vício
275 de origem. Esse que foi sempre o questionamento que eu coloquei e que
276 tivemos uma votação no ano de 2015, e que vários Conselheiros tiveram a
277 mesma dúvida, e de diversos setores diferenciados, não foi o setor
278 empresarial, foi diversa a votação. Por isso que eu venho de novo aqui fazer
279 essa pergunta, por que não se fez somente essa resposta rápida por escrito
280 para a gente dizendo: por conta da Lei Complementar 140, pegando a lei não
281 sei onde, o Decreto não sei onde, o que for, e dar uma explicação que a gente
282 pode continuar e pronto e até onde nós podemos continuar. É isso, Presidente.

283

284

285 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Gostaria de me manifestar. A
286 RENTAS gostaria primeiramente, gostaria inicialmente de corroborar a
287 posição do João Carlos, do CNA, no sentido do seguinte, primeiro, o parecer é
288 omissivo quanto a LC 140. Segundo ponto, legalmente falando, juridicamente
289 falando, já há decisões dos Tribunais de que não há nenhuma hierarquia de
290 norma Conama sobre Estados. Então, muito menos um Ato Normativo, não só
291 não há hierarquia como jamais um Ato Normativo aqui dentro vai se sobrepor a
292 uma legislação Estadual, seja ela qual for, Ato Normativo ou jurídico. Mas mais

293 importante chegar ao ponto do parecer. O parecer da ConJur é um parecer da
294 Advocacia Geral da União, que deve fundamentar questões jurídicas,
295 manifestações jurídicas para o Ministério do Meio Ambiente, para este órgão
296 federal. Aqui, Conama, somos um colegiado. Um Colegiado que boa parte dele
297 é composto da iniciativa privada e entidades civis, que não estão submetidas,
298 João Carlos, a um mero parecer da AGU. Aqui não. Nós estamos submetidos à
299 CTAJ do Conama. Um parecer da AGU ele defende as questões do Ministério
300 do Meio Ambiente, do interesse do Poder Público Federal, mais
301 especificamente, a AGU do Ministério do Meio Ambiente, do órgão Ministério
302 do Meio Ambiente. Esse Colegiado é um Colegiado com iniciativa privada, com
303 setor produtivo, com as entidades ambientais, com as entidades civis, que não
304 podem se submeter sob pena de desqualificar a nossa presença aqui, a um
305 parecer da AGU. Mas o Regimento Interno é muito claro, que tem sim
306 competência a CTAJ para se manifestar. Eu não tenho dúvida quanto a isso,
307 mas o fato é que nós estamos produzindo documentos, tempo e dinheiro, como
308 bem colocou o João Carlos, para produzir documentos aqui dentro que no final
309 não terão efeito prático, e criarão, acima de tudo, uma imensa insegurança
310 jurídica na gestão de fauna do País. Isso que vai ser o principal. Nós não
311 podemos esquecer que cinco Estados já têm leis próprias, já têm dispositivos
312 próprios que são frontalmente contrários às proposições que estão aqui, ou
313 pelo menos completamente díspares, e isso vai ser um caso. Eu quero deixar
314 claro na transcrição, na ata da reunião, que vai se criar aqui dentro, por
315 iniciativa dessa casa, um conflito sério jurídico, que vai afetar todos os
316 empreendimentos de fauna do País. Então, era isso que nós gostaríamos de
317 pôr para que se pense melhor. A questão de competência está longe de ter
318 sido questionada, de ter sido decidida, a meu ver, ao ver da entidade. É só
319 isso.

320

321

322 **A SR^a. ANA LUCIA LIMA BARROS DOLABELLA (DConama/MMA)** – Eu vou
323 dar alguns esclarecimentos, sempre à luz do Regimento Interno e
324 considerando aqui, eu acho que a gente tem que ter isso em mente, que o
325 Conama é um Conselho nacional, não é um Conselho Federal. Então, ele se
326 presta muito bem a estabelecimento de normas que atinjam diferentes
327 unidades da federação, no sentido, inclusive de harmonização de
328 procedimentos, de atividades e etc. Então, eu vou falar, o Regimento diz o
329 seguinte, quando chega uma proposta de Resolução que qualquer Conselheiro
330 do Conama pode apresentar, não tem uma reserva de apresentação de
331 proposta, matéria X ou Y pela entidade, que seja, mas qualquer Conselheiro
332 pode apresentar, se não fosse assim, muito provavelmente as entidades
333 privadas teriam muita dificuldade em apresentar propostas aqui que tenham
334 rebatimento sobre as ações e sobre as atribuições do próprio Governo como
335 um todo, Federal, Estaduais e Municipais, mas o Regimento diz que qualquer
336 Conselheiro pode apresentar uma proposta de Resolução, desde que
337 apresente a justificativa, a proposta, enfim, todo um formato que é exigido. E
338 isso foi atendido e está registrado aqui no parecer da Consultoria Jurídica.
339 Outro ponto é, a proposta chegou ela vai para uma análise das áreas técnicas
340 do Ministério do Meio Ambiente, ou suas vinculadas, o que foi feito e as
341 propostas foram aprovadas, e também para uma análise inicial da Consultoria

342 Jurídica do Ministério, o que foi feito em agosto de 2015, quando o Doutor
343 Mauro colocou no parecer dele que toda a exigência do Regimento Interno
344 para apresentação de uma proposta tinha sido atendida, e que do ponto de
345 vista jurídico não tinha nenhum vício com relação à proposta. E aí eu quero
346 fazer um parêntese do que o João colocou como exemplo da compostagem,
347 você vê que o questionamento não foi de quem apresentou a proposta, mas
348 sim questionamento da proposta em si, do conteúdo. E a Câmara Técnica se
349 presta exatamente a isso, por isso que tem representação de Estados,
350 Municípios, sociedade civil, empresarial, Governo Federal, para se discutir e se
351 chegar numa proposta que seja a contento de todos. Então, esse é o papel das
352 Câmaras Técnicas. E o Regimento por último diz que a matéria depois de
353 apreciada na Câmara Técnica de Mérito ela vai para a Câmara Técnica
354 Jurídica. Então assim, já teve um pedido dessa Câmara para que voltasse para
355 a Câmara Jurídica antes de iniciar aqui, o que desobedece, vamos dizer assim,
356 ao que o Regimento Interno diz. A Consultoria Jurídica do Ministério entendeu
357 que não era procedente, devolveu, a matéria foi novamente para a Consultoria
358 Jurídica que devolveu novamente com esse último parecer. Então, o que eu
359 estou querendo dizer aqui é o seguinte, tudo relacionado ao Regimento Interno
360 foi obedecido para que a matéria chegasse aqui na Câmara Técnica de
361 Biodiversidade. Então, o questionamento de que o IBAMA não poderia
362 apresentar a proposta, eu acho que não cabe porque qualquer Conselheiro
363 pode apresentar uma proposta, desde que atenda todos os requisitos. Então,
364 vamos discutir do ponto de vista técnico se a proposta traz algum comando que
365 fira LC 140, mas não simplesmente nem iniciar a discussão sobre as
366 propostas. Então, quer dizer, nós estamos desde 2015 tentando iniciar essa
367 discussão e não estamos conseguindo. O nosso consultor jurídico está à
368 disposição, se vocês quiserem ele vem aqui dar mais alguma explicação
369 necessária do ponto de vista jurídico, mas era isso que eu queria esclarecer. O
370 nosso processo aqui internamente está muito instruído, o primeiro parecer da
371 jurídica ele esclarece do ponto de vista do Regimento que está tudo certo, que
372 não tem nenhuma ilegalidade aqui com relação à proposta, por isso ela está
373 aqui. O outro parecer referido aqui ele foi um parecer para a resposta de um
374 questionamento posterior que foi feito. Obrigado.

375
376

377 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Permita-me, então, só fazer
378 um aparte. Antes de mais nada, Dra. Dolabella, permita-me discordar da
379 senhora pelo simples fato de que a AGU, qualquer manifestação da AgU não
380 tem poder deliberativo, enquanto a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos tem
381 o poder deliberativo dentro do órgão. Então, a coisa não se configura dessa
382 forma. Poderemos debater horas aqui com a AGU, com qualquer procurador
383 sem, no entanto, concordar, eles têm o posicionamento deles, o que foi
384 colocado aqui é muito claro. A AGU, por manifestação, parecer, o que for, não
385 tem o condão de deliberar dentro do Colegiado, e a Câmara Técnica de
386 Biodiversidade, conforme o Petribú colocou, em 2015, votou soberanamente
387 por 5 a 2 a matéria lá. Veja bem, a senhora mencionou sobre o Regimento
388 Interno, o Regimento Interno é omissivo quanto a matéria e, portanto, por ser
389 omissivo ele não proíbe que a matéria vá antes, foi uma precaução que foi
390 tomada por aqui. Eu entendo perfeitamente que está na hora de começar a

391 discutir até a matéria, para a gente chegar no ponto principal, mas permita-me
392 discordar inteiramente do posicionamento da senhora. Só para deixar claro a
393 posição da RENTAS, o que a gente tem que deixar claro aqui é que a AGU
394 não pode intervir na Câmara Técnica porque ela não tem poder deliberativo e
395 ela não representa entidades civis, entidades produtivas, ou todas as outras
396 entidades que que não sejam poder público federal, aqui dentro. Nem Estados
397 e Municípios. É só para deixar claro. Quanto a mandar matéria ou não, por
398 óbvio que qualquer um pode mandar, inclusive e principalmente o IBAMA que é
399 o órgão executor da Polícia Nacional do Meio Ambiente.

400

401

402 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Só para dizer
403 que em nenhum momento eu falei que o IBAMA não poderia apresentar
404 normas, e em nenhum momento eu falei que nesse quesito o documento
405 estava correto. Quando ele coloca aqui os Art. 10, 11 e o 7, de competências e
406 etc., dentro do Conama, o que o IBAMA pode fazer, nisso tudo em nenhum
407 momento eu disse que estava errado, o que eu disse é que falta um dizendo
408 que o texto apresentado estava correto ou não em relação à Lei Complementar
409 140. Esses três artigos aqui até da competência do IBAMA em nenhum
410 momento eu falei, e não foi isso que o grupo pediu, a gente pediu em relação, o
411 texto em relação à Lei Complementar 140. Que fique bem claro.

412

413

414 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Preciso perguntar
415 aos senhores, se a gente, é porque essas questões foram levantadas na última
416 reunião, que foi se não me engano em novembro de 2015, houve a deliberação
417 de uma consulta à CTAJ, e houve a partir então de uma ponderação por parte
418 do Ministério do Meio Ambiente, o D-Conama, de que a CTAJ é uma instância
419 que avalia juridicamente o que vem da Câmara Técnica. Mas, ela não faz o
420 julgamento anterior com relação se cabe ou não aquela Resolução. Porém,
421 houve aquela deliberação, houve essa ponderação, e eu preciso questionar
422 aqui aos senhores, novamente, se a gente segue ou não segue. Fica como
423 registro o que foi colocado aqui agora, está registrado aqui nos autos desse
424 processo, e se a gente consegue, se segue com a avaliação técnica dessa
425 proposta para que possa daí submeter à CTAJ. Eu pergunto tanto ao João,
426 CNA, como também aqui ao Conselheiro da RENTAS, no sentido de se isso
427 fica o registro e se a gente pode continuar com a análise técnica, deixando a
428 questão para se resolver no fim das contas lá na CTAJ, ou a gente vai pôr em
429 votação novamente aqui alguma deliberação nesse sentido.

430

431

432 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Não houve
433 nenhuma resposta por escrito válida, tem que colocar válida, sobre o
434 questionamento que essa Câmara Técnica fez. Nenhuma resposta por escrita
435 houve para a gente entender o que teve ou não uma deliberação que houve
436 aqui, foi esquecida, entre aspas, pelo Conama. Aí que eu entro... Não.
437 Desculpa se o parecer que tem aqui na minha mão, que é o parecer que
438 estava, entre aspas, tentando responder ao que nós dizemos, e que em duas
439 Câmaras, duas reuniões da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos são

440 afirmados tanto você quanto pelo Rafael de que esse documento não valia, que
441 foi... Eu tenho até a cópia aqui das falas, que o documento não valia. Então,
442 oficialmente para mim não recebi nenhuma luz em relação ao questionamento
443 que a Câmara Técnica fez. Somente palavras. E até um exemplo, e até esse
444 parecer aqui nas primeiras reuniões que a gente tentava conversar, falavam,
445 falavam e a gente não tinha recebido ainda oficialmente como Conselheiro.
446 Veio uma pessoa conversar conosco. Mesmo assim não recebi ainda. Tirando
447 toda a questão, eu como Conselheiro que tive uma solicitação aprovada, não
448 tive uma resposta sobre o assunto. Ponto. E como que eu vou agora toda vez
449 que for aprovar agora e pedir uma solicitação, se não vier vai ficar ok? Pula?
450 Esquece, João? Acho uma falta de respeito conosco aqui, porque esse
451 documento não está valendo mais, então para mim não é resposta. E detalhe,
452 essa resposta aqui só fala mal da CTAJ, não fala em nada, só tem um
453 parágrafo que ele tenta falar alguma coisa que e aquilo que a gente está
454 discutindo sobre se está certo ou não esse parágrafo que ele colocou, mas ele
455 coloca que é omissa o Regimento.

456
457

458 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Só para respeitar a
459 casa, pedir a palavra e até porque eu vou dar prevalência nesse caso a palavra
460 dos Conselheiros, não que vá interromper a sua palavra, mas nesse caso
461 deixa, apresento aqui a diretora do Conama, esclarecer porque esse ponto a
462 gente precisa tentar avançar. Eu estou preocupado de a gente, de novo,
463 interrompermos pela terceira vez consecutiva, interromper uma reunião porque
464 a gente fica nessa discussão. A gente entende as argumentações e entendo o
465 que já foi colocado, tanto explicado pelo D-Conama como colocado pelos
466 Conselheiros, mas assim, o que eu estou colocando aqui, existe uma
467 deliberação anterior que eu estou colocando novamente em votação aqui.
468 Aliás, ainda não em votação, estou colocando aqui em questionamento a
469 deliberação anterior de consulta à CTAJ para verificarmos se a gente revê
470 aquele posicionamento e consideramos o que foi colocado para registro, e
471 deixamos, conduzimos o trabalho técnico de avaliação dessa proposta, e
472 remetemos depois para a CTAJ com o trâmite normal. Eu vou passar primeiro
473 a palavra para a Lisiane, que ela tinha pedido, está ali levantado, e depois
474 passo a palavra para... Desculpa, teu nome? Luiz.

475
476

477 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
478 Olivaldi, eu represento o CNCG, neófito na Câmara, mas bastante tempo de
479 Polícia Ambiental desde 97, acho que alguma experiência a gente tem para
480 apresentar nesse sentido. Só discordo com relação às Resoluções do Conama,
481 obviamente, porque a Lei, a 6.938 trata isso como um sistema, e é óbvio que
482 Resolução do Conama vale, só não valeria, óbvio, se afrontar a lei, mas se a lei
483 não seja afrontada é óbvio que a Resolução vale. Para ajudar, tentar ajudar,
484 presidente, eu penso que da forma como está escrita essa Minuta de
485 Resolução, ela ofende sim a Lei Complementar 140, eu acho que da forma
486 como está eu acho complicado discutir essa minuta da forma como ela está.
487 Afronta muito a competência do Estado, e fica difícil a gente dizer, por exemplo,

488 que quem vai estabelecer o que o órgão ou Estado vai executar, seja, por
489 exemplo... Eu estou...

490

491

492 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Eu pedi a palavra, mas assim, eu só
493 vou fazer uma explicação porque, só vou fazer uma explicação antes de ele
494 terminar, na verdade, dentro do Conselho ele ficou, a CNCG nosso suplente,
495 só que não existe uma opinião diversa porque, inclusive entreguei, até o
496 momento de falar, eu entreguei para Dolabella dois ofícios encaminhados, um
497 uma moção aprovada pela Rede de ONGs da Mata Atlântica, nacional, agora
498 na reunião que foi em São Paulo, que foi aprovada em apoio às duas
499 Resoluções, e da APDEMA, que é a Assembleia Permanente de Entidades
500 Ambientistas do Rio Grande do Sul, que também apoia as duas Resoluções.
501 Então, pode parecer estranho, mas como o CNCG sempre esteve nessa
502 Câmara Técnica e foi pontuado dentro das entidades da sociedade civil, nós
503 trouxemos ele para poder se manter aqui dentro do Conama e acompanhar.
504 Por isso existe essa divergência, só para explicar. Então, as ONGs e aqui eu
505 falo não só em nome da Mira Serra, da Rede de ONGs Nacional da Mata
506 Atlântica e a Assembleia Permanente de Entidades Ambientalista do Rio
507 Grande do Sul apoiam a matéria.

508

509

510 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Eu só
511 gostaria de terminar o raciocínio, isso é uma argumentação, não é votação,
512 mesmo porque eu entendo, já havia sabido do posicionamento das ONGs. Eu
513 só estou dizendo, como estudioso do assunto que da forma como a Resolução
514 está, no meu entendimento o conteúdo dela afrontaria, não estou dizendo que
515 sou contra estabelecer regramento de embarcação, não estou dizendo isso. Eu
516 estou dizendo que o conteúdo da norma feriria a 140. Não estou dizendo que
517 eu sou contra estabelecer critério e padrão disso.

518

519

520 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Vou passar a
521 palavra para o Dolabella, mas estamos tentando vencer a questão se a gente
522 vai ou não discutir essa norma, que a gente não consegue vencer ainda isso.
523 Então assim, estamos nesse debate com relação aqui se a gente vai discutir de
524 fato essa proposta de Resolução ou não. E eu vou passar a palavra para a
525 Ana, depois a palavra para o Luiz.

526

527

528 **A SR^a. ANA LUCIA LIMA BARROS DOLABELLA (DConama/MMA)** –
529 Obrigada. Como tudo é gravado, a gente tem que deixar registrada uma
530 resposta ao João. A solicitação ela foi registrada em processo, houve uma
531 primeira resposta da Consultoria Jurídica e aí colocando exatamente a
532 competência do Conama com relação ao assunto, essa resposta foi em janeiro
533 de 2016, foi encaminhada ao presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade.
534 Então assim, todo o processo está muito bem instruído e o Conama não foi
535 omissivo, o Conama não, o D-Conama, porque temos que fazer uma diferença
536 aí, com relação à deliberação da Câmara Técnica. Só para responder.

537
538

539 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Ana, só para
540 lembrar que a resposta que foi dada pela representante, que ela responder
541 como Presidente da CTAJ, até me lembro que o documento que ela coloca lá,
542 e ela respondeu *ad referendum* ao plenário da CTAJ, e isso foi que começou
543 todo o questionamento da CTAJ, porque a Gerlena como presidente da CTAJ
544 naquele momento representando lá, que foi a resposta que ele encaminhou à
545 CTAJ, ela respondeu *ad referendum* dizendo que não tinha problema nenhum.
546 E a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos falou que não. A gente tem que
547 colocar todo o questionamento por inteiro.

548
549

550 **A SR^a. ANA LUCIA LIMA BARROS DOLABELLA (DConama/MMA)** – Eu vou
551 ler aqui o despacho, esse que eu estou me referindo que é anterior a esse que
552 você está se referindo, foi logo depois. A reunião da CTBio foi no final de 2015.
553 Janeiro de 2016 a Consultoria Jurídica... não vou ler todo não, vou ler o
554 finalzinho só. Por outro lado é atividade da União controlar a (...) de espécies
555 da fauna silvestre, ovos e larvas, aí cita a LC 140, ora que apoia se não a
556 captura e aprisionamento de animais silvestres. O que se pretende com a
557 proposta de Resolução é estabelecer padrões de marcação de animais de
558 fauna silvestre em cativeiro, vale dizer que estão e estarão aprisionados,
559 completamente dentro do escopo da competência Conama. Assim, devolvo-lhe
560 os autos para prosseguimento na tramitação, Brasília, 08 de janeiro de 2016,
561 José Mauro de Oliveira O. de Almeida. Não foi Gerlena.

562
563

564 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Eu quero reforçar o colocado
565 pelo João, pelo seguinte, parece uma confusão, Marcelo, aqui muito grande
566 entre um parecer e uma deliberação. Só quem tem poder de deliberar e,
567 portanto, responder aos questionamentos feitos, João, é a CTAJ. Tratar um
568 parecer, olha, não sei se vocês conhecem a natureza jurídica de um parecer,
569 ele não é deliberativo. Trata um mero parecer como uma deliberação do órgão
570 chega a ser uma afronta. Eu não estou falando que sou conta a matéria, a
571 RENTAS não está se opondo a discutir aqui essas questões, que, inclusive
572 são importantes sim. Mas, a questão da competência foi colocada para a CTAJ
573 para exaurir e ter uma deliberação. Não. O Conama tem competência, isso é
574 uma deliberação, uma decisão, que não é um parecer, parecer não é decisão.
575 Então, até hoje a gente não tem uma decisão, e amanhã se for questionado
576 judicialmente mais um problema para a casa. E eu fico abismado de
577 reiteradamente se colocar um mero parecer, pode ser do procurador Geral da
578 República, não importa, como uma coisa deliberativa chega a ser
579 completamente inoportuna. Despachos da CTAJ, nada disso, quem tem a
580 soberania dentro desse Colegiado para decidir são as Câmaras Técnicas, e de
581 forma geral, final, aprovar ou não é a Plenária. Acabou. Só isso.

582
583

584 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu vou aproveitar a
585 palavra do Luiz Paulo, assim, e até, ele em razão, é um parecer e há uma

586 deliberação, essa deliberação pode ser tomada aqui agora. Até porque o
587 parecer foi feito em função de um questionamento feito por esta Câmara
588 Técnica. Então assim, as ponderações feitas, bom, a minha questão aqui é a
589 seguinte, não quero agora entrar aqui nesse âmbito, mas existe um parecer e
590 essa Câmara aqui pode tomar, acatar ou não acatar, acolher ou não acolher
591 parcial ou integralmente o parecer que foi apresentado e resolver se a gente
592 segue ou não seguimos. Mas essa deliberação é para ser tomada aqui nessa
593 Câmara Técnica agora.

594
595

596 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Uma questão
597 de ordem, qual parecer que a gente vai aprovar? Porque no processo que nós
598 recebemos como Conselheiros só existem dois pareceres, o que foi para a
599 CIPAM e esse que foi anulado pelo Rafael, porque esse que ela colocou do
600 José Mauro não tem dentro do processo. Aqui para a gente receber como
601 documento para a gente aprovar ou não, não tem. Porque passou um ano
602 entre a reunião de 2015 para a reunião de 2016, exatamente um ano, e não
603 houve nenhum *upload* de nenhum documento para que a gente recebesse. O
604 único documento que nós recebemos como parecer foi esse que foi anulado
605 pelo Rafael, da AGU. Então, eu nem li esse documento aí, eu me lembro que
606 eu busquei um da Gerlena, ainda, que falava sobre esse assunto, que nunca
607 foi entregue oficialmente para a gente. Teve um que eu lembro que nunca foi
608 entregue oficialmente para a gente e você está dizendo um outro do José
609 Mauro que não tem aqui oficialmente para gente, para eu levar para meu
610 jurídico, para eu saber se está certo ou não. E como é que nós vamos aprovar
611 um parecer jurídico, não é nem aprovar, não é aprovar, como é que nós vamos
612 ler um parecer que nem para a gente existe? Existe um questionamento dessa
613 Câmara Técnica aprovado pela sua maioria, solicitando informações sobre se
614 nós não estaríamos batendo, para não ter perda de impostos em relação a idas
615 e vindas à Câmara Técnica ou ao Grupo de Trabalho, se for, não sei, mas em
616 relação a um questionamento se a gente não está indo... Porque é claro, é tão
617 nítido que a gente está indo contra a 140. Tanto é que essa Câmara Técnica
618 aprovou isso, e até agora não recebi nenhuma resposta oficial em relação não
619 se o IBAMA pode apresentar ou não, não se o Conama tem o direito de
620 licenciar alguma coisa, mas em relação a esse documento, em relação a esse
621 documento do Conama só pode aquilo que a lei diz que é. E Lei Complementar
622 140, a gente tem que lembrar também que está um pouco, está um
623 degrauzinho acima da 6.938. Lá diz o que é competência do Estado e o que é
624 competência da União, o que é competência do Município. Então, a gente está
625 fazendo um questionamento em relação ao que foi aprovado em relação a: é
626 ou não é. Porque se a CTAJ aprovar ou não, ou tiver um questionamento,
627 alguém vai ter que dizer você errou aqui, meu amigo, no seu parecer jurídico,
628 ou na nota técnica jurídica, não sei como vai ser o nome, mas você errou aqui
629 e claramente, e tem que ser apresentado, e o erro foi feio. Por isso que eu
630 estou dizendo, e até agora em nenhum momento responderam, é só uma
631 resposta por escrito. Olha, o Rafael, o meu nome é Rafael e eu estou dizendo
632 aqui, não tem problema nenhum de nós estarmos tratando do assunto, nenhum
633 artigo está afrontando a Lei Complementar 140. Ponto. Ninguém fez isso. Por
634 isso que eu digo que a omissão foi isso, ninguém fez isso, um se preocupou

635 em dizer que a CTAJ está acima ou não da AGU, teve um documento que ela
636 acabou de ler para a gente, falando do José Mauro que ninguém recebeu, eu
637 não recebi. Pelo menos nos *uploads* que a gente recebe aqui pode existir o
638 processo desse tamanho, mas se eu não recebo aqui, para mim não vale
639 porque eu não vou tirar cópia disso aí tudo. E eu vou pedir desculpas para
640 vocês que eu tenho outra reunião porque agora o Ministério do Meio Ambiente
641 está com mania de marcar duas, três reuniões no mesmo dia. Eu fiz uma
642 reclamação para que houvesse uma conversa entre órgãos do Ministério para
643 não acontecesse isso, mas parece que é vontade que a gente esteja em duas
644 reuniões ao mesmo tempo, mas à tarde eu vou estar aqui de novo.

645

646

647 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Lisiane e depois
648 vou abrir a palavra aqui para o Ugo, do Ministério do Meio Ambiente, que pediu
649 a palavra. A gente está tentando localizar aqui o consultor jurídico, da CTAJ,
650 para vir aqui fazer uma fala, e depois vamos gravar a fala dele.

651

652

653 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – O meu é mais um questionamento
654 para tentar entender o processo. Nós já tivemos aqui, no meu caso de uma
655 matéria ser apresentada ao CIPAM e ter sido indeferida por uma questão de
656 afronta a alguma lei que teria que remodelar ela para apresentar, embora que
657 todo mundo quisesse aprovar tinha esse problema da forma como ela foi
658 escrita. E, aqui, eu não entendo porque se passou pelo CIPAM, foi deferida a
659 matéria para vir até nós, eu acho que não seria o caso dessa Câmara analisar
660 a pertinência ou não, porque já foi analisado pelo coletivo que tem essa função
661 dentro do Regimento Interno. Então, é mais um questionamento porque eu não
662 estou entendendo. Para algumas coisas o CIPAM serve, para deferir ou
663 indeferir e admissibilidade, e para algumas coisas não serve. Como é que nós
664 ficamos? E depois chega lá na jurídica eles colocam, às vezes, o indeferimento
665 de mérito. Eu acho que nós estamos extrapolando agora dentro da nossa
666 Câmara, fazendo uma tarefa que, no meu entendimento eu estou confusa, não
667 pera era ser nosso. Esse é um questionamento. Não estou querendo entrar em
668 discussão, só estou querendo entender, porque como foi uma matéria minha,
669 foi indeferido por contrariar alguma coisa, tive que reformular a proposta e
670 agora que foi aprovado pelo CIPAM estamos questionando se pode ou não
671 discutir.

672

673

674 **O SR. UGO EICHLER VERCILLO (MMA)** – Obrigado, presidente. Eu sou
675 suplente do Ministério do Meio Ambiente, então, acho que tenho parte no
676 processo. Eu tenho competência para falar aqui. Eu queria chamar atenção
677 que a matéria ela foi, seguiu o que está posto no Regimento Interno, passou
678 pelo CIPAM, o Art. 28 do Regimento Interno, Inciso III traz muito claro que cabe
679 ao CIPAM deliberar sobre a admissibilidade e pertinência das propostas de
680 Resolução, nos termos do Art. 12 desse Regimento, passou pelo CIPAM, teve
681 avaliação no CIPAM tanto no aspecto jurídico quanto no aspecto técnico, foi
682 entendido como admissível e por isso para o debate. Então, na verdade não
683 tem nenhum rompimento ou ilegalidade na proposta. Não vejo sentido em o

684 assunto mudar o ciclo de Câmara Técnica para primeira ou jurídica Câmara
685 Técnica, porque aqui o objetivo da Câmara Técnica o tema e, inclusive propor
686 melhorias de redação. Se a gente tiver, passar pela Câmara Jurídica, e depois
687 vir para cá, a gente mudarmos todo o texto, o debate técnico, obviamente vai
688 ter que voltar para avaliar a parte jurídica. Então, o sensato, o lógico e o que é
689 menos oneroso para o Estado, pensando o Estado como um todo é otimizar,
690 passando a parte técnica, a gente vence a parte técnica para depois ao fim ter
691 a validação final na parte jurídica. Então, não vejo nenhum sentido de
692 voltarmos, passar primeiramente pela Câmara Técnica Jurídica para depois vir
693 para cá para a Câmara Técnica, ressaltando uma vez que já o aspecto jurídico
694 já foi avaliado no CIPAM nas suas competências. Obrigado.

695
696

697 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Obrigado. Luiz
698 Paulo, você levantou? É que está levantada a sua... Desculpa, não vi. Só para
699 orientar, assim, é uma prática aqui das pessoas levantarem, para não ficar com
700 a mão levantada, levanta aqui o...

701
702

703 **O SR. ANTONIO LUIZ MENEZES DE ANDRADE (Amazonas)** – Acho que
704 você não percebeu, mas ficou um bom tempo levantada. Luiz Andrade,
705 Amazonas. Eu vejo que continua a indefinição aqui na Câmara em relação à
706 insegurança jurídica que pode causar as deliberações aqui. Me parece, pelo
707 que foi posto, já é recorrente essa discussão nessa Câmara. O que eu queria
708 propor aqui, se existe um mecanismo de nesses dois dias alguém esclarecer
709 melhor, essa possibilidade da insegurança jurídica que a gente fizesse a
710 inversão de pauta e entrássemos na outra pauta e avançássemos, nós
711 estamos aqui já há exatamente 35 minutos discutindo se continua ou não
712 nessa temática. Até para que para a gente, corroborando com o que ele
713 colocou, a gente tem uma despesa relativamente alta para estar aqui. Então, é
714 importante que a gente aproveite a estada aqui para avançar. Pelo menos na
715 segunda pauta, que é bem importante.

716
717

718 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Só esclarecer aqui,
719 foi bom o Antônio colocar isso até para tentar retomar aqui o que a gente está
720 discutindo. Foi feita... A matéria é como o Ugo bem colocou, ela deu entrada, a
721 proposta foi dada entrada e existe uma etapa para admitir essa proposta, e ela
722 foi admitida, porém, aqui na Câmara Técnica, na reunião que ocorreu em
723 novembro de 2015 houve um questionamento que foi apresentado pelo João Di
724 Carli, se a gente estaria discutindo a matéria que lá na CTAJ ela seria, enfim,
725 vista como precária. E que é melhor... Então, no fim das contas a gente está
726 aqui deliberando se a gente revê esse posicionamento nosso, porque assim,
727 acabou que não foi submetido à Câmara Técnica, a gente já passou mais de
728 um ano com isso, o ano de 2016 todinho e praticamente o ano agora, quase
729 metade do ano de 2017. Assim, as despesas no fim estão acontecendo já.
730 Então, assim, no fim é isso que está aqui discutindo, se a gente quer rever
731 aquele posicionamento, pode ser por unanimidade e posso pôr em votação, de
732 a gente seguir, quer dizer, entender como admissível, que não há necessidade

733 de encaminhar à CTAJ, pelo que já foi aqui colocado, inclusive a gente está
734 chamando aqui a presença da CTAJ para que ela possa dar algum
735 esclarecimento aqui, o esclarecimento vai ficar, no fim das contas como parte
736 dos autos do processo, para que a gente possa decidir se seguimos por
737 unanimidade ou eu coloco em votação para ver se realmente seguimos e
738 discutimos essa proposta. E na Câmara Técnica discutir tecnicamente, para
739 que depois na Câmara Técnica, na CTAJ haja discussão no mérito jurídico
740 dela. Mas essa é a questão. Agora, com palavra o Luiz Paulo. É isso?

741

742

743 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Eu queria fazer mais uma
744 vez uma retórica aqui. Dr. Antônio, o único problema aqui é a gente começar a
745 discutir o mérito de uma questão que não exauriu se ela é da competência ou
746 não do órgão. Então, talvez a gente perca tempo. Então, de toda sorte essa
747 reunião foi convocada para 2 dias exatamente para tentarmos exaurir todas as
748 questões, seja de debate técnico, para tomar as providências e deliberar, seja,
749 inclusive essa questão que ficou pendente. Me parece que o posicionamento
750 do suplente do senhor Ministro é extremamente equivocado e da senhora
751 Lisiane também. A Lisiane... Não. Sim, mas caretas fica meio esquisito, mas de
752 toda sorte, a CIPAM analisa a legitimidade da proposta e a legitimidade do
753 proponente, ela não analisa a questão de competência jurídica, se é legal ou se
754 é ilegal, quem analisa isso é a CTAJ. Então, eles colocam, como o Ugo
755 colocou, como se passou na CIPAM tem que fazer porque já está aprovado.
756 Não é isso, me parece que tem uma interpretação errada, totalmente
757 equivocada nisso. A questão de competência sequer foi suscitada lá, poderia
758 até ter sido suscitada, mas nenhum dos Conselheiros suscitou. E aí
759 provavelmente eles teriam uma deliberação talvez diferenciada ou
760 encaminhando para algum órgão se manifestar e tomar uma deliberação. Mas
761 a CIPAM ela vê a legitimidade, a admissibilidade da proposta, o proponente,
762 ela não analisa juridicamente se é válido, se não é válido, até porque essa
763 apreciação vai ser de mérito técnica nesta Câmara, e de mérito jurídico na
764 CTAJ. Agora, se há uma crítica da AGU da existência da CTAJ, então, eu acho
765 que o próprio Colegiado fique em cheque. Eu queria que isso ficasse registrado
766 na transcrição porque é uma situação bastante dantesca.

767

768

769 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENTAS)** – Eu queria fazer uma
770 complementação, também só para registro, não entrando em discussão,
771 porque foi suscitado aqui anteriormente de que havia apoio das ONGs às duas
772 propostas. Na verdade, pode haver apoio de parte das Organizações Não
773 Governamentais, não de todas. É só para questão de registro.

774

775

776 **O SR. LEONARDO BELVINO PÓVOA (MJC)** – Bom dia. Desculpa te
777 interromper. Só pedi para falar agora, palavra, Leonardo Póvoa, sou do
778 Ministério da Justiça. Eu tenho que buscar minha filha agora na escola, então,
779 essa é minha urgência agora. Eu queria só dizer que caso seja deliberado pela
780 continuidade da discussão, eu estou votando a favor da continuidade e volto à
781 tarde.

782

783

784 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Já registra o seu
785 voto.

786

787

788 **O SR. LEONARDO BELVINO PÓVOA (MJC)** – Já registro o meu voto.

789

790

791 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Deixa-me só
792 aproveitar a palavra do Luiz Paulo, é que assim, de novo, Luiz Paulo, o que
793 você colocou é bem pertinente no sentido de que, assim, a Câmara, a instância
794 que admite as matérias ela é uma instância que só admite, ela não faz uma
795 análise de mérito jurídica, isso é feito na CTAJ. Porém, o que o Regimento
796 coloca é que para que seja feito uma análise de mérito tem que antes haver o
797 mérito técnico apreciado aqui. Então, o que foi proposto pelo João em 2015 foi
798 uma inversão, no fim das contas, a gente só apreciar tecnicamente depois que
799 houvesse uma apreciação, uma questão mais de trâmite processual de que
800 qualquer outra discussão, porque eu tenho dúvida que se a proposta ela
801 afronta a 140 ela não passará na CTAJ, não passará. Mas no fim das contas,
802 pelo que está aqui posto no trâmite processual, a gente tem que discutir
803 tecnicamente para depois submeter. Então, é isso que no fim das contas
804 estamos colocando aqui para os senhores. E aí eu vou fazer só uma
805 colocação, assim, para ver se temos uma aprovação por unanimidade, ou se
806 não eu vou pôr em votação, já estou colocando isso aqui como uma forma de a
807 gente avançar. A questão se é se essa Câmara aqui, se ela concorda em rever
808 o posicionamento de 2015, de consulta à CTAJ, para que a gente possa fazer a
809 discussão técnica agora e depois mandar para a CTAJ. Isso que eu estou
810 colocando aqui, e ver se todos concordam, se há unanimidade com relação a
811 isso, se não, eu vou pôr em votação.

812

813

814 **A SR^a. ANA LUCIA LIMA BARROS DOLABELLA (DConama/MMA)** – E, aí,
815 eu como diretora do Departamento de Apoio ao Conama, só reforçando o
816 Regimento Interno, que essa é a nossa grande preocupação, o art. 12 § 9º fala:
817 após a finalização dos trabalhos pela Câmara Técnica pertinente, a matéria
818 será encaminhada à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, que uma vez
819 concluídos seus trabalhos remeterá a matéria ao Plenário. Está muito claro no
820 nosso Regimento Interno. Só para reforçar.

821

822

823 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Sim. Só para registrar
824 também, Dra. Dolabella, claro que vai ser encaminhado, mas aqui é omissivo
825 quanto a encaminhar antes, depois, qualquer outro questionamento. A
826 finalização tudo bem. Dra. Dolabella, eu entendo perfeitamente a colocação do
827 João, do CNA, porque, inclusive tem gente aqui do IBAMA que participou
828 durante 4 anos de uma discussão que começou nessa Casa com o Dr. Ibsen
829 Gusmão, que à época era o presidente da Câmara Técnica, ela levou 4 anos
830 de discussão, gastando uma fortuna em dinheiro de viagem e tudo para se

831 discutir o termo de bem-estar animal à época. Para ao final, na CTAJ, no
832 finalzinho, depois de tanta confusão técnica e quatro anos de discussão no
833 Grupo de Trabalho, discussão técnica, de mérito, quando chegou na CTAJ
834 chegou um procurador da Casa Civil e simplesmente falou que não tinha
835 competência, que era competência do Ministério da Agricultura, a questão, e
836 aquilo foi enterrado. Foi, inclusive numa reunião conjunta da CT de
837 Biodiversidade junto com a CTAJ. O que está querendo se evitar é vamos
838 perder tempo e discutir matérias que vão chegar lá na frente e vão ser
839 questionadas, porque essa matéria tecnicamente já é complexa, mas de toda
840 sorte tudo bem, a gente está aqui, a gente fez várias reuniões para ponderar
841 tecnicamente sobre as matérias e vamos à discussão das matérias. Agora, a
842 deliberação ficou estranho por ter sido de uma Câmara soberana e que não foi,
843 enfim, o processo se deu de forma diferenciada. Só isso.

844

845

846 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Ok. Não vamos
847 mais colocar isso em discussão, já foram feitos os esclarecimentos, eu vou
848 perguntar novamente se todos concordam de seguirmos, de rever o nosso
849 posicionamento de 2015 e seguir com a discussão dentro da Câmara Técnica.
850 Todos de acordo? Ou alguma abstenção? Considero que está revista a nossa
851 posição de consultar antes a CTAJ e vamos discutir aqui a Resolução nessa
852 Câmara Técnica. De acordo? Bom, alguém quer fazer alguma apresentação? É
853 de praxe também quem faz a proposição apresentar para a Câmara Técnica,
854 fazer a apresentação dos motivos, fazer uma contextualização com relação à
855 proposição, quando a gente iniciar a discussão.

856

857

858 **O SR. UGO EICHLER VERCILLO (MMA)** – Ugo Vercillo, Diretor de Manejo e
859 Conservação de Espécies do Ministério do Meio Ambiente. Vou fazer uma
860 breve explanação do processo de construção. A gente teve um processo de
861 construção, a apresentação do texto substitutiva que foi feito, e eu queria
862 agradecer muito participação do setor envolvido no processo, a presença de
863 praticamente... Representantes da Câmara Técnica do MAPA, a gente
864 construiu com eles e com o IBAMA essa minuta que está posta. Foi um
865 trabalho intenso aí de três, quatro dias, de debate em cima disso. A gente tenta
866 buscar um texto que atendesse realmente a demanda para melhor harmonizar
867 os procedimentos e depois, e atender também as preocupações do setor
868 produtivo. Então, basicamente tanto essa quanto a próxima proposta de
869 Resolução, elas tratam e foram construídas com o setor, buscando harmonizar.
870 E eu vou pedir para o Roberto Cabral fazer a apresentação dessa normativa
871 que a gente está propondo.

872

873

874 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu vou pedir tanto
875 a você quanto ao Cabral que possam sentar aqui à mesa, porque fica até mais
876 fácil, vocês vão estar o tempo todo intervindo nas discussões. Então, que
877 vocês já possam favor, sentar aqui à mesa.

878

879

880 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Bom dia. Sr. Presidente,
881 fazer uma apresentação de ambas ou inicialmente só da de marcação?

882

883

884 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Só está me
885 discussão aqui a de marcação.

886

887

888 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – De marcação. Está certo. O
889 IBAMA propôs essa Resolução visando uma padronização nacional do Sistema
890 de Marcação de Animais Silvestres. Após essa proposição nós sentamos com
891 representantes também da Câmara Técnica, da Câmara PET, onde foi
892 discutida essa Resolução e chegamos a esse texto que é basicamente o
893 consenso que foi adotado com umas ou outras proposições que eu imagino
894 que aqui alguns dos representantes possam fazer ressalva ou destaque. O
895 objetivo desse sistema de marcação, na verdade, são dois, um é dificultar ou
896 pelo menos coibir que traficantes de animais silvestres tenham liberdade de
897 ação para que marquem de qualquer forma os animais e consigam burlar o
898 sistema de controle, seja dos Órgãos Ambientais Estaduais, seja do Órgão
899 Ambiental Federal e seja dos órgãos de policiamento. O outro sistema, a outra
900 questão é da segurança jurídica e técnica a cada pessoa, a cada
901 empreendimento em cada Estado para que existindo um padrão nivelado
902 nacional, que o padrão que ele adotou no Estado dele seja tranquilamente
903 aceito no Estado vizinho, ou em qualquer unidade da federação. Caso isso não
904 aconteça, se a gente não tiver esse padrão nacional, nós temos a possibilidade
905 do sistema ser amplamente fraudado, por exemplo, adotando-se, um exemplo,
906 anilhas de alumínio que são facilmente alargadas e voltadas hoje para o
907 diâmetro origina. Então, com isso impossibilita que aquele empreendedor que
908 siga as regras e que esteja investindo na reprodução dos animais silvestre, na
909 verdade ele está competindo com uma pessoa que compete com ele de forma
910 desleal, capturando os animais na natureza e inserindo essas anilhas no
911 animal, essa anilha fraudada e conseguindo com isso vender esses animais
912 com muito menos custo financeiro para ele de produção e competindo
913 deslealmente com o primeiro. Então, um dos critérios na hora em que a gente
914 coloca padrões para evitar o tráfico de animais silvestres facilita, melhora
915 também o controle para o empreendedor honesto que queira trabalhar nessa
916 atividade. A outra questão é que se não tiver um padrão nacional determinado
917 Estado pode adotar um padrão que o Estado vizinho ou outro Estado considere
918 que aquele padrão não é adequado ou considere que aquele padrão não atribui
919 segurança jurídica da origem do animal. E na hora que uma pessoa for transitar
920 de um Estado para outro ou for se mudar de um Estado para o outro, ela vai ter
921 um animal que no outro Estado vai ter restrição em relação à manutenção
922 desses animais. No futuro nós podemos ter uma série de consequências
923 jurídicas entre pessoas querendo levar os seus animais e tendo que entrar na
924 justiça, porque não existe um padrão nacional, ou então animais sendo
925 abandonados para trás porque simplesmente na hora que ele vai para um
926 Estado X ou Y aquele estado não aceita animal com aquela marcação. Com
927 isso se propôs esse texto para a gente tê-lo como base para discussão aqui, no
928 qual se estabelece padrões unificados, nacionais para que todos os Estados

929 tenham a segurança jurídica na adoção desses padrões, e para que o sistema,
930 os órgãos de controle também deem segurança jurídica e segurança na hora
931 de fazer a fiscalização, que aquela pessoa sabendo que o empreendimento
932 estando dentro desse poderão vai ter segurança, vai ter tranquilidade em
933 adotar esse com seus animais e marcar os seus animais dessa forma.

934

935

936 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Obrigado. Bom,
937 normalmente a gente segue na análise a partir, olhando o dispositivo a
938 dispositivo, aí a gente vai vendo os destaques. São 17 artigos, 97 dispositivos
939 que estão postos aí, tem um trabalho grande, não sei se conseguimos vencer
940 nesses dois dias, mas vamos iniciar. A começar pela ementa que fala em
941 definir os padrões de marcação de animais da fauna silvestre, nativa em razão
942 do uso e manejo de cativeiro *ex situ*. Algum comentário com relação à ementa?
943 Que eu já trago um, porque eu acho que a ementa também, como a Resolução
944 trata de regras para transporte, eu acho que isso também tem que constar na
945 ementa? Algum comentário além desse meu?

946

947

948 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCITAS)** – Nós vamos discutir... Nós
949 vamos iniciar a discussão pelo original ou vamos ao substitutivo direto?

950

951

952 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Temos um
953 substitutivo?

954

955

956 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCITAS)** – Porque o original fica
957 invalidado.

958

959

960 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Desculpa, é porque
961 o que está aqui é o que está posto aí. Eu queria que alguém pudesse... Bom,
962 mas se tem o substitutivo precisa formalmente agora aqui apresentá-lo.

963

964

965 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCITAS)** – Para saber qual das duas
966 está valendo aí.

967

968

969 **UGO EICHLER VERCILLO (MMA)** – Na verdade, eu estava inclusive achando
970 que era o substitutivo que estava em tela, porque a gente apresentou a prova
971 substitutiva após ter construído com o setor, submetemos ao D-Conama, o D-
972 Conama publicou essa matéria, inclusive no site, e estava disponível para todo
973 mundo. Eu estava entendendo que a gente partiria direto para o substitutivo.

974

975

976 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu creio que sim,
977 só precisa colocá-lo aí na tela.

978

979

980 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Então, acho que nós temos que
981 conduzir como sempre fizemos, nós precisamos votar aqui qual das duas
982 propostas nós vamos avaliar. O substitutivo entra sim...

983

984

985 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não vai foi admitido
986 o substitutivo?

987

988

989 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Pelo da CIPAM está primeiro. Mas
990 eu acho que é uma questão de ordem, uma questão de formalização do
991 processo para depois nós não virmos a ser julgados por não ter colocado em
992 discussão qual dos dois valiam. Eu acho que seria interessante nós aqui
993 deixarmos bem claro qual das duas que nós vamos aprovar e continuar
994 debatendo. Eu deixo como sugestão aqui.

995

996

997 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Eu proponho que a gente
998 discuta o substitutivo, considerando que o IBAMA apresentou a primeira
999 proposta inicial e porque o substitutivo já foi uma discussão entre IBAMA e
1000 também a Câmara PET, e conseguimos chegar, no nosso entendimento, em
1001 um consenso de um texto que consiga adequar em si ou trazer em si tanto a
1002 possibilidade de controle quanto algo que não impeça, ou seja receptivo,
1003 limitante para a criação. Pode ter algumas questões no texto a serem
1004 acordadas ou ajustadas, mas ele está avançado em relação ao texto original.

1005

1006

1007 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – O que está em tela
1008 é qual texto? E aí, Lisiane, você está certa, tem que guardar essa formalidade.
1009 Então assim, a formalidade é no sentido para deliberação da Câmara Técnica
1010 se a gente concorda em adotar o substitutivo como texto que será analisado.
1011 Alguém discorda? Se não há discordância a gente considera como acatado o
1012 substitutivo como nosso texto de análise. E é o que está em tela aí. Certo?
1013 Bom, e voltando para ementa, a ementa continua, se não me engano a mesma
1014 emenda, definir os padrões de marcação de animais da fauna silvestre nativa
1015 em razão do uso e manejo em cativeiro *ex situ*. Algum comentário em relação à
1016 ementa? Não? Desculpa?

1017

1018

1019 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – A
1020 observação que eu faço é a sua, no primeiro artigo já afronta a ementa.

1021

1022

1023 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Então, para
1024 completar a ementa ele precisaria também constar da ementa as regras para
1025 transporte de animais, porque ela tem tanto peso quanto a marcação, no meu
1026 entender. Então, a gente acrescentaria na ementa que ela não só define os

1027 padrões de marcação, mas também as regras para transporte de animais da
1028 fauna silvestre. As regras para transporte. Os padrões e regras para transporte.
1029 E as regras para transporte. Aí não são padrões, são regras para transporte, os
1030 padrões são para marcação. Eu acho que pode continuar como está, o
1031 restante. Todos de acordo? Então, aprovada essa mudança na ementa.
1032 Seguimos. Ok? Vamos direto para o capítulo 1 da marcação. Com relação ao
1033 art. 1º, definir a marcação e as regras para transporte de animais da fauna
1034 silvestre e condições *ex situ*, suas partes ou produtos. Alguma consideração?
1035 Podemos aprovar? Então, fica aprovado o art. 1º ele está. Art. 2º: a tecnologia
1036 utilizada no sistema de marcação, listada nessa norma, poderá ser alterada
1037 mediante a constatação de fraude no sistema de marcação, de forma que não
1038 mais garantam a anti-adulteração e anti-falsificação dos dispositivos. Esse
1039 artigo tem o Parágrafo Único que diz que a seleção de novos dispositivos, anti-
1040 adulteração e anti-falsificação será realizado por editais de tecnologia a serem
1041 publicados pelo... Bom, está entre parênteses o IBAMA, ouvida a sociedade
1042 civil. Então, estou entendendo que tem uma questão a ser resolvida.
1043 Primeiramente, alguma consideração com relação ao art. 2º? O caput do art.
1044 2º? Nenhuma? Podemos aprová-lo? Aprovado como está. Com relação ao
1045 Parágrafo Único, alguma consideração? Não havendo. Temos que resolver
1046 com relação à questão de quem define e quem realiza editais de tecnologia,
1047 que aqui está colocado IBAMA, mas, pelo que eu estou entendendo, está em
1048 aberto.

1049
1050

1051 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Exatamente, a questão do
1052 IBAMA definir aí já vai...

1053
1054

1055 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Luiz Paulo, sempre
1056 identificar-se.

1057
1058

1059 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Luiz Paulo, RENCTAS. A
1060 questão aqui do IBAMA sendo quem vai publicar a norma, aí eu acho que já vai
1061 entrar em conflito com a LC 140, mas de qualquer forma eu só quero deixar
1062 isso acostado na transcrição para que em algum momento volte-se a discutir a
1063 questão.

1064
1065

1066 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – O que eu chamo
1067 atenção dos senhores, o que está posto no Parágrafo Único, na verdade não é
1068 norma, é uma questão de, quer dizer, a entidade que fará os editais para
1069 definição da tecnologia que será aplicada para a marcação, ouvida a sociedade
1070 civil. Assim, é isso que está posto, então, ele não define norma aqui, mas
1071 define os editais de, se não me engano, algum tipo de licitação que está posto
1072 aí. É isso? É essa a ideia?

1073
1074

1075 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – A ideia é o tipo de
1076 credenciamento par ser feito e para se conseguir manter uma padronização.
1077 Porque se cada Estado adotar cada um, um tipo de procedimento, ou um tipo
1078 de material, ou que for, se perderia essa padronização. A ideia é simplesmente
1079 para ter uma padronização. Pensando ali a sociedade foi num momento que a
1080 gente fez, nós podemos colocar também uma ideia de antes de se ouvir da
1081 sociedade civil, os órgãos estaduais ouvirem o Estado. Então, seria
1082 simplesmente para se ter um Colegiado ou uma coisa para você pegar e
1083 chegar em um ponto de consenso. Poderia se complementar com os Estados.
1084 Não só a sociedade civil. Os órgãos estaduais.

1085
1086
1087 **O SR. ANTONIO LUIZ MENEZES DE ANDRADE (Amazonas)** – Eu acho
1088 fundamental que se faça esse ajuste, até porque realmente, chegando lá na
1089 frente, se for im a competência do Estado é o IBAMA que vai lançar esse edital?
1090 Obviamente não. O Estado ou até mesmo o Município, eu acho que já tem que
1091 assegurar aí essa possibilidade. Está se tratando apenas de lançar o edital.

1092
1093
1094 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Só para deixar consignado
1095 que esse substitutivo onde você tem em amarelo e entre parênteses IBAMA ou
1096 alguma outra informação ali, era para se discutir aqui exatamente sobre isso.
1097 Foi a conversa, o diálogo e as definições feitas no diálogo entre a Câmara
1098 Setorial PET, do Ministério da Agricultura e IBAMA e Ministério do Meio
1099 Ambiente, ele não foi exaurido, ficaram várias questões pendente e até porque
1100 teriam entidades que já mandaram vários questionamentos sobre o tema.
1101 Então, quando essa matéria foi enviada, não se discutiu ainda muitas coisas,
1102 não houve um consenso, como colocou geral e irrestrito porque tinham coisas
1103 para colocar aqui e, inclusive isso está escrito em ata, que me foi facilitada, das
1104 próprias reuniões. Então, o que está em amarelo e entre parênteses era para e
1105 discutir, não a pertinência dentro da LC 140, você botar IBAMA. Isso foi
1106 questionado lá, e volta a ser questionado aqui. Se a Câmara decidir que será o
1107 IBAMA, perfeito, ótimo, mas é uma questão complexa. Por isso nos textos
1108 substitutivos ficou em amarelo e entre parênteses.

1109
1110
1111 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Deixa-me só
1112 colocar aqui, fazendo um esclarecimento, assim, porque aqui o nosso trabalho
1113 é justamente discutir, são 97 dispositivos que ela traz. Então, o nosso trabalho
1114 aqui enquanto Câmara Técnica é discutir cada uma. Então, retomar a
1115 discussão que a gente teve, sem nenhum prejuízo da análise do mérito jurídico
1116 que será afeito à CTAJ, a gente tem que fazer a análise do mérito técnico, isso
1117 aqui é técnico. Qual a melhor entidade para fazer isso? Então, o momento de
1118 discutir é agora. Por mais que estejamos aprovando cada um dos dispositivos
1119 que estão lá acima, isso não impede que ao discutirmos o dispositivo lá na
1120 frente, vejamos que tem que rever os dispositivos já aprovados lá
1121 anteriormente. Então assim, é nosso trabalho aqui, vamos passar aqui dois
1122 dias fazendo isso, se não conseguir vencer vamos mais dois dias, não em
1123 sequência, obviamente, vamos marcar nova reunião, mas assim, vamos

1124 esgotar a discussão. Então, esse é o nosso trabalho e essa é a missão aqui
1125 dessa Câmara Técnica. Então, essa é uma questão que foi levantada...

1126

1127

1128 **O SR. ANTONIO LUIZ MENEZES DE ANDRADE (Amazonas)** – É uma
1129 questão de redação aí basicamente, eu acho que é... Porque a sugestão é pelo
1130 órgão ambiental competente, ouvindo a sociedade civil. Se for uma questão do
1131 estado é o Estado que... Se for do Município é o Município, se for é o IBAMA.
1132 Eu acho que só resguarda essa possibilidade, ouvir e assegura que seja
1133 ouvindo a sociedade civil.

1134

1135

1136 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Se eu entendo
1137 aqui, a proposta, assim, o mérito objetivo dessa Resolução é dar um padrão
1138 nacional. Então, nesse caso...

1139

1140

1141 **O SR. ANTONIO LUIZ MENEZES DE ANDRADE (Amazonas)** – Mas aí trata
1142 da publicação do edital, a entidade que vai...

1143

1144

1145 **O SR. UGO EICHLER VERCILLO (MMA)** – Ugo Vercillo, Ministério do Meio
1146 Ambiente. Só para corroborar aqui e esclarecer que pelo texto de consenso é
1147 porque os pontos que a gente não tinha clareza e não havia consenso foram
1148 devidamente marcados e estão entre colchetes. Então, por isso que eu falei em
1149 texto de consenso, a gente discutiu bastante, evoluímos e aqueles pontos que
1150 não tínhamos realmente definido claramente estão marcados aí e não tem
1151 ninguém escondendo aqui nada. Então, está plenamente posto aí, hachurado,
1152 amarelado o que vai ser feito. E claramente a nossa posição, a nossa sugestão
1153 é de que seja o IBAMA o órgão responsável por fazer esse processo de
1154 certificação de credenciamento e de validação dessas marcações, é para a
1155 gente garantir exatamente o alinhamento nacional para que todos os Estados
1156 sigam o mesmo padrão. Então, a sugestão é que texto seja como está posto aí,
1157 pelo IBAMA, ouvida a sociedade civil e os Estados.

1158

1159

1160 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Olha só, eu gostaria. Dr.
1161 Caron quer falar antes? Eu gostaria de deixar claro uma coisa aqui, hoje, e nós
1162 já mandamos isso até ao Dr. Spengler, no Amazonas, já existem cinco leis
1163 estaduais aprovadas. Leis aprovadas pelos legislativos estaduais ou por órgãos
1164 estaduais. Nenhuma delas confere o poder federal isso aqui, são leis
1165 aprovadas que só podem ser revogadas por outra lei que seja aprovada no
1166 legislativo estadual. Então, aqui a gente já está criando o primeiro problema.
1167 Nós temos cinco leis, nós estamos consignando num ato meramente normativo
1168 que o IBAMA fará. Quanto aos demais, não tem essa previsão, e é o órgão
1169 estadual que vai deliberar. Isso é que deve ser discutido aqui. Nós já temos
1170 cinco leis aprovadas, nós temos 10 leis já tramitando em Assembleias
1171 Legislativas de 10 Estados que estão em disparidade jurídica e técnica e,
1172 inclusive administrativa, com isso aqui. Então, nós vamos achar esse conflito.

1173 Ao momento que designamos ao poder federal, através de um Ato Normativo
1174 como quem ele quem vai fazer, já temos um grande problema aí criado. Eu
1175 queria só deixar claro isso. Alagoas, Maranhão, Rio de Janeiro, Paraná, Distrito
1176 Federal e detalhe, quando a LC deu a competência, essa competência ela não
1177 é só do Executivo, ela é dos Legislativos Estaduais, e a gente não vai poder ou
1178 querer crer que o legislativo Estadual vai acompanhar as decisões deliberadas
1179 por ato normativo do Conama. O que inclusive já temos totalmente falho. As
1180 cinco leis que saíram são conflitivas. Então, consignar com uma norma geral
1181 tentando conciliar convergência na gestão, que é bastante louvável, não tem
1182 como colocar o órgão executivo nacional como deliberador disso daí. É isso
1183 que eu estou colocando a questão. Se entenderem de forma diferente, perfeito,
1184 mas está criado aí, logo no início, nós estamos falando Art. 2, já o primeiro
1185 problema. Com cinco leis estaduais, cinco legislações ordenamentos jurídicos
1186 estaduais já aprovados, já publicados e já em vigor. Eu só quero chamar
1187 atenção para isso, não estou fazendo nenhuma imposição aqui, não estou
1188 falando que eu acho isso ou que ei acho aquilo, eu estou colocando somente
1189 isso. É que isso já conflita com as normas publicadas e outras tantas que já
1190 estão tramitando e que vão ser votadas nas Assembleias Legislativas
1191 Estaduais.

1192

1193

1194 **O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – A minha sugestão seria
1195 serem publicado pelos órgãos do SISNAMA e ouvida a sociedade. Eu acho que
1196 tiraria até o conflito da discussão que se travou até agora a respeito de quem,
1197 os órgãos do SISNAMA que tiverem competência, os Estados realmente já tem
1198 vários Estados que têm legislação a respeito desse assunto. Eu acho que
1199 pondo órgãos do SISNAMA estaria atendendo essa premissa sem criar toda
1200 essa polêmica.

1201

1202

1203 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (IBAMA)** – Bom dia. Eu sou Maria Isabel, do
1204 IBAMA. Eu queria só fazer um esclarecimento técnico bem rapidamente, na
1205 verdade, o que o Parágrafo Único do Art. 2º está falando é publicação de
1206 editais de seleção de tecnologia. Isso é diferente de credenciamento. Então, a
1207 ideia seria o IBAMA publicar o edital de seleção de tecnologia colocando as
1208 melhores tecnologias de marcação para as classes de animais silvestres, e aí o
1209 Estado pode abrir um credenciamento próprio, cada Estado abrir o seu,
1210 obedecendo essas tecnologias que seriam selecionadas previamente pelo
1211 IBAMA. Era isso.

1212

1213

1214 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu chamo atenção
1215 aqui da questão assim, que o objetivo, a intenção aqui da Resolução é dar um
1216 padrão nacional. Então, um padrão nacional você tem que ter, enfim, um
1217 conselho desse, um poder nacional se tiver olhando para o mérito aqui da
1218 proposta tecnicamente. Então assim, a proposta de criar um padrão nacional é
1219 possível você ter essa seleção feita, assim, por vários órgãos. Precisaria ter um
1220 órgão que conduzirá ouvindo os demais órgãos. Eu acho que essa é uma
1221 proposta que precisamos garantir aqui, ao que está sendo posto aqui em

1222 dúvida é se esse órgão é um órgão do ente federativo, ou pode ser qualquer
1223 um outro órgão do SISNAMA. Mas assim, é que nesse caso específico algum
1224 órgão teria que coordenar esse processo ouvindo todos os demais. Aí assim, é
1225 o que está posto. Tem alguma proposta diferente do IBAMA que possa assumir
1226 esse papel de coordenação? Óbvio que o IBAMA não toma a decisão, como
1227 está aqui proposto, ele não toma a decisão só, ele tem que ouvir a sociedade
1228 civil e como já foi proposto também, os Estados, mas precisava ter um órgão
1229 que conduzisse essa seleção como está posto aí. Bom, eu vou dar preferência
1230 para o Conselheiro, e aí o Caron. Já falou? Então, Luiz Paulo.

1231

1232

1233 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Não tem uma proposta aqui
1234 para substituir no caso o IBAMA, a opinião do Caron, eu acho que atende, se
1235 aproxima mais do que a gente vê vemos como uma normativa daqui do
1236 Colegiado. Ainda que ela não consiga resolver o problema jurídico e
1237 administrativo. Mas o órgão do SISNAMA fica mais, uma coisa mais bem
1238 palatável aqui.

1239

1240

1241 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Se a gente não
1242 definir qual órgão do IBAMA conduzirá, assim, porque está sendo posto que
1243 alguém tem que conduzir, tem que ter o trabalho de montar o edital, mas
1244 assim, terá que ouvir as outras partes para poder fazer isso. Então, o órgão do
1245 SISNAMA, são vários órgãos, inclusive o próprio Chico Mendes, e ele não está
1246 se pondo aqui à disposição para isso. A questão é que alguém tem que
1247 coordenar esse processo. Então, eu acho que ouvindo os órgãos do SISNAMA
1248 podemos até colocar, pode até dar mais trabalho, mas todo mundo precisa ser
1249 ouvido, mas alguém tem que puxar esse processo, que é uma questão de
1250 gestão. Então, bom, aí fica bem objetiva a proposta, como que reescreveria a
1251 palavra, seleção de novos dispositivos de anti-alteração e anti-falsificação será
1252 a critério da tecnologia a ser publicado, pelo que eu estou entendendo, pelo
1253 IBAMA ouvido quem? Aí para mim seria essa a questão. Lisiane.

1254

1255

1256 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Eu fico apreensiva com essas
1257 maleabilidades, porque chega na hora de alguém tomar uma decisão fica como
1258 está no meu Estado. Acho que nem tem Estado mais porque na questão da
1259 fauna está totalmente desmontado. Então, eu fico preocupada quando nós
1260 passamos para o SISNAMA, porque aí não existe nem a qualificação do ente
1261 que vai fazer essa, puxar o assunto como está dizendo. Então, muitos Estados,
1262 nós sabemos que não é por incompetência, às vezes não tem como mesmo,
1263 está historicamente atolada em dívidas, então, não consegue botar pessoas
1264 competentes, botar gente qualificada dentro do quadro e isso aí realmente
1265 pode dar um problema maior, como nós estamos enfrentando, eu acompanho
1266 como Município, tenho muito orgulho, vou me aposentar agora como bióloga da
1267 prefeitura, acompanho junto ao policiamento e a fiscalização e nós vemos que
1268 nem nós, dentro de Estado e nem no Município para acompanhar nós vemos
1269 que não existe essa estrutura. A fraude ela impera. Não vamos dizer que é
1270 uma exceção porque ela não é mais uma exceção, já está praticamente

1271 regulando com a legalidade para ser boazinha. Então, nesse acompanhamento
1272 de fiscalização nós vemos que não existe esse padrão, nós conversamos co,
1273 outros Estados e vemos que há esse problema. Então, eu não vejo qual é o
1274 maior questionamento em relação a ter um órgão que lance um edital definindo
1275 as regras. É um termo de referência. Seria quase um termo de referência para
1276 fazer isso daí. Então, não vejo qual é o problema. Agora, se cada Estado vai
1277 lançar um termo de referência no edital, realmente vai ficar mais complicado
1278 ainda, não precisa nem a Resolução, nem a proposta, vamos voltar à estaca
1279 zero.

1280

1281

1282 **O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Eu acho que é muito
1283 preconceito, sabe, estar ouvindo coisas desse tipo que o Estado sempre é
1284 corrompido, que o Estado... Eu acho que... Você falou. Você falou. Então,
1285 acontece o seguinte, esse preconceito eu sempre ouço isso aqui. Porque o
1286 Estado, porque o Município, porque vai comprar, porque vai corromper. O é
1287 isso, gente? Nós estamos vendo exemplos históricos aqui que não é no Estado
1288 e não é no Município que acontecem as coisas. E na questão ambiental, eu,
1289 por exemplo, porque só ouvir da sociedade civil? Qual é a competência da
1290 sociedade civil ser mencionada ali? Porque não a Academia? Pessoas de
1291 reconhecido conhecimento? E não questões ideológicas, nós temos que
1292 acabar com isso. E eu também não concordo que seja o IBAMA, eu concordo
1293 que sejam os órgãos, essa história que tem que ser um gestor, essa
1294 centralização que vocês continuam querendo colocar aqui, não cabe hoje em
1295 cima da PLC 140, o Estado tem competência sim, o Estado tem eu me admiro
1296 aqui o pessoal da ABEMA não se colocar em posição de defender aqueles
1297 Estados que têm leis próprias, e que... Eu recebi do Estado do Paraná
1298 telefonema do Secretário de Meio Ambiente dizendo: o Pará tem uma lei aqui
1299 que gostaria de até pedir. Você entra em contato com a Abema, vocês têm
1300 uma organização que sempre está presente nas discussões trazendo
1301 conhecimento, e para mim é o Estado, o estado está perto, o Estado conhece a
1302 situação. Então, essa questão sectária que tudo que acontece no Estado e no
1303 Município é corrupção, vamos parar por aí. Essa maneira de se colocar as
1304 coisas como justificativa não cabe em uma discussão dessas.

1305

1306

1307 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Me dá o direito de resposta porque
1308 em nenhum momento eu falei que Municípios... Só um pouquinho, Caron.

1309

1310

1311 **O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Você só vem com
1312 questão de resposta, você é a dona da verdade. Por favor, vamos manter a
1313 urbanidade. Eu não falei em corrupção e não falei em incompetência. Eu disse
1314 que historicamente Estados, não falei todos, alguns Estados, porque se colocar
1315 no SISNAMA passa a valer para qualquer Estado, não é um ou outro, é para
1316 todos, não falei que havia corrupção, muito menos no meu Estado eu falei isso,
1317 eu falei que por um processo histórico havia falta de verba para a contratação
1318 de mais pessoas qualificadas. Foi isso que eu coloquei. Então, não deturpe as
1319 minhas palavras com aquele velho chavão de que é contra Estado e Município

1320 porque eu trabalho em Município e gosto muito do que eu faço. E também
1321 trabalho no Consema gratuitamente junto com o Estado. Eu sei muito bem o
1322 que eu estou falando e eu nunca fui contra Estado e Município. Então, vamos
1323 parar com esse clichê de ONG é contra Estado, União e Federação, isso é um
1324 clichê, eu não falei em hipótese alguma coisa isso. Aí está o pessoal do CNM
1325 que não me deixam mentir, eu só falo, vamos botar as verdades, tem Município
1326 e tem Estado que não consegue porque não conseguem, e a Lei
1327 Complementar, inclusive, ela abrange essa possibilidade, têm Municípios e
1328 Estados que não conseguem. Só isso. Então, vamos parar com o clichê.

1329

1330

1331 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Me parece que há um clichê
1332 em qualificar somente o IBAMA como órgão qualificado e os demais não. A
1333 deliberação, a decisão e o entendimento do Congresso Nacional ao aprovar a
1334 Lei Complementar 140 é de que os Estados teriam essa competência e,
1335 portanto, só estão qualificados. Queiramos ou não, estando ou não
1336 qualificados, eles é que têm a prerrogativa. Mas não vamos entrar no momento
1337 na discussão, o fato é que a RENTAS já conversou com alguns Estados,
1338 inclusive com o diretor de biodiversidade e diretor de fiscalização em São
1339 Paulo, aonde me parece que São Paulo não acha o IBAMA qualificado.
1340 Pareceu-me, não estou aqui... Então, quer dizer, quando falar de qualificação
1341 de A, B, C ou D, se tomarmos por esse critério a decisão aqui, do parágrafo, a
1342 gente vai se perder. Gostaria sim, Dr. Caron, perdão, eu gostaria só de fazer
1343 um comentário um aparte sobre o que senhor falou, quanto à questão,
1344 independente ali de quem vai fazer o edital, quanto a questão ouvida a
1345 sociedade civil, eu acho que isso deve ser extensivo a um princípio do direito
1346 ambiental brasileiro que está consagrado pela própria jurisprudência, pelo
1347 próprio judiciário, e está exarado no Decreto 4339 que é a Política Nacional de
1348 Biodiversidade, no § 6º Item II do anexo. Que fala que as deliberações, não
1349 meramente consecutivo, passarão pela Academia, entidade civil e vários outros
1350 componentes da sociedade brasileira, inclusive o poder público, por óbvio.
1351 Então, pé bastante pertinente o que o Dr. Caron colocou. Agora, quero deixar
1352 caro que tem alguns Estados que estão plenamente qualificados e sim, no
1353 nosso ponto de vista, RENTAS, e mais, alguns questionam, até o próprio
1354 órgão federal, e talvez a lei aprovada, tramitada no Congresso Nacional tenha
1355 sido derivada dessas questões. Então, desqualificar os demais em detrimento
1356 de dizer que apenas o órgão federal está qualificado, quando alguns nem veem
1357 assim, aí você está invertendo a ordem jurídica decidida pelo Congresso
1358 Nacional e pelo Poder Legislativo.

1359

1360

1361 **O SR. ANTONIO LUIZ MENEZES DE ANDRADE (Amazonas)** – Dr. Caron...

1362

1363

1364 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Senhores, com
1365 palavra o Luiz, do Estado do Amazonas.

1366

1367

1368 **O SR. ANTONIO LUIZ MENEZES DE ANDRADE (Amazonas)** – É só deixar
1369 muito explícito aqui qual é a minha posição enquanto representante do Estado.
1370 Inclusive, não sei se o senhor chegou a ouvir, mas eu propus uma alteração
1371 textual, eu acho que realmente eu corroboro, eu acho que sua redação foi até
1372 melhor, eu acho que temos que realmente abrir essa lacuna envolvendo, talvez
1373 os órgãos do SISNAMA sejam mais apropriados. Eu acho que realmente, a
1374 gente precisa ter mais protagonismo também nessa agenda nos Estados. E aí
1375 não trata-se de qual órgão é mais competente. Eu acho que a discussão não é
1376 essa aqui. É realmente de abertura de gestão.

1377

1378

1379 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu sou prefeito
1380 aqui da condução, eu vou colocar o que foi proposto pelo Caron, que é a ser
1381 publicado pelos órgãos do SISNAMA. Eu vou dar a palavra para o Cabral, do
1382 IBAMA, só que eu vou chamar a atenção dos senhores, assim, porque isso
1383 acaba ferindo o mérito do que está proposto aí, assim, que é uma
1384 padronização. Se é padronização a gente não conseguiria (...) se você vai ter
1385 vários órgãos colocando, definindo os seus editais de tecnologia. E aqui
1386 também a gente não está qualificando ou desqualificando qualquer órgão, nós
1387 estamos aqui deliberando em qual órgão que a gente entende que poderia
1388 conduzir um processo de edital em tecnologia, ouvindo vários outros entes que
1389 são necessários e importantes de serem ouvidos. Mas assim, não é uma
1390 questão e qualificação.

1391

1392

1393 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Então, reforçar o seguinte,
1394 não estamos considerando que o IBAMA seria mais qualificado e qualquer
1395 outro ente ou órgão ambiental seria desqualificado nisso. É simplesmente uma
1396 questão de capitanear um processo que precisa ter uma padronização. Se
1397 cada órgão Estadual do SISNAMA ou o Estado de alguma forma for instituir o
1398 seu padrão de tecnologia, seu padrão de marcação, o ponto básico da
1399 Resolução ele perde o seu sentido que é justamente você ter uma
1400 padronização internacional e que todo mundo possa seguir. O fato dali estar só
1401 ouvida a sociedade civil foi porque esse é um substitutivo que no momento que
1402 se sentou para a sua elaboração quem estava conosco, na verdade, era a
1403 sociedade civil e se colocou isso. Não vemos problema nenhum de se instituir,
1404 ouvidos órgãos do SISNAMA, ouvida a Academia, colocar os outros demais
1405 entes, igual o Marcelo estava falando ali, para que se garanta que todo mundo
1406 seja ouvido, contribui o tipo de marcação seja o melhor possível e a adequado
1407 a todas as diferentes realidades de cada um dos 27 Estados brasileiros. Agora,
1408 se for aberto para cada um dos órgãos do SISNAMA, cada um fazer a sua
1409 tecnologia e a sua forma como vai ser, a gente perde o sentido de ter uma
1410 padronização nacional. Isso é importante para dar segurança para quem está
1411 empreendendo e para dar segurança para as atividades de controle. Então, os
1412 dois lados do sistema ganham segurança, nós temos, tendo-se uma
1413 padronização nacional.

1414

1415

1416 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Senhores, então
1417 assim, eu retomo essa questão de que no caso tem duas propostas aí, só que
1418 eu retomo a ponderação de que precisa ter um órgão que coordene esse
1419 processo. Ouvindo o máximo possível de atores que são necessários e
1420 importantes serem ouvidos. Eu até faço aqui, alguém tem uma proposta de
1421 uma outra entidade que possa fazer esse trabalho de coordenação, de
1422 padronização que não seja o IBAMA, que a gente possa colocar? Porque
1423 assim, o que eu acho que o mais importante aqui é garantir a ampla
1424 participação das pessoas a serem ouvidas no sentido de como foram os
1425 editais, porque isso não é um cheque em branco para o IBAMA fazer, não é
1426 assim, ele conduzirá um processo. Mas ele terá que ouvir nesse processo uma
1427 ampla gama de atores. Então, eu acho que é razoável a gente melhorar a
1428 redação da proposta que está no Parágrafo Único, no sentido de, tudo bem, é o
1429 IBAMA que conduz o processo, mas ele terá que ouvir a sociedade civil, ouvir
1430 os Estados e a academia. Ou se colocar só o SISNAMA a gente perde a
1431 academia nesse processo, a sociedade civil, ficam mais os órgãos ambientais
1432 que fazem parte do SISNAMA. Então, a minha proposta seria a gente, aí já vou
1433 fazer uma proposta de ser o IBAMA o órgão que conduzirá esse processo, mas
1434 ouvindo a sociedade civil, a academia e os Estados.

1435

1436

1437 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – E o próprio SISNAMA. Eu só vou
1438 comentar porque no Rio Grande do Sul a Resolução 288, nós vemos lá na LC
1439 140 para delegação de competência, estava sendo proposto e, inclusive que o
1440 Estado delegasse a competência para os Municípios fazerem as autorizações
1441 para parques temáticos de oceanografia, para zoológicos. Elas estavam
1442 delegando. Então, na verdade o SISNAMA não fico só no Estado, nós temos
1443 que pensar também que isso vai para o Município e o Município também tem
1444 que ser ouvido porque em alguns casos a Resolução, a Lei Complementar 140
1445 que tanto gostam de falar aqui, ela também delega competência para o art. 5º.
1446 Então, no nosso caso lá, não aprovamos isso daí dentro do Consema, mas
1447 existe a possibilidade de delegar para o Município fazer. Então, eu acho que
1448 também todos os órgãos do SISNAMA têm que ser ouvidos, por isso eu
1449 concordo muito contigo, Marcelino, de colocar a academia, no meu entender, a
1450 Academia e a sociedade civil também, mas se deixar mais claro eu acho
1451 melhor. Foi o que eu pensei logo na sociedade civil, eu imaginei logo a
1452 Academia, temos os Conselhos de Biologia, Conselho de Veterinária, as
1453 ONGs, pessoal até que trabalham em São Paulo, está muito adiante nesse
1454 trabalho.

1455

1456

1457 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Só fazer um aparte, Lisiane,
1458 desculpe, a Academia...

1459

1460

1461 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Luiz Paulo, tinha
1462 um Conselheiro aqui que pediu a palavra. Vou passar para ela.

1463

1464

1465 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS) –** Perdão.

1466

1467

1468 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra) –** A academia que eu estou me
1469 referindo, a pesquisa, pesquisadores, Conselhos, universidades, que têm
1470 afinidades com o tema. Então, nós não vamos conseguir numerar todos que
1471 estão aí. Então, vamos tais como, primeiro o SISNAMA, que acho que tem de
1472 ser ouvido todos, os Estados e Municípios têm que ser ouvidos todos, porque
1473 eles que vão chegar na fiscalização depois, o pessoal das universidades, as
1474 próprias entidades ambientalista, a RENCTAS também tem bastante trabalho,
1475 não sei, teve, não sei se continua, mas todo mundo que está envolvido tem que
1476 ser citado, não tem condições de colocar a quantidade. Por isso que eu
1477 entendi, sociedade civil eu entendi todos, mas SISNAMA eu acho que tem que
1478 constar como para ser ouvido.

1479

1480

1481 **A SR^a. CLAUDIA LINS LIMA (CNM) –** Bom dia a todos. A gente concorda que
1482 isso tenha que capitaneado pelo IBAMA porque se a proposta é fazer uma
1483 padronização nacional isso tem que partir de alguém a nível federal, e eu acho
1484 que quando a gente coloca órgãos do SISNAMA, eu acho é muito claro que
1485 vem Estados e Municípios. Eu acho que não precisa ficar mais claro ali. E a
1486 academia e sociedade é exatamente essa proposta do Marcelo Marcelino.
1487 Então, não tem porque a gente ficarmos discutindo aqui outras situações se
1488 tem que fazer uma padronização e tem que ouvir a sociedade, acho que
1489 podemos partir para votação logo.

1490

1491

1492 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) –** Objetivamente a
1493 proposta é... João?

1494

1495

1496 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA) –** Eu estou em
1497 dúvida, não vou nem falar em relação ao IBAMA ou não, sociedade civil ou
1498 não. Eu estou em relação ao texto em si. Que ela coloca Parágrafo Único: a
1499 seleção de novos dispositivos anti-adulteração e anti-falsificação, aí você entra
1500 aqui no documento diz que é um sistema que inutiliza anilha fechada nos casos
1501 de alargamento do seu diâmetro interno em mais de 0,3 milímetros. E o outro
1502 está dizendo aqui também. Seria realizada por edital de tecnologia. As palavras
1503 não estão casando com o que está, pelo que eu entendi de definição. E outra,
1504 é edital de tecnologia, existe isso juridicamente o que é um edital de
1505 tecnologia? Eu acho que um edital é um edital, mas as palavras não estão se
1506 casando ali, eu estou completamente confuso com o que está escrito nesse
1507 Parágrafo Único. Eu não estou nem entrando na questão se o IBAMA vai ser
1508 ou não vai ser. Mas eu estou em dúvida nisso aqui.

1509

1510

1511 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) –** Vamos fazer por
1512 parte, é bom a sua lembrança. Primeiro vamos ouvir aqui uma questão. Antes
1513 de mais nada, antes que a gente entre nessa questão que você colocou, que

1514 também eu não conheço edital de tecnologia, pode ser ignorância minha, mas
1515 a gente vai esclarecer isso. Mas antes de mais nada seja qual for o processo a
1516 ser conduzido a proposta é que seja conduzido pelo IBAMA ouvindo a
1517 sociedade civil, a Academia e demais órgãos do SISNAMA. Essa é uma
1518 proposta. A outra proposta que foi colocada pelo Caron... O Caron retira a
1519 proposta dele. Então, vamos aprovar pelo menos essa parte com relação a que
1520 seria... Não tem aprovado, por enquanto não. A gente tem que rever todo o
1521 parágrafo ainda. Mas tira do amarelinho ali, e do colchete e acrescentamos. A
1522 gente aprova pelo menos quais seriam as entidades que conduziriam e seriam
1523 ouvidas. Então, seria só para repetir aqui e deixar gravado, seria o processo,
1524 seja qual for que vamos definir, seria o IBAMA a conduzir, ouvindo a sociedade
1525 civil, a Academia, e demais órgãos do SISNAMA. Ponto. A questão que...
1526 Todos de acordo? Então, aprovado. Com relação ao que o João colocou,
1527 vamos descer um pouquinho aonde tem os conceitos de marcação? Vamos
1528 tentar ver, onde você colocou, João, que não estava... Ali, o dispositivo de anti-
1529 adulteração, sistema que utiliza anilha fechada.

1530

1531

1532 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Porque
1533 quando você tenta pegar, porque a definição serve para você economizar as
1534 frases em cima. Então, quando você pega essa frase, as duas anti-adulteração
1535 e anti-falsificação e joga no texto, no parágrafo Único, ele não fica, você não
1536 consegue entender nada do que está escrito. Então, eu acho que o como
1537 parágrafo está escrito, ele não é claro. Eu não estou dizendo, estou dizendo
1538 mais como uma pessoa leiga, uma pessoa que está querendo interagir, está
1539 querendo entrar nesse mundo, a pessoa não vai entender nada, vai ficar
1540 completamente alheio a um parecer jurídico. E eu queria pedir desculpas, que
1541 eu não estava aqui no início, mas uma coisa que eu achava interessante, o
1542 Cabral me convenceu, o Cabral me convenceu, é que tem que haver uma
1543 unificação da marcação. Ponto. Agora, o que não me convenceu é quem é que
1544 vai unificar. Mas a unificação tem que ser uma coisa única, a marcação. Assim,
1545 pedindo desculpas pelo atraso, acho que deveria ter um Parágrafo no art. 1º,
1546 um Parágrafo Unico dizendo: definir a marcação... Parágrafo Único, as formas
1547 de marcação e regras para o transporte de animais da fauna silvestre nativa,
1548 conforme diz o caput, será decidido por meio do SISNAMA, ou seja, por todos,
1549 todo o sistema vai se reunir e todos vão concordar como tem que ser feita essa
1550 padronização. Que pode ser que o Estado tenha uma tecnologia melhor e falar:
1551 a minha está melhor, está aqui, eu trouxe o estudo de Oxford, Harvard, não sei
1552 de onde, está aqui. E mostra. O outro, não, eu tenho um aqui que é do Reino
1553 Unido. Está entendendo? Você tem uma coisa, uma machadada como a Lei
1554 Complementar 140 não deixa ter, você está dizendo que eles, os membros do
1555 SISNAMA vão decidir, eu sei se é nem membros dos SISNAMA porque nesse
1556 caso o Município não entraria, seriam só Estados e a União vão definir como
1557 vai ser essa unificação de marcação. Porque aí você quebra esse problema,
1558 em relação a dizer que somente o IBAMA. E nisso você quebra todas as
1559 palavras IBAMA que tem no texto, você pode tirar porque o conjunto de
1560 pessoas, o conjunto de entidades públicas, que é estadual e federal, vão fazer
1561 toda essa discussão que tem daqui para frente. Eu acho que quebra muito
1562 essa parede entre Estados e União em relação à marcação.

1563

1564

1565 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – João, você não
1566 concorda que com relação a uma questão e edital, por exemplo, lançar o edital,
1567 você precisaria ter um ente para fazer isso? Você terá que ouvir todos os
1568 outros, mas ele tem que conduzir isso? Eu vejo com dificuldade você ao
1569 colocar o SISNAMA para esse tipo de... Espera aí.

1570

1571

1572 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Não é o que
1573 está escrito ali.

1574

1575

1576 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Tem que melhorar
1577 o texto, mas assim, eu estou colocando isso porque se a gente já colocar isso
1578 no primeiro, parágrafo, a gente, nos demais lá embaixo não vamos ter
1579 flexibilidade de ajustar uma coisa ou outra nesse sentido. Eu preferia não
1580 mexer, sem prejuízo de colocar um parágrafo no Art. 1º depois, a gente passar
1581 por todas para ver se a gente não prejudica ao colocar já no começo o
1582 SISNAMA, que têm questões como essa aqui, por exemplo, que aí eu entendo
1583 claramente que alguém que vai fazer uma seleção de algum tipo de coisa, tem
1584 que ter um órgão para conduzir.

1585

1586

1587 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Eu entendi,
1588 mas o modo como você está falando não é o que está escrito ali. Só para você
1589 entender, porque ali fala a seleção de novos dispositivos. Ou seja, quem vai
1590 selecionar os novos dispositivos, por mais que seja por edital vai ser o IBAMA,
1591 ou seja, a machadada do IBAMA em cima. Isso que eu estou dizendo, o edital
1592 pode ser dito pelo IBAMA, o edital para o descobrir novos dispositivos, mas não
1593 a seleção. A seleção é a machadada. Entendeu a diferença que é?

1594

1595

1596 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não, porque se ele
1597 tem que ouvir os Estados, Município, e a sociedade civil, o SISNAMA...

1598

1599

1600 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Ouvir não
1601 quer dizer que vai obedecer, porque a Lei Complementar 140, volto aquele
1602 problema, a Lei Complementar 140 repassa toda essa parte para o Estado. O
1603 que a gente está tentando colocar aqui é que os Estados têm que seguir em
1604 uma regra única, que nem o Cabral me falou mais cedo, se o seu passarinho
1605 atravessar de uma fronteira para outra, eu barro. Não sei se barro, mas ele
1606 falou que barro. Mas é o que eu estou dizendo. Então, para, não ter esse
1607 problema, vai dizer que o modo como Minas Gerais fez é diferente de São
1608 Paulo. Não estou dizendo que são erradas as formas como eles fizeram as
1609 marcações, mas são diferentes. Então, o que eu estou dizendo aqui é o
1610 seguinte, vamos unificar, como? Não vamos obrigar ninguém a seguir uma
1611 regra de alguém. Eles vão ter que sentar, vão ter que descobrir, vão ter que

1612 discorrer sobre as melhores formas de fazer essas marcações, aí depois que
1613 tiver esse documento, ok. Então, sai um documento dos membros do
1614 SISNAMA, desculpe, do Estado, do Município, que é o que a gente está
1615 colocando aqui, para fazer a seleção de novas, ou seja, o grupo a dizer que vai
1616 fazer uma seleção, mas o edital pode ser até do IBAMA, porque só para ele ter
1617 uma publicação só, em vez de ter 27 mais uma, publicações iguais, pode até o
1618 IBAMA, mas a seleção tem que ser em cima de um termo de referência feito
1619 pelos membros desse GT, não sei.

1620

1621

1622 **O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Só porque não cria uma
1623 inércia se você colocar simplesmente SISNAMA como foi colocado, e criar uma
1624 inércia e não sair do canto, tudo bem, mas assim, o SISNAMA...

1625

1626

1627 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – A gente está
1628 dando uma competência que a Lei Complementar 140, de criadouros,
1629 criadouros têm um pouco na União muito para o Estado e nenhuma para o
1630 Município. Não é desmerecendo o Município. Por favor. É só para não
1631 atravessar.

1632

1633

1634 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Nesse sentido você
1635 poderia melhorar a expressão ouvidos por uma expressão mais forte? Eu ainda
1636 entendo que precisamos definir e colocar o guizo em quem vai conduzir esse
1637 processo, porque senão se ficar em aberto vai criar uma inércia. Então, no fim
1638 ninguém bata bola. Então, é importante que tenha um que já seja colocado
1639 guizo, o IBAMA está se colocando para isso, agora, ele tem que ouvir a
1640 sociedade, talvez possamos colocar alguma expressão mais forte do que
1641 ouvidos.

1642

1643

1644 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Porque o
1645 modo como está escrito quando você coloca ouvidos...

1646

1647

1648 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Mas qual a
1649 proposta, João?

1650

1651

1652 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Só para você
1653 entender, quando você coloca ouvidos o SISNAMA, estamos extrapolando a
1654 140, porque a 140 diz que o Estado é um ator acima de ser ouvido. É isso que
1655 eu estou tentando colocar aqui, porque você não pode dizer que o IBAMA vai
1656 ouvir, o IBAMA vai sentar com todos e com todos deliberar. Ponto. Então, tira o
1657 ouvidos o SISNAMA dali. Eu tiraria, eu tiraria demais órgão do SISNAMA,
1658 porque ele não é ali, ele é no início do parágrafo Único. Por isso que eu digo
1659 que tendo um Parágrafo Único do art. 1º, dizendo que vai ser criado, sei lá, um
1660 GT, Câmara Técnica, sei lá, não sei se nem pode criar, mas falar que vai ter

1661 que ser um documento conjunto, entre todos, aí em cima coloca, a seleção de
1662 novos dispositivos conforme decidido pelo grupo e tal. Serão publicados pelo
1663 IBAMA, pode ser publicado pelo IBAMA porque vai ser um acordo entre eles,
1664 ouvidos a sociedade civil e a Academia. Ponto. Aqui como a gente coloca
1665 demais órgãos do SISNAMA nós estamos colocando os órgãos do SISNAMA
1666 um degrau abaixo do IBAMA em relação a regulamentar essa parte de
1667 criadouros e dos animais aí.

1668

1669

1670 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – O texto, a seleção, os
1671 dispositivo e etc., a serem publicados pelo IBAMA, deliberados com a
1672 sociedade civil, a Academia e demais órgãos do SISNAMA. Todo mundo junto
1673 delibera, mas tem que ter um para capitanear porque vai se quem vai conduzir.
1674 Mas deliberados na totalidade, com todo mundo.

1675

1676

1677 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Vou passar a
1678 palavra para o Luiz Paulo, que ele pediu a palavra, mas só para ponderar,
1679 assim, o que eu acho que é tácito aqui acordar todo mundo é que, assim, é que
1680 não é dar ao IBAMA o poder sozinho de fazer isso, mas dividir isso com os
1681 demais membros, principalmente os Estados para não ferir a 140. O que a
1682 gente precisa é encontrar uma expressão que garanta isso, porque eu até
1683 entendo de que fato ouvidos você ouve, mas você pode não atender, mas
1684 deixa eu passar a palavra para o Luiz Paulo que ele pediu a palavra antes.

1685

1686

1687 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Eu ia abrir aqui exatamente o
1688 princípio que tem ser obrigatório você cumprir, que está no Decreto, que vem
1689 até de encontro, o princípio é a deliberação... Decreto 4339/2002, Decreto que
1690 institui a Política Nacional de Biodiversidade, que inclusive foi feito lá atrás sob
1691 a gestão do substituto do atual Ministro do Meio Ambiente, e veio de encontro
1692 com o que o Cabral colocou. A deliberação ela é conjunta, inclusive com a
1693 Academia e entidade civil, está lá, um princípio do direito ambiental, volto a
1694 repetir. Então, eu acho que vem de encontro com o que o Cabral colocou agora
1695 como sugestão de deliberação conjunta com A, B, C, D e, enfim. Agora, quem
1696 vai liderar o processo não sei, e realmente seria para discutir. Mas acaba,
1697 João, e a todos, a gente sempre retorna, como está sendo vista aqui a questão
1698 da competência. É complicado. Então, eu coloco que no meio da discussão de
1699 hoje sobre a matéria em questão, que a gente já comece a amadurecer e
1700 pensar na criação de uma Grupo de Trabalho para aprofundar essas questões
1701 todas. Até para parar intermináveis discussões aqui sobre a competência,
1702 sobre o parecer, sobre a CTAJ. De repente criar um Grupo de Trabalho, a
1703 gente está aqui há uma hora e pouco, Marcelo, falando de um parágrafo no
1704 início de uma norma que tem 8 páginas. Então, só demonstrando a
1705 complexidade. E lá para frente a coisa vai piorar bastante porque eu conheço
1706 bem a matéria, a gente juntou todos os Conselheiros da RENTAS para
1707 discutir a matéria de forma técnica. Então, isso é confuso. Então, só para
1708 amadurecer essa ideia desde já, porque sempre vamos votar a cada artigo aí
1709 na questão da competência e vamos esbarrar com isso, mas dentro da visão

1710 da discussão do parágrafo Único, o que o Cabral sugeriu é o mais qualificável
1711 aí dentro.

1712

1713

1714 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Eu teria uma sugestão, se não for
1715 apanhar, de colocar em vez de ouvidas, fazer como qualquer outra matéria de
1716 maior, até estou nervosa porque dormi pouco, mas que tenham assim, mais
1717 polêmica, colocar, se faz um texto, o edital e bota para Consulta Pública, na
1718 internet, aí vai todo mundo ouvir, qualquer coisa da fauna ultimamente tem sido
1719 feito assim, se coloca uma consulta pública na Internet e todo mundo pode
1720 opinar. E aí seria direcionado para quem nós queremos ou não. Mas seria uma
1721 forma de não empurrar, não ficar empurrando de novo para grupo técnico,
1722 decidirmos alguma coisa aqui. Coloca um edital público, todos os que são
1723 interessados vão se interessar, como foi no caso, inclusive, da questão da
1724 fauna, da lista de ameaçados, teve grupo técnico que também teve uma
1725 consulta pública na Internet. Não sei se é caso e se nós poderíamos fazer aqui,
1726 mas acho que resolveria todos os problemas.

1727

1728

1729 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – A questão aqui é a
1730 natureza da opinião. Se ela tem vinculação ou se é opinativa. Uma Consulta
1731 Pública seria opinativa, a questão aqui é dar mais poder a que a deliberação
1732 sobre isso seja compartilhada e não de um ouvindo os outros. Essa que é a
1733 questão. O que eu vou propor aqui aos membros, que são 12h30, tem uma
1734 questão operacional que é o intervalo do almoço. São 12h30, se vocês
1735 concordarem a gente pode interromper nesse momento a reunião, e
1736 retomarmos 14h30, impreterivelmente, para dar duas horas de almoço, e nesse
1737 meio tempo eu pediria para que o Cabral trouxesse para cá uma redação
1738 nessa linha que foi colocada aqui agora há pouco, uma nova redação para o
1739 Parágrafo Único, do art. 2º, sem prejuízo depois mesmo que venhamos discutir
1740 uma redação geral para o Parágrafo Único no art. 1º, para que possa garantir
1741 essa questão, assim, de você ter um ente que conduza o processo, mas ele
1742 conduz de forma compartilhada com outros membros. Seria possível colocar
1743 uma redação para a gente trazer aqui depois do almoço? Então, se todos
1744 concordam a gente encerra aqui agora e retornamos a 14h30. De acordo?
1745 Obrigado, gente, até às 14h30.

1746

1747

1748 *(Intervalo para o almoço).*

1749

1750

1751 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Senhores, boa
1752 tarde. Vamos recomeçar. Já me desculpando pelo atraso. Vamos recomeçar,
1753 então? Então, gente, a gente tinha fechado a reunião no começo da manhã,
1754 aliás, no meio da manhã, com a preposição de que o IBAMA apresentasse
1755 para a gente, aqui para a Câmara Técnica uma proposta de redação para o
1756 Parágrafo Único do Art. 2º, que melhor estabelecesse um compartilhamento
1757 nessa seleção de tecnologias aí de dispositivos de anti-adulterações e anti-

1758 falsificação. O Cabral me disse agora a pouco que eles trabalharam aí num
1759 texto, e aí eu queria que você colocasse aí para a gente.

1760

1761

1762 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – A proposta inicial seria a
1763 seguinte: a seleção dos novos dispositivos anti-adulteração e anti-falsificação
1764 será realizada por editais de tecnologias, a serem publicadas pelo IBAMA,
1765 mediante deliberação dos órgãos Estaduais e da União do SISNAMA, ouvidos
1766 os demais entes. Mediante deliberação dos Órgãos Estaduais e da União do
1767 SISNAMA, ouvidos a sociedade civil, a academia e os demais órgãos do
1768 SISNAMA. A proposta é a diferenciação ali da deliberação dos Órgãos
1769 Estaduais do SISNAMA e da União, está se considerando a atribuição legal,
1770 mediante a LC 140 e a questão do ouvidos a sociedade civil, Academia e
1771 demais órgãos do SISNAMA, se considerando a questão da importância de se
1772 ouvir os outros entes participativos que estão envolvidos na tomada de
1773 decisão.

1774

1775

1776 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – João, por favor.

1777

1778

1779 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – A gente não
1780 pode criar aqui a obrigação de deliberação, o termo que eu colocaria seria em
1781 comum acordo, em comum acordo dos Órgãos Estaduais e da União, porque
1782 vocês vão fazer um acordo entre vocês de como o IBAMA vai preparar o edital,
1783 porque a gente não tem competência legal de dizer quem vai deliberar, porque
1784 deliberar é voto, como a gente vai dizer que os caras vão votar? Para votar tem
1785 que fazer um Regimento Interno da votação deles. E outra coisa, a gente está
1786 passando um competência que é do Estado e tem um pouquinho da União, aí
1787 que eu digo, ouvidos a sociedade civil, Academia e demais, eu não diria nem
1788 que serem ouvidos, eu acho que deveria haver, qual foi o termo que a gente
1789 tinha falado aqui? Não era audiência pública, era consulta pública, porque
1790 ouvidos, uma consulta pública, você pode, você recebe, mas você pode aceitar
1791 ou não. Eu não sei se o termo ouvidos está certo, Consulta Pública, já existe
1792 hoje o termo legal. Ouvidos é o quê? O cara vai lá com um papel de pão,
1793 escreve e entrega? Quando você faz uma Consulta Pública não, aí tem o
1794 procedimento correto como você vai fazer o questionamento, quem vai falar ou
1795 não, não sei o que. Convite.

1796

1797

1798 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu entendo que
1799 ouvido, garantia à oitiva é você de uma maneira receber alguma opinião,
1800 alguma recomendação por parte de outros entes, e aí a forma de fazer... A
1801 consulta é uma das formas que temos de garantir a oitiva, o que podemos
1802 também estabelecer aqui. Vamos aproveitar o que você colocou, João, e vamos
1803 tentar redigir como você propôs. Então seria, mediante deliberação de comum
1804 acordo com os órgãos estaduais...

1805

1806

1807 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – É porque
1808 SISNAMA é União, Estado e Município, são os órgãos integrantes do
1809 SISNAMA, a gente colocou Estado, União e SISNAMA, ficou uma coisa
1810 esquisita. Se quer ouvir o Município, coloca o Município junto, porque é aquilo
1811 que estamos dizendo, a Lei Complementar 140 coloca para esses dois entes, o
1812 Estado delibera sobre, ouve a União, a União não, não é que ouve, a União
1813 tem... Se o Estado não faz a União pode fazer, tem essa questão, mas o
1814 Município não entra, o Município seria como fosse sociedade civil e academia,
1815 por conta da Lei Complementar 140.

1816

1817 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – João, vou pedir aos
1818 conselheiros, assim, é que esse debate é interessante a todos. Então, eu até
1819 queria ouvir. Por favor, Major.

1820

1821

1822 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – A minha
1823 preocupação é quando não há acordo.

1824

1825

1826 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Eu queria dar uma lidinha
1827 aqui só no princípio que está consignado na Política Nacional de
1828 Biodiversidade, só para ver se ajuda. Os objetivos de manejo de solo, águas e
1829 recursos biológicos, porque estamos tratando, isso é uma questão de escolha
1830 da sociedade, ou seja, não é meramente do poder público discricionário.
1831 Devendo envolver todos os setores relevantes da sociedade, e todas as
1832 disciplinas científicas, e considerar todas as formas de informações relevantes,
1833 incluindo os conhecimento científicos tradicionais e locais, inovações e
1834 costumes. Só para que fique bem claro, isso aqui é um princípio do direito
1835 ambiental brasileiro e agora consagrado pelo Decreto.

1836

1837

1838 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Lula, quem
1839 representa a sociedade?

1840

1841

1842 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Todos.

1843

1844

1845 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Não, quem
1846 representa legalmente a sociedade?

1847

1848

1849 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Mas aqui quando fala em
1850 sociedade ele, inclusive...

1851

1852

1853 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Porque você
1854 não pode dizer que uma ONG representa a sociedade, a ONG representa
1855 aquelas pessoas que estão associadas a ela, mas ela não representa a

1856 sociedade, CNA não representa a sociedade, CNA representa os produtores
1857 rurais a ela sindicalizados, quem representa a sociedade é a Câmara dos
1858 Deputados. Só.

1859

1860

1861 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Exatamente, mas aqui eu
1862 estou lendo o princípio.

1863

1864

1865 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Desse modo
1866 como você está dizendo, somente a Câmara dos Deputados pode fazer
1867 qualquer coisa.

1868

1869

1870 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Olha só, é o tal negócio,
1871 João, tem várias formas de interpretação, eu li mais para tentar ajudar para nós
1872 compormos, não é simples, não é fácil, se fosse fácil alguém teria feito, não
1873 estaríamos nem discutindo aqui. O fato é que temos que chegar uma lógica
1874 disso aí. Eu estou achando um pouco ilógico.

1875

1876

1877 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
1878 Olivaldi, CNCG. Vou me acostumar com isso, senão daqui a pouco apanho da
1879 Lisiane. Eu não tenho direito a voto, então eu falo em nome do CNCG. Se a
1880 ideia é fazer algo que todos cumpramos, nós, Estados, e a partir daí criar
1881 regras para que todos cumpram a mesma regra, na minha opinião, a
1882 padronização está aí na criação da regra para que todos cumpram, se vai ser
1883 de alumínio, se vai ser de chapa, se vai ser, sei lá o que, anilha, se não cumprir
1884 o que está descrito não cumpre os dizeres da Resolução. Então, eu não
1885 entendo porque a gente tentar ferir por exemplo, tentar, de repente não esteja
1886 ferindo, a 140, e não tratar das regras, porque aí o Estado é obrigado a cumprir
1887 as regras, mas ao seu modo, seu modo que eu digo é a solicitação, a sua
1888 empresa. E se ele mesmo quiser construir a anilha, por exemplo? Se ele
1889 mesmo quiser fabricar suas? Dentro daquilo que o Conama estabeleceu?
1890 Então, esse Parágrafo Único eu acho que ele está colocando uma discussão
1891 que eu acho desnecessária se vamos regar o assunto. É por isso que a minha
1892 fala primeira foi o conteúdo é perigoso porque fere nesse sentido, criar critérios
1893 para isso, perfeito, na minha opinião, singela opinião da primeira vez de ter
1894 vindo aqui, de apanhar, a gente apanha lá embaixo, não tem problema
1895 nenhum, mas eu acho que esse Parágrafo Único é desnecessário porque a
1896 gente vai criar regras. E pra que um edital de alguém, seja Estado, seja
1897 Município, enfim, fazê-lo, se eu estou criando a regra? Se falarmos aqui que a
1898 anilha tem que ser de duro alumínio, sei lá, não entendo disso, que seja, o
1899 Estado não vai poder fazer diferente, mas que ele contrate a empresa que ele
1900 quiser, se ele quiser construir isso, ele que construa. Eu acho que é um
1901 parágrafo, está conflitando com uma lei, que aí eu concordo com o que alguns
1902 disseram aqui, que a Lei quis isso, é uma Lei Complementar, ela deu poder
1903 para o Estado, não tem jeito de não querermos isso, não é porque eu sou do
1904 Estado, é que a lei quis isso, conferiu ao Estado e não ao Município, o

1905 Município não tem competência para falar ou gerir fauna, ele não tem
1906 competência nem por convênio, ele não tem competência, porque aí se trata de
1907 competência legislativa, está no 24 e o Município, não competência legislativa
1908 plena, somente suplementar. Então, enfim, essa é a minha sugestão, que se
1909 elimine esse Parágrafo Único, porque eu vejo que é desnecessário, na minha
1910 singela opinião, a gente está perdendo muito tempo com isso se a gente vai
1911 regradar o assunto.

1912

1913

1914 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, IBAMA, com
1915 o objetivo de esclarecimento. Qual que é a questão, por que aqui a gente está
1916 querendo colocar uma possibilidade de se ter um edital e de se atualizar, na
1917 verdade, isso? Eu posso colocar aqui a questão de duro alumínio, em
1918 determinado momento isso foi objetivo e foi factível, até as pessoas
1919 conseguirem pegar e alargar o duro alumínio que, na verdade é fácil. Bem,
1920 mesmo alargando duro alumínio era uma situação que a gente pegava as
1921 anilhas conseguíamos ver que elas tinham sido adulteradas, aí conseguiram
1922 também então com mecanismos, você pega um anel de náilon, um alicate,
1923 você volta o duro alumínio basicamente para a mesma, é a mesma coisa que o
1924 pessoal faz com a aliança, de abrir e fechar de acordo com que a pessoa
1925 engorda ou não. Então o que acontece ao longo do tempo? Você tem uma
1926 situação de que determinado produto, ou determinada tecnologia, hoje está
1927 adequada, ela consegue ser eficiente para marcação e ser eficiente para evitar
1928 adulteração, e com desenvolvimento da corrida armamentista, e do outro lado,
1929 do lado dos traficantes aquilo pode amanhã, depois, no ano que vem se tornar
1930 obsoleto. Se a gente tiver uma Resolução que amarre isso, a cada nova
1931 tecnologia para adulterar ou para falsificar, a gente teria que todo mundo sentar
1932 aqui de novo e fazer toda essa deliberação. A ideia desse Parágrafo Único é
1933 que isso não aconteça, você tem as regras gerais na Resolução, mas que a
1934 tecnologia possa acompanhar a evolução, seja tecnológica, mas a evolução
1935 dos materiais, etc., ou a evolução dos mecanismos de fraude.

1936

1937

1938 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Posso
1939 complementar? Eu concordo plenamente com o que o Roberto está falando, eu
1940 citei o duro alumínio, mas é óbvio que estamos longe de querer duro alumínio,
1941 isso foi passado. É por isso que eu estou dizendo, não há como escrever isso,
1942 a não ser de forma genérica. Quando eu falo anilha inviolável, se o material é
1943 violável, não é inviolável. Se usar a palavra genérica, de modo que eu... Porque
1944 eu não posso ser também, colo ele está dizendo, não posso falar, tem que ser
1945 do produto tal, porque amanhã alguém vai conseguir burlar isso, quem vive
1946 para o mal vai conseguir, o cara vive para aquilo. Eu estou desde 97 nisso, e
1947 por mais de 10 anos comandando pelotão. Então, quando falamos em anilha
1948 inviolável é um exemplo, não estou dizendo nem que eu vou votar em anilha,
1949 ou que eu só admito, não estou dizendo, eu estou dizendo que quando falamos
1950 em anilha inviolável, não importa o material, a anilha tem que ser inviolável, o
1951 que é anilha inviolável para mim? É que não se viola, hoje não se viola essa.
1952 Então, essa é a anilha. Amanhã está violando, não é mais anilha inviolável, tem
1953 que mudar isso. Então, entendeu, Roberto? Eu não quer fechar, eu estou

1954 dizendo assim, a gente tem que minimamente estabelecer o que queremos
1955 como algo ideal. Perfeito. Qual é o material? Eu não sei porque como você
1956 mesmo disse, vai mudar isso, não é possível estabelecer um material aqui, só
1957 quero dizer é que quando eu coloco vai ser o fulano que vai falar, eu posso
1958 estar conflitando com lei, é só isso que eu estou dizendo, mas nada impede de
1959 sentarmos em outras épocas e conversarmos, nada impede se ser conversado
1960 com o IBAMA, como é conversado hoje, nada impede tudo isso. Eu estou
1961 dizendo é que quando você escreve isso num ato administrativo como uma
1962 Resolução, você pode estar ferindo outras normas superiores a ela.

1963

1964

1965 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Deixa-me fazer
1966 uma ponderação para vocês, assim, porque eu estou entendendo as duas
1967 questões, tanto questão relacionada a não ferirmos a 140, que foi atribuída aos
1968 Estados, nesse tema, não podemos ferir aqui, não podemos ir contra, mas ao
1969 mesmo tempo também de alguma forma garantir agilidade nessas mudanças,
1970 porque mesmo que coloquemos aqui regras do inviolável e tudo mais, há uma
1971 diferença grande na resposta de cada Estado a essas questões que aparecem.
1972 Então, a proposta aqui é que se tenha alguma forma de você dar agilidade a
1973 isso. Então assim, o que eu pondero com vocês é tentarmos encontrar aqui um
1974 caminho de redação que não fira a 140, não fira a competência que os Estados
1975 adquiriram sobre esse tema da 140, mas ao mesmo tempo garanta essa
1976 agilidade. Eu acho que é possível colocar aqui, a gente contrai esse caminho
1977 aqui, e eu acho que estamos bem perto desse caminho, é esticar um pouco
1978 mais a paciência que conseguimos chegar numa solução aqui para isso, e a
1979 riqueza dessa discussão é justamente essa, temos que encontrar esses
1980 caminhos. Então assim, pelo que está posto ali, você tem, está se colocando é
1981 que primeiro, o IBAMA está puxando para si a responsabilidade, em nome dos
1982 demais entes federativos, como representante da União nesse tema, de ele
1983 ficar responsável de fazer um edital de tecnologia, isso quando todo mundo
1984 concordar que é aquilo.

1985

1986

1987 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – A minha
1988 preocupação, presidente, é quando haver esse acordo, ainda que, eu concordo
1989 plenamente com você, eu acho que devemos encontrar um texto, todo mundo
1990 aqui é inteligente, a gente vai conseguir isso. Mas, como está, por exemplo,
1991 fica naquela coisa, quando não houver acordo, e aí? A gente precisa escrever
1992 isso, quando não houver esse acordo, o que vai acontecer. Entendeu?

1993

1994

1995 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu entendo que
1996 quando se coloca essa expressão de comum acordo, só pode se houve um
1997 acordo, sem acordo não há. Para mim, assim, isso é tácito. Eu acho que não
1998 precisa nem colocar que se não houver acordo não vai. Porque para mim está
1999 tácito isso. Então assim, importante é colocar que isso é feito em comum
2000 acordo, isso que precisamos garantir.

2001

2002

2003 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Só faço
2004 uma ressalva, como diria um ex comandante meu, eu acho que muita gente
2005 conheceu, comandante, mas isso está claro, mas vamos escrever, está claro,
2006 mas vai ter gente... Eu também penso como você mesmo, para mim, eu fiz o
2007 advogado do diabo, para justamente usar, alguém vai falar, mas quando não
2008 houver acordo? Mas está dizendo que se não houver acordo, então, não existe,
2009 não existiria isso.

2010

2011

2012 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Bom, vamos
2013 pensar numa redação. Primeiro vamos pensar na redação do acordo. Havendo
2014 acordo, vamos pensar qual seria uma outra redação em caso não de não haver
2015 acordo como que as coisas se dariam. Então, o que está sendo proposto aqui,
2016 o IBAMA está se colocando à disposição em nome dos demais membros da
2017 federação para puxar a publicação para isso, desde que haja um acordo com
2018 os órgãos estaduais, e da União. O texto realmente está meio truncado aí, eu
2019 acho que é de comum acordo com os órgãos estaduais do SISNAMA. Quem
2020 mais da União? A gente pode ser convidado, o Chico Mendes se for, mas o
2021 Chico Mendes ele não atua nesse tema. Você pode convidar, para expertise,
2022 com anilha de aves, aquela coisa toda, mas a gente não atua, não temos a
2023 competência para atuar sobre esse tema. Então, a atuação está no IBAMA e
2024 nos órgãos ambientais dos Estados. Então, eu acho que aí é desnecessário
2025 colocar a União aí e o SISNAMA como um todo. A meu ver. Essa é a minha
2026 visão, querendo compartilhar com vocês para ver se está correto.

2027

2028

2029 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos.
2030 Eu só coloquei a palavra União ali porque estava repetindo o que diz a Lei
2031 Complementar 140, que é entre União, Estados e Município. Aí a lei depois diz
2032 quem são os responsáveis dentro da União, dentro do Estado e Município. Eu
2033 coloquei só por conta disso, agora se já vai direcionar para o IBAMA, o MMA.
2034 Só para que fique claro que o fato de colocar a União foi só para não ir contra a
2035 Lei Complementar 140, pare dar uma redação.

2036

2037

2038 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Eu acho
2039 que o João Carlos tocou, falou, não sei se era intenção dele, ou ele teve um
2040 *insight*, eu acho que talvez o Roberto vai achar que a minha preocupação é
2041 com o IBAMA, e é exatamente dentro disso, não é o IBAMA a minha
2042 preocupação, é a lei, se colocar talvez, União em comum acordo com os
2043 Estados, é isso que você está falando? Não seis e eu entendi isso. Em vez do
2044 IBAMA, União e Estados porque aí são os dois que têm competência para isso,
2045 e aí o órgão que pertence ao SISNAMA da União é o IBAMA, necessariamente
2046 ele estaria presente, entendeu? Do SISNAMA relacionado ao assunto, por
2047 exemplo, eu sou do sistema, e polícia ambiental, mas eu tenho uma
2048 competência dentro do sistema, eu não faço o que eu quero. Então, a água
2049 mesma coisa é o IBAMA.

2050

2051

2052 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Mas a União
2053 vai escolher quem vai ser o representante de lá. Ele não vai jogar, eu sou a
2054 União, eu vou lá. Não. A União tem que decidir quem é a pessoa.

2055

2056

2057 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Deixa-me fazer
2058 uma solução assim, porque a questão da competência é dada por Lei e por
2059 Decreto, a competência nesse caso, na verdade trocaria o IBAMA, colocaria o
2060 órgão ambiental competente da União, eu acho que resolve. Tem que ter
2061 competência para tocar, nesse caso é o IBAMA, então, o órgão competente da
2062 União no lugar do IBAMA... A serem publicados pelo órgão competente da
2063 União...

2064

2065

2066 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Parece
2067 simples, presidente, porque é uma questão da competência, se é competência
2068 da União e do Estado, a gente não deve citar o órgão, senão no Estado deveria
2069 citar fulano, beltrano, ciclano.

2070

2071

2072 **O SR. JOÃO PESSOA (IBAMA)** – João Pessoa, IBAMA. Eu represento aqui o
2073 conjunto do IBAMA, a nossa diretoria, e tecnicamente o Roberto e a Maria
2074 Izabel é que estão na discussão. A proposta nossa de apresentação das
2075 Resoluções é da necessidade de nós termos essa padronização em nível
2076 nacional, como bem dito pelo Roberto. Nós oferecemos o nosso nome, o
2077 IBAMA, para ser o ente que vai fazer essa coordenação porque a gente
2078 identifica dentro dos órgãos federais, o IBAMA que tem essa expertise para
2079 fazer essa coordenação. A gente sabe, não queremos avançar de maneira
2080 nenhuma na competência estadual. E aí eu acho que nós temos que construir
2081 isso, a competência estadual está bem clara, agora, nós sentimos e até isso foi
2082 provocado pelo setor produtivo, que foi nos procurar e disse: olha, nós estamos
2083 com algumas dificuldades entre Estados, e que nós precisamos que o IBAMA
2084 atue e coordene esse processo. Assim nós fizemos, chamamos a Câmara
2085 PET, construímos o substitutivo que está sendo aqui apresentado. O IBAMA
2086 está ali, o nome é uma circunstância, a gente vê que é o ente. Vamos votar, é o
2087 MMA? Eu acho que não. Eu acho que o MMA, não faz parte...

2088

2089

2090 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu acho que está
2091 resolvido no texto isso.

2092

2093

2094 **O SR. JOÃO PESSOA (IBAMA)** – As suas atribuições, então, até para que
2095 avancemos porque vão ter vários artigos daqui para frente que vai aparecer o
2096 nome IBAMA. Se nós decidirmos, olha, vamos substituir pelo órgão ambiental
2097 federal competente, o que importa é que tem que ter esse órgão que faça essa
2098 integração, e aí que a gente submete isso a todos aqui da Câmara Técnica. É
2099 necessário essa integração, nós estamos vivendo um momento de
2100 dificuldades. E aí a fiscalização tem bem mais dados para apresentar, e até o

2101 Major, dessa situação, nós estamos aqui para construir essa nova gestão daqui
2102 para frente. Então, de maneira nenhuma, eu gostaria de deixar bem, que o
2103 IBAMA não está avançando nas competências do Estado, nem quer e nem
2104 pode, porque nós somos executores.

2105
2106

2107 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – E a nossa
2108 preocupação é exatamente fazermos um texto que não faça... Por favor,
2109 Leonardo.

2110
2111

2112 **O SR. LEONARDO BELVINO PÓVOA (MJC)** – Eu estou tentando só
2113 interpretar o texto ali, saber qual é exatamente o objetivo do acordo, porque
2114 quando eu leio de comum acordo, quer dizer, eu posso interpretar, outras
2115 pessoas podem interpretar, que eu tenho que ter uma unanimidade, a primeira
2116 pergunta é se isso mesmo, se o objetivo é esse. Se eu tiver que ter uma
2117 unanimidade, será que esse Parágrafo Único vai virar uma letra morta? E uma
2118 outra questão é a expressão ali que já estava, na verdade, ouvidos, essa
2119 expressão eu sempre fico preocupado quando eu escuto ela, porque tem N
2120 interpretações para isso. Uma é você tem alguma coisa para falar? Aí se você
2121 não falar nada, então... O outro é, tem que ter consentimento. Então,
2122 dependendo do objetivo que se quer com esse parágrafo, eu acho que essa
2123 expressão aí deveria ser modificada.

2124
2125

2126 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Ok. Vamos lá voltar
2127 ao texto, o que estava construído é ser publicado pelo órgão ambiental
2128 competente da União, se tiver algum erro nessa expressão aí a CTAJ corrija,
2129 de comum acordo com órgãos estaduais no SISNAMA. É isso. Precisa colocar
2130 do SISNAMA, ou basta órgãos ambientais competentes? João, você está com
2131 o ‘negocinho’ levantado, você quer falar ou esqueceu?

2132
2133

2134 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Porque a
2135 gente está fazendo pesquisa aqui no computador para entender palavras,
2136 porque o grande problema que a gente tem são o significado de palavras. Eu
2137 tinha falado isso já no início, a gente fala edital de tecnologias. Primeiro eu fiz a
2138 dúvida em relação à tecnologia, edital de tecnologia, achei uma coisa esquisita.
2139 Agora eu pergunto se o termo certo é edital, porque quando você fala em edital
2140 você entra em uma questão jurídica completamente diferente que pode virar
2141 um bicho de 7 cabeças. Quando você faz um levantamento tecnológico, ou
2142 uma Consulta Pública, sei lá, um outro tipo de forma de pesquisa, vai tirar
2143 muitos problemas das costas do órgão ambiental competente da União, para
2144 fazer a análise dessa nova tecnologia, por editar vai ser uma burocracia tão
2145 grande, que edital pelo que eu entendo você tem... Até peguei aqui o
2146 significado da palavra edital, é ordem oficial, aviso, citação, então, são coisas
2147 que eu olho assim, que fica uma coisa meio pesada para uma coisa que se
2148 quer agilidade. Pelo que eu penso aqui é agilidade, descobrimos que estão
2149 roubando nas anilhas aqui, como? Vamos ver aqui. Então, você precisa de

2150 rapidez, que enquanto isso o pessoal está fazendo contrabando, sei lá, fazendo
2151 falcatrua em cima da anilha. Eu não sei se a palavra certa seria edital, seria a
2152 seleção novos dispositivos será realizado por meio de Consulta Pública, aí a
2153 gente mudaria todo o texto, Consulta Pública à Academia, não sei o que, e
2154 depois se fecha um termo entre o órgão ambiental competente das União e os
2155 Estados. Eu estou invertendo um pouco, eu estou trazendo a tecnologia, eu
2156 estou trazendo a Academia e a sociedade civil para me ajudar a descobrir se
2157 está tendo falcatrua ou não. Entendeu?

2158

2159

2160 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu entendi. Até
2161 tenho uma proposta para fazermos aqui, altera um pouco. Assim, eu estou
2162 entendendo que essa questão afeta, não resolvemos ainda a participação dos
2163 órgãos nisso aí. Precisamos terminar isso.

2164

2165

2166 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Porque nem
2167 quando o TRE quer fazer, descobrir se a urna eletrônica é violável ou não, ele
2168 não faz um edital, ele convida Hackers, fala, está aí a urna, se vira para tentar
2169 burlar ela. É uma coisa mais ágil, é tipo uma competição para tentar descobrir
2170 quem está burlando a urna, eu quero tirar do edital.

2171

2172

2173 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não sei se ele
2174 consegue superar a 98666, mas assim, esse tipo de coisa, mas eu acho que
2175 tem a limitação administrativa para isso. Lisiane.

2176

2177

2178 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Talvez trocar a palavra, não sei se
2179 vai resolver, mas em vez de edital, ter um termo de referência, porque ele vai
2180 acompanhar, tudo que tem que ser deixa de ser um edital para passar a ser um
2181 termo de referência. É bem diferente. São coisas diferentes.

2182

2183

2184 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu vou pedir uma
2185 explicação ao IBAMA, por que optaram em já definir aqui, porque, na verdade,
2186 tudo é uma seleção, o edital é uma forma de seleção, porque se optou por já
2187 expressar aqui a questão do edital? Sobre isso?

2188

2189

2190 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (IBAMA)** – A gente optou pelo edital de
2191 seleção de tecnologia, porque era uma iniciativa que já tinha acontecido no
2192 Ministério da Ciência e Tecnologia para fazer seleção de algumas tecnologias.
2193 Claro que de maneira mais aberta e para outras finalidades, mas aí a gente
2194 optou por esse edital que, na verdade, não é um edital de tecnologia, é um
2195 edital de seleção de tecnologia. Se abriria para que as empresas em geral do
2196 País inteiro fizessem propostas de marcação para as classes que a gente
2197 determinasse. Então, se fosse a princípio iniciar com aves e mamíferos, a
2198 gente abrir um edital de seleção de tecnologia para aves e mamíferos. E ali

2199 selecionar com todos os participantes do processo qual seria a melhor
2200 tecnologia para aquele momento. Então, a gente elege esse instrumento,
2201 porque a gente imaginou que ele fosse mais ágil, mais participativo, e mais fácil
2202 de alterar caso aquela tecnologia fosse superada eventualmente. É isso.

2203
2204

2205 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Ok. Então assim, já
2206 aproveitar para fazer uma correção aqui, pela fala da Isabel, que são editais de
2207 seleção de tecnologia, é óbvio isso, atende essa explicação. Porque se formos
2208 tirar aí, vamos ter que mexer bastante na redação. Por favor, João.

2209
2210

2211 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Porque ela
2212 disse que o edital é para buscar novas tecnologias, mas ali a gente está
2213 falando de anti-adulteração e anti-falsificação, não de novas tecnologias. Está
2214 entendendo? Então, a tecnologia não é para o anti, o anti é o que já
2215 descobriram que tem, o sistema, ou seja, já está descoberto que existe a
2216 falcatura, aí eles querem descobrir agora o edital para novos tipos de anilha,
2217 sei lá, marcação, para que não fale, mas ali coloca a seleção de novos
2218 dispositivos, anti-adulteração e anti-falsificação. Aí quando você vai na
2219 definição aqui, por isso que está esquisito o anti ali.

2220
2221

2222 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Só para uma
2223 questão de ordem aqui, vamos ajustar aqui, se for o caso ajustamos lá na
2224 frente, com relação à conceituação. Se ao ajustar a conceituação tivermos que
2225 rever, a gente revê, mas vamos tentar avançar esses temas aí. Eu deixaria
2226 como está, no momento, para mim está entendido, a seleção de novos
2227 dispositivos anti-adulteração e anti-falsificação, que vai ser por meio de editais
2228 tecnológicos para isso.

2229
2230

2231 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Para ver se
2232 eu consigo entender, deveria ser seleção de novos dispositivos de marcação
2233 anti e adulteração e falsificação, e será realizado pelo edital, é o marcador que
2234 tem que ser, é isso que estava faltando na frase, é a marcação, porque o edital
2235 não é para o anti, é para o marcador.

2236
2237

2238 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Ótimo. Eu tenho
2239 uma questão para colocar sobre isso ainda, mas eu queria vencer a questão
2240 aqui de quem participa dessa discussão, porque ainda não fechamos, por hora
2241 está o IBAMA, estão os Estados. Mas, a gente não vence essa questão de
2242 ouvidos a sociedade civil, a Academia, e demais órgãos do SISNAMA, inclusive
2243 até tem a fala aqui do Leonardo que levantou essa questão. Vamos fechar
2244 essa parte que essa parte precisamos, que é importante fechar o como. Só
2245 colocar que a questão a gente evita de ferir, espero que estejamos evitando, de
2246 ferir a 140 no momento em que temos uma discussão que é entre União e
2247 Estados aí, são esses que vamos discutir e vamos selecionar. Agora, vamos

2248 ver se a questão da oitiva a outros entes, como que se daria. Capitão. Major.
2249 Desculpe.

2250

2251

2252 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Não se
2253 importa com a patente, isso é válido só para quartel, aqui é... Eu tinha
2254 levantado a mão quando você teria falado antes, lá, a serem publicados pelos
2255 órgãos ambientais competentes da União e dos Estados. Só por uma questão
2256 de semântica. Entendeu? Pelos órgão competentes da União em comum
2257 acordo com os órgãos. Desculpe, é que está em comum acordo lá. Eu ia
2258 colocar ambos, no mesmo patamar. Entendeu?

2259

2260

2261 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Assim, a questão é
2262 que para até onde está órgãos estaduais está ok, porque assim, o IBAMA ele
2263 vai publicar, mas só vai publicar a partir de um acordo com os Estados, ele não
2264 pode fazer isso à revelia. Isso está bem definido. A questão aqui, eu não sei se
2265 precisa constar o SISNAMA, precisa constar o IBAMA, se colocar órgãos
2266 estaduais competentes?

2267

2268

2269 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Órgãos ambientais.

2270

2271

2272 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Ambientais
2273 competentes. Aí vem a questão dos ouvidos, eu queria ouvir sobre a questão
2274 dos ouvidos, por favor, Luiz.

2275

2276

2277 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Talvez consultado ou ouvido,
2278 realmente dá essa ambiguidade na interpretação, ouvido implica em atender,
2279 ouvido pode ter essa interpretação, talvez consultada a sociedade civil, e aí
2280 tem várias formas de oitiva para se fazer, mas eu não vejo aqui, me parece que
2281 ainda está muito confusa essa história do edital, me parece que misturamos um
2282 ato administrativo de selecionar, de contratar uma tecnologia, não sei se
2283 deveria estar na Resolução, isso precisaria estar estabelecido na Resolução,
2284 isso é um ato administrativo que vai vir posteriormente. Eu quero contratar
2285 tecnologia A ou B, lanço um edital e seleciono. Quando você disse ouvido o
2286 IBAMA, os órgãos estaduais, eu penso que a sugestão dessas tecnologias vai
2287 vir desse diálogo, dessa conversa, aí se lança um ato administrativo, lança um
2288 edital para contratar essas tecnologias que vieram sugeridas desse consenso,
2289 desse diálogo. Não sei se a gente... A impressão é que estamos misturando as
2290 coisas.

2291

2292

2293 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu vou propor aqui
2294 uma redação, vamos ver se essa redação atende tanto o que o Luiz colocou,
2295 como geral, ao invés de seleção eu colocaria a adoção de novos dispositivos,
2296 lá em cima, no começo. Será definida, em vez de realizada, será definida, tira

2297 os editais de seleção, tira tudo até publicados. Pelo órgão ambiental da União,
2298 em comum acordo com os órgãos estaduais ambientais competentes. Atende a
2299 redação? Eu peço que assim, pedir que o Cabral, o pessoal do IBAMA olhasse
2300 a redação aqui, o Major olhar a redação, assim, a gente está fugindo dessa
2301 questão dos editais, se haverá edital, se não haverá edital, apenas estamos
2302 colocando que a adoção será comum a todos.

2303

2304

2305 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Para
2306 mim está perfeito.

2307

2308

2309 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Então, vamos ver a
2310 questão de ouvir essa parte da oitiva que não fechamos ainda. Concordam
2311 todos que essa definição terá uma etapa de oitiva, de consultas à sociedade
2312 civil, à Academia e demais órgãos do SISNAMA?

2313

2314

2315 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Sim. Só ali no órgão
2316 ambiental, como ali é Estado para ficar claro colocaria órgão ambiental federal
2317 competente da União. Que aí fia específico, aí está falando de Estado, e í o
2318 outro fica federal.

2319

2320

2321 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Tira União daí. De
2322 comum acordo com órgãos ambientais estaduais competentes, ouvidos, é a
2323 palavra ouvidos mesmo? Mediante consultas à sociedade civil, à Academia e
2324 órgãos ambientais do SISNAMA? Ok? Fechamos esse texto?

2325

2326

2327 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Ou então consultados que aí
2328 fica uma palavra mais limpa, fica direto, consultadas a sociedade civil, acho
2329 que fica mais direto. Do que ficar...

2330

2331

2332 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – O consultado e
2333 ouvidos, para mim não vejo muita diferença, é só outra forma d escrever.
2334 Mediante consulta, quer dizer, deverá haver uma consulta à sociedade civil,
2335 academia e demais órgãos do SISNAMA. Para mim o texto...

2336

2337

2338 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Mas a consulta ela não
2339 implica, o ouvido implica, dá o sentido ambíguo de implicar em atender o que
2340 veio de lá, a consulta, você faz uma Consulta Pública, você ouve o que vem,
2341 algumas coisas são pertinentes, você acata e outras não. É nesse sentido.

2342

2343

2344 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Isso é claro, toda
2345 consulta é uma consulta, você pode acolher ou pode não colher. Então, deixa

2346 claro isso aí. Podemos aprovar esse texto do Parágrafo Único? Antes de
2347 aprovar tem uma questão.

2348

2349

2350 **O SR. LEONARDO BELVINO PÓVOA (MJC)** – Acho que ainda não está 100%
2351 claro se é vinculante ou não. Vale a pena escrever que não é vinculante? A
2352 consulta não é vinculante? Não Vinculante?

2353

2354

2355 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – A consulta já é senso
2356 comum.

2357

2358

2359 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Para mim a
2360 consulta. Então, assim... Eu tenho uma questão aqui técnica, que eu pergunto
2361 aos senhores, é porque está falando da adoção e novos dispositivos. Então
2362 assim, os atuais dispositivos que a gente tem, mantém-se da forma como
2363 estão? Como que a gente... Se trata dos novos, como que fica isso?
2364 Dispositivos tudo bem, porque assim, eu acho que hoje pelo menos deve ter
2365 uma parcela grande dos órgãos ambientais e estaduais com dispositivo de
2366 marcação. Não há. Então, tirar os novos dispositivos.

2367

2368

2369 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Hoje a única padronização
2370 que tem de dispositivo de marcação é em relação aos passeriformes, todas as
2371 outras categorias de cativo, de *ex situ* não tem um dispositivo padronizado
2372 de marcação.

2373

2374

2375 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Então, pode tirar os
2376 novos, fica dispositivo direto. Aí pergunto aos senhores agora, podemos
2377 aprovar? Todos de acordo? Então, fica aprovado o texto do Parágrafo Único do
2378 art. 2º. Só que eu vou retornar porque eu não esqueci de uma questão que foi
2379 levantada pelo João, do início, que é ter um termo do Parágrafo Único para o
2380 art. 1º. Você tem uma redação para propor sobre isso, João?

2381

2382

2383 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Estou
2384 tentando lembrar daquela frase que eu tinha feito.

2385

2386

2387 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – A minha
2388 ponderação é que não precisaríamos amarrar no Art. 1º, a gente iria colocando
2389 isso na medida em que fomos caminhando nos demais dispositivos. Ao
2390 perceber, ao fazer isso, perceber a necessidade de amarrar no primeiro, a
2391 gente amarraria, mas agora eu deixaria correr para vermos.

2392

2393

2394 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Eu acho que
2395 poderíamos deixar ali no primeiro, já a criação do parágrafo, mas uma menção
2396 dizendo que já deveríamos, devemos informar que tem que ser em comum
2397 acordo entre estados e União, todo o novo documento, para que não seja uma
2398 imposição. Agora, aonde vai ficar, porque se não coloca no Art. 1º, você
2399 praticamente está informando, tudo que eu estou dizendo aqui para baixo tem
2400 que ter esse pensamento que é um comum acordo, por isso que eu pensei em
2401 um Parágrafo Único do Art. 1º. Agora, se vai ser em outros locais, aí seria
2402 técnica legislativa. Seria uma sugestão. Eu acho que deveria ver essa menção
2403 de que tudo que acontece aqui é em comum acordo.
2404

2405
2406 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – O Art. 1º, como ele
2407 é bem genérico, na verdade, ele dá abertura para os demais dispositivos da
2408 Resolução, então, eu acho que precisaria estar lá, vamos colocando o risco à
2409 medida que formos caminhando com os dispositivos, porque é genérico, ele só
2410 abre, só coloca qual é a intenção da Resolução na proposta. Então, vamos
2411 andando. Fechamos 2 artigos, faltam 15. Foram 2 artigos, faltam 15, 93
2412 dispositivos. Então, vamos lá. Art. 3º: para efeito dessa Resolução entende-se.
2413 Acho que isso é tranquilo. Inciso I: marcação, procedimento de identificação
2414 individual do espécime utilizando métodos adequados à espécie. Algum
2415 comentário? Ok. Inciso II: dispositivo anti-adulteração, sistema que inutiliza a
2416 anilha fechada nos casos de tentativa de alargamento de seu diâmetro interno
2417 em mais de 0.3 milímetros. Então, vamos pedir esclarecimento aqui, e vamos
2418 tentar melhorar o texto. Quem pode esclarecer?
2419

2420
2421 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Sabe para
2422 mim o que escreveram aqui? Para mim parece alicate. Ponto. Porque, para
2423 mim sistema anti-adulteração é aquele que informe que houve a tentativa de
2424 alargamento do seu diâmetro interno em mais de 3 milímetros. Aqui quando
2425 você coloca sistema que inutilize, para mim você está pegando alicate e
2426 amassando o negócio, ponto. Está esquisito o sistema anti-adulteração,
2427 sistema de adulteração é o que você vai ver, que nem o pessoal brinca, tira
2428 uma foto da placa, se não brilhar é porque ela está errada, tem que brilhar.
2429 Estou chutando. Mas o dispositivo anti-adulteração está esquisito ali a definição
2430 dele.
2431

2432
2433 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Existem duas formas que os
2434 traficantes burlam a questão de marcação de animais silvestres, uma é
2435 adulteração e a outra é a falsificação. Na falsificação ele cria uma manilha,
2436 normalmente com um diâmetro diferenciado para poder entrar na pata da
2437 espécie, mas ele criou uma anilha dele, ele fabricou a anilha. E na adulteração
2438 ele pegou uma anilha autêntica, que foi entregue pela fábrica credenciada e
2439 adulterou os diâmetros dessa anilha para poder inserir na pata do animal. Vou
2440 entrar num dispositivo anti-adulteração primeiro. Existem hoje dois dispositivos
2441 que foram anti-adulteração que foram mostrados para a gente. Um é uma linha
2442 de ruptura, que é uma das empresas que usam. E o outro é um outro material

2443 que na hora que é expandido ele se rompe, se fragmenta todo. A ideia do
2444 sistema é que inutilize a anilha, é que essa anilha tem que ter algum sistema,
2445 de alguma tecnologia que cada empresa pode propor uma dessas tecnologias,
2446 mas uma delas, a de linha de ruptura, na hora que eu vou ampliar a anilha,
2447 tentar ampliar, alargar o diâmetro dela, o que acontece? Essa linha de
2448 fragmentação de fratura da anilha ela se rompe e a linha anilha está rompida. A
2449 outra empresa o que mostrou? Na hora que eu forço isso a anilha se
2450 fragmenta, na hora que ela tenta expandir essa anilha mais do que 0,2, eu teria
2451 que pegar o 'coisa', se a Izabel souber de cor, mas na hora que eu tento
2452 expandir, ela vai se fragmentar. Por isso que estamos falando de sistema que
2453 inutilize porque na verdade eu não vou ter algo que vai estar apontando para
2454 mim aquela anilha foi adulterada, não. Eu tenho que ter uma anilha que se ela
2455 for adulterada, ela mesma se denunciasse nisso. Que pode ser essa linha de
2456 ruptura, pode ser essa linha de fragmentação, pode ser alguma outra coisa,
2457 alguma outra tecnologia que outra empresa vai demonstrar ou descobrir e
2458 apresentar para a gente. No mais, então, é um sistema ou tecnologia que a
2459 anilha se torne inutilizada e visivelmente inutilizada quando isso acontece. É a
2460 ideia de lacere, às vezes, eu não preciso ter um lacre que impeça a abertura de
2461 uma porta, eu preciso ter um lacre que se abrirem a porta eu vejo que esse
2462 lacre foi violado. Então a ideia disso daí é conseguirmos ver que a anilha foi
2463 violada.

2464

2465

2466 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Bom, eu tenho uma
2467 questão para fazer. Conselheiros, atenção. Eu preciso, porque lendo a
2468 proposta lá na frente você tem outros dispositivos de marcação para outras
2469 espécies. Você tem chip, e tem outros dispositivos. O texto que está aí ele está
2470 remetendo apenas a um dispositivo que é anilha. Nós não temos necessidade
2471 de ter o mesmo dispositivo anti-adulteração e anti-falsificação para os outros
2472 dispositivos de marcação?

2473

2474

2475 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – O que acabou acontecendo
2476 nisso é que primeiro, a parte das anilhas é o que temos amplamente fraudado.
2477 Hoje, na verdade, tirando criação amadorista a pessoa nem precisa fraudar
2478 nada, nem falsificar nada, porque não tem padrão nenhum. Nem tem essa
2479 necessidade de fraudar um dispositivo de embarcação, porque não tem
2480 padrão, dispositivo nenhum de marcação. Então, ele marca da maneira como
2481 ele quer, bem considerado. Na questão do microchip, que é um outro
2482 dispositivo de marcação, na verdade é o número de do microchip, a gente
2483 ainda não trabalhou com esse número de microchip na questão de um
2484 credenciamento, ou fábricas específicas que poderiam ou não vir a ser no
2485 futuro fraudados. Por isso a importância do que a gente estava discutindo de
2486 ser aberta a possibilidade de verificando algum tipo de fraude no microchip
2487 mais para frente, alguma coisa, a gente ter essa possibilidade de vir, mas hoje
2488 o que a gente observa de fraude, e foi por isso que se colocou aqui na
2489 proposta, na minuta, é a fraude em anilhas.

2490

2491

2492 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – A questão é que a
2493 proposta de Resolução trata de marcação como um todo, a gente vem tratando
2494 como um todo, e aqui a gente entra no recorte dessa marcação. Então, não dá,
2495 A gente vai ter que trabalhar um texto aqui, senão vamos trabalhar um texto
2496 nos anteriores, específico; quer dizer, tudo que até agora definimos no Art. 2º,
2497 com muito sacrifico, vai ficar só para a anilha de aves.

2498
2499

2500 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – E se um dia
2501 descobrir que estão fraudando chip, ele não vai poder fazer nada enquanto não
2502 ter a Resolução. Porque aqui diz que anti-adulteração é somente para anilha.

2503
2504

2505 **A SRª MARÍLIA MARINE (MMA)** – Marilia Marine, do Ministério do Meio
2506 Ambiente. Eu teria uma proposta de redação, se a gente simplesmente
2507 ampliasse o conceito, dispositivo de marcação que não permita adulteração,
2508 tornando inutilizável ou deixando marcas perceptíveis quando da violação.

2509
2510

2511 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Vamos escrever
2512 devagar, você vai ditando aqui.

2513
2514

2515 **A SRª MARÍLIA MARINE (MMA)** – Dispositivo de marcação que não permita
2516 adulteração, tornando-o inutilizável ou deixando marcas perceptíveis quando
2517 da violação. Bom, aí eu deixo principalmente para o IBAMA avaliar se atende.

2518
2519

2520 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Melhorou
2521 muito, só que a gente ainda está tratando só de anilha. Chip não. Chip não está
2522 aqui, mas melhorou muito, agora a gente tentar, em cima disso, tentar incluir o
2523 chip.

2524
2525

2526 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Eu acho que, João, eu acho
2527 que o chip, inclusive está aqui, só que é uma maneira, seria uma forma
2528 diferente que você teria que conseguir identificar essa violação, essa
2529 adulteração, que seria uma maneira digital de você conseguir identificar que
2530 aquele chip foi de alguma forma alterado, que ele foi invadido o código fonte
2531 dele, mas chip estaria aqui. Eu concordo com o texto da Marília, só colocaria
2532 uma vírgula e complementaria, que em se tratando das anilhas, o 0,3
2533 milímetros, porque abaixo disso você pode ter algum erro de mensuração, e
2534 acima disso é o que permite que você tenha a inserção em pata de pássaros.
2535 Então, o 0,3 ali, é interessante porque você fica no equilíbrio, entre o que a
2536 partir disso, abaixo disso não seria considerado fraude, e acima disso teria o
2537 cumprimento.

2538
2539

2540 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Cabral, sabe
2541 por que eu afirmei isso do chip? Porque ali está dizendo que não permita
2542 adulteração, tornando-o inutilizado. Por exemplo, se você pega uma anilha, se
2543 você tenta forçar, de algum modo você está adulterando ela e tornando ela
2544 inutilizada. Vai quebrar ou vai mostrar marcas. Se for um lacre você vai ver que
2545 você tentou esticar o lacre, que você rompeu o lacre. Agora no chip que não
2546 permita adulteração, como que você vai inutilizar aquele chip, ele não vai se
2547 inutilizar. De auto destruir.

2548

2549

2550 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Em 30 segundos. Mas na
2551 hora que a Marília estava falando eu também tive essa preocupação, mas aí
2552 vem o ou, deixando marcas perceptíveis quando da violação, ou seja, seria
2553 aquela questão do rastro digital, você pode invadir um computador, você pode
2554 mudar algumas coisas, você pode apagar, mas você vai deixar o rastro digital.
2555 Então, a tecnologia, se ela puder ser violada, eu posso até apresentar um chip
2556 que tem tecnologia e que possa a vir a ser violada, mas eu tenho que
2557 conseguir identificar que houve um rastro naquele negócio, que aquele ‘coisa’
2558 foi violado. Diferente ali. Então, tornando inutilizável estaria resolvido nisso, ele
2559 não ficou inutilizável, ele vai poder ser... Ele ainda é utilizável, ele está lá no
2560 animal e tudo, foi mudado a numeração dele por exemplo, mas então teria a
2561 possibilidade de rastrear isso e ver que ele foi violado em algum momento.
2562 Deixa eu só responder, a gente tem esse problema com algumas anilhas, e aí
2563 a importância disso estar no sistema, e tudo, a gente tem condição de, por
2564 exemplo, têm anilhas clonadas, que acabaram sendo inseridas em sistemas
2565 devido a situação, e a gente consegue identificar onde estão essas anilhas, e
2566 com rastreamento porque aí conseguimos via sistema rastrear a origem, a
2567 gente consegue chegar em quem é a clonada e saber de quem era a original a
2568 anilha autêntica, correta, etc. Você já fez... É só para explicar, o major já fez
2569 isso.

2570

2571

2572 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Nós estamos conversando
2573 muito sobre a questão das regras administrativas, a melhor forma de colocar os
2574 dispositivos, enfim, mas basicamente o que a gente traz à discussão aqui na
2575 casa é questão técnica. E entrando no mérito da questão técnica das anilhas o
2576 que é hoje, e que está sendo repassado aqui, como o João, coordenador de
2577 faunas mencionou, é a expertise do IBAMA. Só que a expertise do IBAMA ela
2578 também é limitada e questionável. O que a gente tem hoje dentro dessa
2579 proposta aí, que fique bem claro, é um problema sério de que de uma
2580 incapacidade técnica de fazer um material que atenda isso. Por que eu digo?
2581 Hoje têm centenas de pessoas em todo o Brasil, criadores devidamente
2582 legalizados, autuados por anilhas supostamente violadas, quando na verdade
2583 elas não foram violadas, mas sim porque a empresa credenciado pelo IBAMA
2584 não está conseguindo ter um padrão técnico que atenda essa exigência. Então,
2585 temos vários casos, e aí vamos pensar um pouco aqui no contribuinte, que é o
2586 dever de todos, óbvio, é o seguinte, aqueles que estão utilizando e que estão
2587 sendo multados por um erro técnico, enfim, ou uma impossibilidade técnica, é
2588 inexecutável a questão técnica de se executar. A empresa única credenciada

2589 pelo IBAMA criou, vem criando um problema sério, voltou a ser credenciada
2590 esse ano novamente, e gerou um problema sério e segue gerando. Nós temos
2591 acompanhado isso de perto. Falo isso claramente a todos porque agora nessa
2592 semana estamos tomando conhecimento da denúncia ao Ministério Público
2593 Federal para que investigue essa questão. E foi comentário durante o almoço,
2594 numa rápida conversa com o CNGC, e eu gostaria que o problema mais sério
2595 de todos, no Brasil inteiro, é exatamente se restringe à área por acaso
2596 comungada pelo Major CNGC. Então, gostaria que o senhor dissesse sobre o
2597 assunto, só para confirmar se houve isso, e se a empresa está satisfazendo ao
2598 exarado pela lei, porque está claro e isso é questão agora denunciada ao
2599 Ministério Público Federal, de que não está satisfazendo. E aí entre a
2600 inoperância e ineficácia do poder público, de tomada de decisões e da empresa
2601 credenciado, está no meio disso o contribuinte respondendo a processos
2602 criminais, e sendo autuados em milhares e milhares de reais. Então nós temos
2603 que pensar aqui se é inexecutável adotar esse tipo de padrão técnico. Eu
2604 gostaria e gostaria depois de novamente de falar, que o major se pronunciasse,
2605 que foi tema da nossa conversa no almoço, sobre as multas, o que vem
2606 ocorrendo, o que ocorreu, o que você fez, major, em termos de notificar o
2607 IBAMA, a empresa, sem nenhum resultado segundo você me colocou. Eu
2608 gostaria que você explanasse rapidamente, porque isso é uma questão que
2609 fere completamente nas medidas que vão ser adotadas aqui. E a tão prolatada
2610 expertise ela tem limites. Eu não quero ou não gostaria, enquanto
2611 representante aqui dentro, levar esse problema para 27 entes federativos,
2612 Distrito Federal mais Estados. Então, eu gostaria que o major se pronunciasse
2613 nesses termos que eu coloquei.

2614
2615

2616 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Perdão, assim, é
2617 porque nós temos uma missão aqui que é tratar dessa proposição, dessa
2618 Resolução Conama que está aqui. E assim, não está aqui em discussão essas
2619 questões relacionadas, mas você traz uma questão que é importante discutir,
2620 que é da exequibilidade disso aí. A gente tem que propor uma coisa que seja
2621 exequível. Se isso não é exequível, o que é exequível? Porque a questão está
2622 posta e precisamos ter uma solução para ela. De fato há uma questão de
2623 adulteração que acaba prejudicando, inclusive quem é criador, e quem cria de
2624 forma legal, e que tem uma preocupação de estar dentro das regras e quem
2625 não tem. O traficante ilegal. Tem que haver uma forma de você separar e
2626 identificar as coisas, se isso não é exequível, o que temos que pensar aqui e
2627 discutir, o que poderia ser exequível.

2628
2629

2630 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNGC)** – Vamos
2631 colocar pingos nos is para não parecer que conversa de boteco, mas não foi
2632 um boteco, foi um restaurante, não teria sido trazido à baila nessa Câmara,
2633 isso eu faria de qualquer forma no momento oportuno, talvez tenha sido
2634 adiantado pelo Luiz, adiantado que eu digo, o momento da conversa. Primeiro
2635 que talvez de permita adulteração, como não permita adulteração, como é
2636 utópico não permitir, talvez inviabilize, alguma coisa nesse sentido, faria uma
2637 pequena mexida ali. A questão da anilha, eu acho que não tem no Estado,

2638 acho não, tenho absoluta certeza que no Estado de São Paulo não há quem
2639 fiscalize mais criadouros amadores mais do que a polícia ambiental do Estado
2640 de São Paulo, nós temos quase 80.000 cadastrados, e a minha meta, no nosso
2641 batalhão já cumprimos no ano passado, esse ano de novo, são 11%, quer
2642 dizer, no nosso batalhão mais de 2000 criadouros amadoristas foram
2643 fiscalizados. Então, e virou até uma monografia de Mestrado Profissional de um
2644 colega, se a Câmara quiser está à disposição, é público, e a gente pode trazer.
2645 40%, isso só numa área muito pequena, a gente estimou isso, isso bateu 60,
2646 70% dos criadores têm anilhas adulteradas ou falsificadas como explicou o
2647 Roberto. Então, realmente o sistema ele não faz o que se propõe a fazer, as
2648 anilhas. Só que são anilhas mais antigas, as anilhas mais recentes, as mais
2649 novas, a de aço, elas cumprem esse papel de se auto destruir, pelo menos o
2650 que temos percebido, é isso. Só que na origem, quando ela vem da empresa, e
2651 aí eu faço um aparte, não é por conta de uma empresa estar produzindo algo
2652 ruim que o sistema possa ser ruim, é só questão de mudar a empresa ou não.
2653 Se a empresa está fazendo errado simplesmente o sistema tem que cortar a
2654 empresa. O que aconteceu é que nós estávamos recebendo dos criadores
2655 amadoristas dizendo: olha, vocês estão multando a gente, mas essa anilha eu
2656 acabei de receber e coloquei no animal. E a nossa medição é feita com
2657 paquímetro eletrônico, e a gente faz questão de ele ser aferido mensalmente,
2658 se possível, mas o dinheiro é curto, mas a cada 2, 3 meses nós conseguimos
2659 aferir isso pelo IPEN. Lá em Rio Preto mesmo, ou mandamos para São Paulo.
2660 E aí a nossa medição é uma metodologia da academia, a gente faz o que
2661 preconiza, não está certo porque as anilhas são novas, são novinhas. Enfim,
2662 pegamos anilhas novas no saquinho, recebidas pelo proprietário da ave, e
2663 realmente na medição já dava que a anilha estava adulterada, mas não é que
2664 estava adulterada, ela veio com defeito de fabricação. Pegamos aquilo
2665 mandamos para a empresa e dissemos: olha, as medições que nós fizemos...
2666 E aí autuava o criador. A ordem que eu dei no meu batalhão como coordenador
2667 é não autuem se a situação for essa, até que se tenha uma decisão da
2668 empresa. A empresa devolveu um laudo dizendo que a medição, a forma de
2669 medir estava errada, as anilhas estavam certas. Pedimos as anilhas de volta e
2670 destruimos. Nós não temos as provas, as provas nós mandamos, foram
2671 destruídas porque a gente não sabia se vocês queriam de volta. Só que as
2672 anilhas estavam corretas. Fomos em outros criadouros e pegamos outras
2673 anilhas, e daí mandamos para o IPT, o IPT deu que a nossa medição estava
2674 correta e pior, a gente estava sendo mais benevolentes que o IPT foi. Então,
2675 mas isso talvez seja problema de empresa e não de sistema. A única ressalva
2676 que eu faço em relação à anilha, ela nunca, nunca, e nunca, alguém que tem
2677 experiência nessa área, ela nunca será inviolável, nunca. Pelo simples fato, se
2678 uma ave morre, eu pego uma na natureza, coloco naquela anilha, pronto. Eu
2679 tenho um animal novo, da natureza, com anilha. Chip, a mesma coisa. Então,
2680 anilha é inviolável, mas o sistema não permite que seja inviolável. Então,
2681 anilhas, microchips, quando eu falo modesta, é modesta mesmo, porque de
2682 repente apareça alguém e fale: você está enganado. E pronto. Mas nesse
2683 tempo que eu tive, a tecnologia que eu tive até hoje para isso informa que isso
2684 não daria certo, não quero dizer que tenhamos que abandonar essa discussão.
2685 Isso, como o Luiz trouxe, eu estou passando uma questão profissional. Na
2686 nossa humilde opinião, a única coisa que resolveria se chama DNA, é a única,

2687 a púnica tão somente coisa, DNA. Meu sistema aqui eu entro e falo assim para
2688 o proprietário: me traga a anilha 32 que você falou que é filho do Zé, a 40 que é
2689 irmão do Pedro, traga aqui. Primeiro eu faço uma análise se aquilo não é
2690 adulterado, uma anilha, ela vai existir, se aquela não é adulterada na primeira
2691 face, não é adulterada. Esse criador, por exemplo, pagaria uma taxa, eu não
2692 vou fazer isso no plantel dele todo que aí inviabiliza toda a criação, ele paga
2693 uma taxa por mês lá. Pronto. Então, a gente coleta o sangue, mandamos para
2694 um laboratório, que aí em vez de vez de criar, o edital, o edital ou outra coisa
2695 seria para isso, para criar essas empresas que fariam esses exame de DNA,
2696 por exemplo, isso é barato, não pensem que é caro, meu orientador é de
2697 genética, isso é baratíssimo, e ele é da Universidade, não tem empresa disso,
2698 não estou fazendo propaganda disso. A única, eu estou dizendo que nós
2699 fizemos esse teste gratuitamente pela Federal de São Carlos e comprávamos
2700 que os bichos não eram filhos de ninguém, não eram irmão de ninguém, era
2701 uma dor de cabeça tremenda. Só de canário da terra. Então, a anilha, eu acho
2702 que tem que ser anilhado, mas sem complementação de algum exame
2703 posterior, isso não existe. Isso é a mesma coisa de... Porque é simples, se eu
2704 estou monitorando, por exemplo, um *psitacídeo*, se eu estou monitorando o
2705 ninho do *psitacídeo*, se eu estou monitorando o ninho de canário, enfim, o
2706 ninho que eu tiver monitorando, que nasceu, morreu o meu, eu coloco aquele
2707 bicho, aquele bicho passa a ser aquele, porque não é como a gente que tem
2708 uma fenótipo diferente, enfim. Minha área jurídica ferra quando eu entro nessa
2709 parte. Era essa a contribuição.

2710
2711

2712 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Concordo com o Major em
2713 vários pontos, quase todos os pontos, realmente a única coisa que é totalmente
2714 segura é o DNA, a gente precisa de um sistema de marcação físico porque
2715 você não consegue, você não vai ficar o tempo todo ficar fazendo exame de
2716 DNA e na hora que você faz é só naquele momento. Então, devido a isso a
2717 importância do sistema físico. Para pássaros é mais é mais complicado a
2718 pessoa porque se a anilha não estiver como adulterar vai ser mais difícil ele
2719 conseguir colocar no animal que ele capturou depois porque o tráfico de
2720 passarinhos é voltado para o animal adulto a captura do animal adulto,
2721 enquanto de *psitacídeo* é basicamente de animal filhote, é bem mais difícil você
2722 monitorar o ninho de um passarinho do que de *psitacídeo*. E aí a questão. A
2723 questão, concordo com ele, se a empresa está com problema, se tem algum
2724 problema, então, agora a gente está pedindo há tempos, essa denúncia do
2725 Luís Paulo Amaral. Ele com a denúncia agora no Ministério Público, então
2726 finalmente vamos ter acesso a essa denúncia, porque estamos pedindo isso há
2727 tempos, oficial. Mas a ideia é essa, a gente não está aqui para propor um
2728 sistema que seja inexecutável, colocar 0,3 milímetros não é inexecutável, colocar
2729 menos do que 0,3 milímetros significa você entrar muito num erro de medição,
2730 num erro eventual de qualidade de fábrica, acima de 0,3 milímetros já permite
2731 sobremaneira que se insira em pata de animal que não deveria ser inserida,
2732 animal já adulto, capturado. Então a ideia do 0,3 milímetros não inexecutável. A
2733 questão é um padrão de qualidade que a fábrica tem que ter. ponto. Nisso daí.
2734 Só concluindo. Então, o problema não é o sistema, a proposta e sim o
2735 problema que está havendo é outra questão.

2736

2737

2738 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Só para
2739 colocar assim, que não permita é utópico, eu acho que inviabiliza, algum verbo
2740 nesse sentido.

2741

2742

2743 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Eu gostaria de deixar claro
2744 que o que eu questionei aqui é única e exclusivamente a questão técnica,
2745 matemática, 0,3, e a anilha assim, assim, assado. Aqui, acredito eu, não sei,
2746 não deva ter nenhum engenheiro metalúrgico e conhecedor do tema. É
2747 exequível fazer a anilha nessa formulação? Com essa variação? O que temos
2748 hoje é uma empresa credenciada que foi aprovada pelo IBAMA por ter
2749 capacidade, não está demonstrando essa capacidade, e está gerando um
2750 problema sério, inclusive expondo os servidores do poder público, tanto da
2751 polícia ambiental de São Paulo, quanto da SNA, quando o IBAMA de Brasília, a
2752 retaliações jurídicas, porque eu estou falando de centenas de pessoas que
2753 estão respondendo a processos criminais, baixo essas normas. Eu tenho aqui
2754 na minha tela, inclusive, major, um posicionamento que, inclusive em São
2755 Paulo, a Polícia Ambiental, fala que a tolerância é de 0,1. A interpretação que
2756 nós sempre fizemos da IN que prevê os dados técnicos é que é 0,3, mais aqui
2757 eles põem 0,1. Quer dizer, mais grave ainda, mas tem diversos vídeos na
2758 Internet, diversas fotos na Internet, e esse problema vem ocorrendo
2759 sistematicamente desde 2014, não é uma coisa nova, e inacreditavelmente o
2760 poder público não tomou nenhuma medida, salvo agora recentemente, que eu
2761 acho que foi o próprio Major que deu uma ordem para suspender as autuações.
2762 Veja bem, a gente tem uma preocupação, aqui e a norma objetiva é combater
2763 tráfico, comércio ilegal, mas a gente não pode inviabilizar aqueles que estão
2764 criando legalmente. Eu tenho aqui vários laudos do IPT nos mesmos termos o
2765 que senhor colocou, dizendo que o material está completamente fora do
2766 padrão, e 7 pedidos de empreendedores que chamaram a polícia ambiental,
2767 com o material ainda lacrado, acabaram de comprar, eu quero que vocês
2768 meçam antes de eu colocar no meu bicho. E dos 7, eu tenho 6 resultados
2769 dizendo que estão fora do padrão pelo IPT. Então, vem a questão, é exequível,
2770 eu digo metalurgicamente, vamos ser bem pontuais, e matematicamente dentro
2771 da propositura aí? De se fazer um material que atenda essa especificação?
2772 Porque isso a gente vai levar para todos os Estados, vai ser replicado e vamos
2773 ter problemas e já está ocorrendo, e para a minha surpresa, da RENCTAS, os
2774 coordenadoras da RENCTAS, e todo o conselho da RENCTAS, é de que
2775 nenhuma providência é tomada no sentido sanear isso. Seja a empresa se
2776 demonstrar capacitada e vir a corresponder ao que a lei pretende, seja o poder
2777 público suspender por enquanto qualquer tipo de retaliação, àqueles
2778 empreendedores, veja bem, nós estamos falando aqui de empreendimentos,
2779 essa medida é para todos os empreendimentos de fauna. Então, nós vamos
2780 colocar sob questionamento criadores científicos, e aí entra Fiocruz, INPA,
2781 enfim, Butantã, nós vamos colocar criadores científicos da área de
2782 conservação, que têm um papel importantíssimo, zoológicos, centros de
2783 triagem e seja lá mais o que for, sob a batuta disso daí. Como que vai ficar?
2784 Então, aqui, o Conama e essa Câmara, por ter o nome técnica, ela requer de

2785 todos nós um posicionamento mais do que jurídico e administrativo, que
2786 tentamos cercar de todos os lados para que ele seja mais efetivo enquanto
2787 eficácia da norma, mais do que isso, a gente precisa ter uma pontuação técnica
2788 de exequibilidade, se ela não é exequível, a gente tem que achar o ponto que
2789 ela é exequível, se ela não é exequível a gente tem que deletar. É só isso. E do
2790 jeito que está, porque está se levando para todos os empreendedores o que se
2791 aplica hoje à criação amadora, e nós estamos falando de conservação, de
2792 pesquisa, conservação, academia, nós estamos levando um problema que é
2793 sério. E o que me surpreende é o que próprio poder público não paga o tema
2794 para ser discutido, tem que vir uma entidade civil ambientalista para trazer o
2795 tema. O fato é centenas de pessoas estão hoje respondendo processos
2796 administrativos, com multas que variam de até R\$ 300.000,00 e respondendo
2797 processos criminais, porque compraram de uma anilha de uma empresa
2798 credenciada pelo órgão federal que não está correspondendo à técnica,
2799 segundo o IPT. Não sou eu não, porque não conheço nada de metalurgia, nada
2800 disso daí, e acho que até é uma temeridade o órgão se aventurar nisso, mas
2801 enfim, a intenção é controlar, a intenção é combater o tráfico. Então, vamos em
2802 frente. Mas, do jeito que está hoje, está comprometendo demais os
2803 empreendimentos de fauna. Enfim.

2804

2805

2806 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Torno a repetir, agora
2807 finalmente, então, a denúncia foi para o Ministério Público, então a gente
2808 finalmente deve ter acesso a ela, porque se questiona do poder público não
2809 fazer nada, mas em reuniões reiteradamente eu solicitei que essa denúncia
2810 entrasse oficial para a gente. De qualquer forma...

2811

2812

2813 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Com licença, eu gostaria de
2814 fazer um pronunciamento, Marcelo...

2815

2816

2817 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Você faz assim que eu
2818 terminar minha fala.

2819

2820

2821 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Só um pouquinho,
2822 eu vou garantir a palavra de todo mundo, mas tem...

2823

2824

2825 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Porque parece que o
2826 Roberto me cita que ele pediu, eu não dei, não tem como solucionar. A polícia
2827 ambiental requisitou o posicionamento do IBAMA e outros órgãos requisitaram.
2828 Então, não venha culpar Luiz Paulo Amaral, até porque eu não entrei com
2829 nada, eu, pessoa física, Luiz Paulo Amaral, não entrei com nada.

2830

2831

2832 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Senhores, essa é a
2833 reunião, só um momento, essa é uma reunião da Câmara Técnica, eu estou

2834 abrindo a palavra para pessoas que não fazem parte da Câmara Técnica, não
2835 conselheiros. Então, peço que as pessoas que são convidadas a estarem aqui
2836 e falar, por favor, se atenham ao tema, evitem, por favor, a troca de acusações
2837 e outras coisas porque senão eu vou cercear a palavra dos convidados, e vou
2838 me ater apenas às palavras dos conselheiros. Peço aos senhores uma atenção
2839 porque isso é garantido a todos, mas tem que ter um pouco de bom senso.

2840
2841

2842 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Desculpa, Marcelo, eu só
2843 quis demonstrar aqui. Bem, tem uma dissertação de mestrado apresentada
2844 pelo perito federal criminal, Rodrigo Ribeiro Mairinque, o tema é exame pericial
2845 para detecção de fraudes em anilhas oficiais de passeriformes, uma ferramenta
2846 para combate ao tráfico de animais silvestres, e em momento nenhum da
2847 dissertação deles, ele avaliou centenas de anilhas, ele considera e demonstra
2848 que seria impossível a questão da fabricação de anilhas e considerando esses
2849 parâmetros para fraudes. Então, questão técnica é possível, não existe dúvida
2850 de que é possível se fábrica anilha e se ter possibilidade de que essa anilha
2851 não ultrapasse uma variação de 0,1 milímetro, seja para mais, seja para
2852 menos, na mensuração de altura, de diâmetro externo, de diâmetro interno.
2853 Isso tecnicamente não existe nenhuma impossibilidade de se fabricar uma
2854 anilha dessa questão. Na questão que foi aventada agora há pouco o que a
2855 gente vai ter que fazer é verificar essas anilhas, essa situação, verificar o
2856 controle de qualidade da fábrica. A questão do controle de qualidade da fábrica
2857 eventualmente não está sendo adequada, não está cumprindo o papel que
2858 deveria, não significa uma impossibilidade técnica de se fabricar uma anilha
2859 dentro dos padrões. Então assim, essa questão de controle de qualidade
2860 extrapola, no meu entendimento, a discussão que estamos tendo aqui, é uma
2861 questão importante, é uma questão que tem que ser tratada, mas não é isso
2862 que vai impedir a continuidade da nossa discussão. E 0,3 milímetros para uma
2863 questão de mensuração é muita coisa. Eu não sou engenheiro metalúrgico,
2864 mas eu fiz eletromecânica, técnica em eletromecânica, e 0,3 milímetros é muita
2865 coisa para uma peça de metal.

2866
2867

2868 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu vou pedir
2869 atenção aqui aos conselheiros, queria retornar aqui o § 2º, por favor. Porque
2870 assim, eu tenho por obrigação aqui ater-me à questão da proposta que está
2871 aqui posta, e guardar a sua coerência. Eu queria chamar atenção dos
2872 conselheiros para poder avaliar se eu estou correto, mas me parece que o Art.
2873 2º ele inviabiliza esse capítulo inteiro porque nós estamos antecipando nessa
2874 Resolução os dispositivos de marcação que nós estamos dizendo ali no Art. 2º,
2875 que serão definidos pelos órgão ambientais competentes. Eu não sei se estou,
2876 assim, a impressão que eu tive dessa discussão, relendo aqui o Art. 2º e toda
2877 essa discussão que vocês estão colocando, eletromecânicas e tudo mais, me
2878 parece ser uma discussão exatamente da discussão que está prevista ali no
2879 Parágrafo Único, e que é até trazida para cá. Peço atenção dos senhores para
2880 ver se realmente essa percepção que tive ela é correta ou não.

2881
2882

2883 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Eu entendo que não seja
2884 nesse sentido, Marcelo, porque, por exemplo, eles defendem os princípios
2885 básicos, os outros artigos definem princípios básicos. Por exemplo na hora que
2886 coloca que a marcação de aves é uma marcação com a anilha, por que? É
2887 uma marcação que já vem sendo utilizada, é uma marcação que já avançamos
2888 bastante, a anilha, por exemplo, começou com anilha aberta, depois passou
2889 para anilha fechada, todas duas de alumínio, a anilha fechada de alumínio do
2890 IBAMA, anilha agora com a linha de ruptura, e a questão da marca d'água.
2891 Então, já teve uma evolução nesse padrão de marcação. Apesar, concordo
2892 com o Major, o único sistema de marcação seguro seria DNA, a gente sabe, o
2893 DNA está escrito na pessoa, na biometria, mas, por exemplo, para ave uma
2894 marcação do tipo de microchip é uma marcação menos segura que uma
2895 marcação do tipo de anilha que a princípio você só consegue inserir no filhote,
2896 e não no animal adulto. Uma marcação do tipo microchip eu posso pegar uma
2897 serpente adulta no meio do mato, enfiar microchip nela e pronto, marquei o
2898 animal. Então, essas outras questões daqui, ela coloca os princípios mínimos
2899 básicos do que dá mais segurança a essa questão de marcação. Voltando, a
2900 ave, então, a marcação teria que ser anilha, a marcação para ave não é para
2901 ser microchip, microchip seria aquela marcação nos animais nos quais eu não
2902 posso utilizar outro tipo de marcação. Então, por que foi feito no Art. 2º? Era a
2903 ideia de eu tenho uma tecnologia, já está sendo adotada, caso surja algum
2904 dispositivo, algum mecanismo de burlar essa tecnologia, aí seria feito esse
2905 sistema. Você falando isso agora eu lembrei porque estava o novo, o novo
2906 dispositivo, que era justamente nessa situação, eu já tenho um tipo de
2907 tecnologia, e já tem uma coisa que está sendo adotada. Alguém conseguiu
2908 fraudar isso? aí eu vou atrás de um novo dispositivo, uma nova forma para
2909 evitar essa fraude. Era essa a ideia desse Art. 2º.

2910
2911

2912 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Mas você percebe
2913 que existe aí uma contradição, porque a gente está estabelecendo isso numa
2914 Resolução Conama. Então, a gente estabelece uma Resolução, há dispositivo
2915 nessa Resolução que estamos estabelecendo, são aqueles dispositivos que
2916 vamos adotar, se há uma alteração nesse dispositivo essa alteração teria que
2917 implicar no dispositivo do próprio Conama. E assim, eu estou com impasse
2918 aqui. Eu até entendo, eu acho que a gente até pode avançar em princípios,
2919 mas eu acho que não dá para entrar em tanto detalhamento porque senão eu
2920 estou afrontando o que está no § 2º, mesmo que sejam dispositivos, eu acho
2921 que tem que entrar em questão de princípios, algumas questões que são mais
2922 relevantes, para algumas espécies, mas eu não sei, porque inclusive tem um
2923 anexo, o anexo é bem detalhado para várias espécies que tenham o tamanho
2924 mínimo que se precisa ter de diâmetro. Então, tem um detalhamento grande
2925 aqui. Minha preocupação é não termos esse contraditório, se eu estou
2926 estabelecendo que haverá uma discussão no grupo, formado pelo IBAMA, um
2927 órgão competente, uma consulta pública, se eu não estou adiantando tudo isso
2928 aqui. Por que seria diferente do que está aqui?

2929
2930

2931 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Deixa eu ver se eu consigo
2932 explicar. O seguinte, a pata do passarinho ela não vai mudar ao longo do
2933 tempo, então, o diâmetro interno que eu preciso para dar segurança que
2934 aquele animal vai ser realmente marcado, isso não vai mudar. Então, isso dá
2935 para colocarmos na Resolução. O que vai mudar? Eu coloquei no dispositivo
2936 que é uma anilha de ruptura, já tem alguns criadores ilegais que estão
2937 conseguindo burlar isso, a gente já identificou, mas eles não estão burlando
2938 não é a premissa isso básica de que aquele diâmetro é o diâmetro adequado
2939 daquela espécie, eles estão burlando a maneira com que o dispositivo já
2940 inserido no animal ele possa ser aberto e possa voltar para a pata do animal
2941 para dificultar a identificação de que isso foi fraturado. Então, eles já estão
2942 conseguindo isso. Essa situação é a situação que acontecendo teria que reunir
2943 IBAMA e os órgãos ambientais estaduais todos para discutir e definir, bem, a
2944 gente identificou que agora eles estão burlando isso. Como que pegamos e
2945 resolvemos essa situação? Mas a discussão não entraria no nível de a
2946 *Sporofila querulensis* o diâmetro interno é o coleirinho, o diâmetro interno é 2.2.
2947 O diâmetro interno vai continuar 2.2, e está definido aqui. Então, esse diâmetro
2948 interno continua 2.2, o que eu tenho que discutir? É que eles estão
2949 conseguindo pegar aquela anilha, estão conseguindo abrir a anilha, voltar a
2950 anilha para o diâmetro 2.2, sem que tenha a percepção de que ela tenha sido
2951 violada. Então, eu tenho que discutir para chegar numa tecnologia que consiga
2952 evitar que eles façam isso, mas a premissa básica de que para coleirinho tem
2953 que ser 2.2, está mantida, porque se eu colocar para coleirinho 2.5, 2.6, vai
2954 entrar na pata do passarinho adulto, e com isso, ou vai facilitar entrar na pata
2955 do passarinho adulto, ou quebrando um pouco o dedo, ou passando vaselina, o
2956 que for, e com isso a ideia básica de que a anilha é um mecanismo de
2957 marcação não adulterável, que foi por água abaixo, aquela anilha. Então, os
2958 diâmetros que estamos propondo são uma coisa que não iria mudar. A questão
2959 da disposição da numeração das anilhas são uma coisa que também a
2960 princípio não iria mudar e não faria diferença para os Estados, para que é
2961 importante a disposição das anilhas terem um padrão de numeração, de
2962 diâmetro e etc.? Porque isso é importante para você conseguir jogar isso no
2963 sistema e fazer a rastreabilidade da anilha, porque se cada um escrever de
2964 qualquer forma, o simples fato de eu ter um espaço, de eu começar, o estado
2965 começa, vamos supor com CTF do cara, depois tem o número do sequencial,
2966 depois tem uma coisa, o outro começa com o ano, e etc., ou então isso passa
2967 mais, passa a menos ponto no meio, isso em uma busca no sistema já cria
2968 uma coisa impraticável, de eu chegar pegar uma anilha aqui e entrar com ela, a
2969 numeração dela, o código dela no sistema e fazer a busca de onde que ela
2970 veio. Isso é importante para qualquer Estado, São Paulo pode pegar uma
2971 anilha de Sergipe hoje, por exemplo, vamos supor, ele não saberia, pegaria só
2972 uma anilha, Mato Grosso do Sul, hoje ele não tem condição e entrar no sistema
2973 e achar a rastreabilidade daquela anilha. Se tivermos uma padronização,
2974 chegou um animal, está lá, ele não sabe de onde veio, foi pego com um
2975 traficante, com alguém, ele vai conseguir entrar nisso no sistema, com a
2976 padronização achar que de onde vem. E essa padronização, essas questões
2977 da diâmetro, de sequência etc., já podem ser definidos aqui, não é uma coisa
2978 que seria mutável, muito ao longo do tempo.
2979

2980
2981
2982
2983
2984
2985
2986
2987
2988
2989
2990
2991
2992
2993
2994
2995
2996
2997
2998
2999
3000
3001
3002
3003
3004
3005
3006
3007
3008
3009
3010
3011
3012
3013
3014
3015
3016
3017
3018
3019
3020
3021
3022
3023
3024
3025
3026
3027
3028

O SR. LEONARDO BELVINO PÓVOA (MJC) – Bom, eu não sou especialista nesse assunto, agora relendo o Art. 2º eu só posso alterar a tecnologia se eu identificar que está havendo fraudes? Estou perguntando isso é se poderia haver evolução da tecnologia sem que houvesse fraude, e se esse artigo ele não está travando essa evolução. Não sei até se o objetivo, não, a tecnologia que nós temos hoje, sei que tem a questão da padronização, mas eu estou fazendo essa pergunta para ver se eu estou entendendo corretamente isso aí, e se isso poderia causar algum problema por eu estar assegurando a evolução tecnológica?

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) – Acho que não, o texto como está ali não estão remetendo a nenhum... Ele não está colocado isso não. No caput do artigo.

O SR. LEONARDO BELVINO PÓVOA (MJC) – A dúvida é se a tecnologia só pode ser alterada se eu verificar que eu tem um fraude, sei lá, sistêmica, ou tem um problema que... Bom, pergunta é essa não sei se estou falando alguma besteira aqui, só queria entender.

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Eu acho realmente precisa ser melhor, eu entendi o que o Marcelo disse, acho que realmente precisa, e ele tem razão, uma tecnologia nova, por exemplo, faz a gente mudar tudo, ainda que seja em benefício da própria ave, do próprio animal, por exemplo. Então, eu acho que só uma questão de construção de texto, na verdade. E também construindo algo, que poxa, aquilo que já existe e tem funcionado a gente deixar claro que continua existindo, como é o caso do conceito que acabou de falar. Só voltando à questão do DNA, veja bem, nós precisamos de uma marcação física também, por isso que eu disse, o conceito dá para continuar nisso, nas anilhas fechadas, enfim. É ter essa medida, porque o DNA é quando paira muita dúvida sobre aquele bicho, ou aqueles bichos. Então, o conceito, eu acho que o Roberto trouxe, é isso mesmo, deixar o conceito aí é importante. Mas aquilo que ferir o conceito a gente vai ter que arrancar mesmo. É o que o Marcelo achou que acabou trazendo para o Art. 2º.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) – Ok. Deixa eu só aqui fazer uma discussão, antes de abrir a discussão. Primeiro para atender aquilo que foi proposto aqui pelo Leonardo, que seria acrescentar no Art. 2º a questão de aprimoramento da marcação. Que além da concentração de fraude também garantir que o aprimoramento também seja motivo de você estar revendo e estar sendo colocado. Então, sugeriria, voltando um pouco no Art. 2º, acrescentar a... Diante da constatação do sistema de fraudem diâmetro e marcação, ou na verdade, não verdade não sei, diante da constatação de fraude, ou aprimoramento no sistema. Eu acho que isso atende, ou aprimoramento no sistema. Quer dizer, é entre a constatação, entre a fraude e

3029 sistema, colocar a palavra aprimoramento. Pronto. Eu acho que isso atende.
3030 Certo? Todo mundo de acordo? Ok. Eu acho que com relação ao § 2º, só
3031 tentando... de forma que aí tire o não mais, que garanta. É só tirar o não mais.
3032 Que garantam a anti-adulteração e anti-falsificação dos dispositivos. Eu acho
3033 que foi resolvido. Todos de acordo? Então, aprovado esse texto. Acho que não
3034 há problema com relação ao texto da proposta do Parágrafo Único, eu acho
3035 que aí não tem nenhuma questão, eu acho que podemos, também estou
3036 convencido que foi colocado aqui, tanto pelo Cabral, quanto pelo Major. Então,
3037 dá para seguirmos, mas vou ficar atento, e peço também o apoio dos
3038 conselheiros para não adentrarmos tanto em discussões que se remeteriam, na
3039 verdade, àquele grupo lá. Tentar ser o mais genérico possível. Estamos aqui
3040 discutindo a questão dos dispositivos de adulteração. Dispositivo de marcação
3041 que não permita adulteração, tornando inutilizável e ou deixando marcas
3042 perceptíveis de violação, acho que pode tirar o quando der. Esse texto atende?
3043 Só que teria que completar essa questão que foi colocada com relação ao
3044 diâmetro. Como poderíamos acrescentar isso?

3045

3046

3047 **O SR. MAJOR PM JOÃO SOARES DA COSTA VIEIRA (CNCG)** – Se
3048 deixamos genérico, Marcelo, eu acho que fica complicado colocar essa
3049 questão, porque esse de adulteração é genérico para tudo. Talvez, em algum
3050 outro momento.

3051

3052

3053 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – No caso das anilhas, dá para
3054 fazer. Lá embaixo, das anilhas fechadas.

3055

3056

3057 *(Intervenção fora do Microfone. Inaudível).*

3058

3059

3060 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Ali, anti-adulteração.
3061 Dispositivo de marcação que não permita adulteração tornando inutilizável ou
3062 deixando marcas perceptíveis de violação, no caso das anilhas

3063

3064

3065 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Anilhas de...

3066

3067

3068 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Anilhas só serão para aves.
3069 No caso das anilhas, impedindo o alargamento de seu diâmetro interno em
3070 mais de 0,3 milímetros.

3071

3072

3073 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Ok. Deixa eu
3074 passar a palavra para o Luiz Paulo que pediu a palavra. Só queria fechar isso
3075 para poder continuar a discussão. Luiz Paulo, você está com a palavra.

3076

3077

3078 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Olha só, dependendo do que
3079 se coloque aqui, mas à frente quando se falar das anilha, do material, eu acho
3080 que sobre o material utilizado, aí acho que temos que ter um apoio técnico de
3081 quem vá poder dar o subsídio para adotarmos ou não a medida. Que eu
3082 coloquei aqui, eu não questionei em nenhum momento qualquer tipo de medida
3083 de diâmetro de pata de espécie. Isso não foi questionado. E sim a
3084 exequibilidade técnica do material, mas é possível sim com material X, Y, Z,
3085 tem as empresas nacionais de tecnologia para produzir em um produto desse?
3086 Eu digo em massa porque hoje, segundo informações que tive no final da
3087 semana, só para de anilhas a criação amadora são 290.000. Então, estamos
3088 falando de um volume muito grande, se cairmos novamente na questão que foi
3089 suscitada aqui do material não estar atendendo e estão sendo lesados
3090 contribuintes que nada têm a ver com o comércio ilegal, o tráfico, a gente está
3091 inviabilizando a coisa. E estamos levando muito mais, trazendo de uma mera
3092 categoria de *hobby* para uma categoria de pesquisas, de domínio e estudo da
3093 biodiversidade brasileira. Então, nós vamos criar um problema. Quanto aos 3
3094 milímetros eu não vou aqui dizer que serve ou não serve, não julgo capacitado,
3095 já li muito, poderia até mencionar e falar, mas não me julgo capacitado. E
3096 desculpe, não quero crer que a competência nem funcional, nem técnica, e
3097 nem administrativa dos funcionários do IBAMA é definir esse padrão enquanto
3098 um padrão técnico. Aqui está muito claro no Regimento Interno do Conama que
3099 a Resolução ela se dá quando se tratar de deliberação vinculada a diretrizes e
3100 normas técnicas. Obviamente que está previsto dentro desse bojo aqui que a
3101 gente consulte quem é pertinente consultar. Eu reforço que não tomemos
3102 deliberação de adotar esse ou aquele material, essa ou aquela medida sem
3103 consultar quem está capacitado para fazer. Essa discussão vai voltar quando
3104 se falar de radiofrequência, de microchip e pior ainda, ela vai vir já com outras
3105 questões mais graves ainda. De exequibilidade técnica. E ficou consignado lá
3106 no Art. 2º a tecnologia utilizada nos sistemas de marcação listadas nessa
3107 norma, ou seja, estamos dando isso aqui como uma norma técnica, que pode
3108 ser alterada por SISNAMA, o que a gente colocou lá e discutimos durante
3109 horas, mas estamos tomando como primeira referência técnica essa norma. So
3110 chamo a atenção para isso. Quanto às medidas, Cabral, de animais e tal, de
3111 isso aí eu não coloco, pelo menos não daquelas que estão na Instrução
3112 Normativa número 10 do IBAMA, que versa sobre criação amadora, mas o que
3113 estamos falando aqui essa norma vai versar sobre tudo, está se extrapolando.
3114 Só isso.

3115

3116

3117 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu tenho essa
3118 preocupação, que você tem antes, o Parágrafo Único do Art. 2º será um filtro
3119 para esse capítulo para ver se não estamos avançando, adentrando no que
3120 competimos ao § 2º. Quer dizer, os órgãos competentes que vão decidir com
3121 relação ao material ou não. Então, nós vamos tentar ater-nos aqui
3122 principalmente às questões de princípio mais genéricas. Eu acho que isso
3123 vamos estar observando todo o tempo a partir de então. Vamos avançar então.
3124 Esse mesmo sentido ver se aprovamos esse texto, com relação ao inciso II,
3125 dispositivo de adulteração é o dispositivos marcação que não permita
3126 adulteração, tornando inutilizável ou deixando marcas perceptíveis de violação,

3127 no caso das anilhas e impedindo o alargamento de seu diâmetro interno em
3128 mais de 0,3 milímetros.

3129

3130

3131 **O SR. LEONARDO BELVINO PÓVOA (MJC)** – Só uma coisa, Marcelo, na
3132 redação anterior estava anilha fechada, ali a palavra fechada saiu, incluir ou
3133 não tem necessidade?

3134

3135

3136 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Anilha fechada, é
3137 essa a pergunta, as anilhas fechadas. Obrigado. Leonardo. A vírgula está
3138 alterando o entendimento do texto? No cabe ponto no inciso. Pode ser, depois
3139 da vírgula, pode ser. Ok? É ponto e vírgula, depois do inciso é ponto e vírgula?
3140 É. Ok? P aprovar então o texto para esse inciso II?

3141

3142

3143 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Eu gostaria só de fazer a
3144 pontuação da RENCTAS quanto a aprovação. A gente se abstém por
3145 considerar que a entidade não tem capacidade para julgar o 0,3, e de que o
3146 material será e precisaria consultar tecnicamente o assunto. Então, portanto,
3147 nos abstermos em função disso. Que consigne aí na transcrição.

3148

3149

3150 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Então, fica
3151 consignado. Por favor, menciona a consignação a ressalva da RENCTAS e que
3152 ela abstém-se.

3153

3154

3155 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Eu gostaria de reforçar o que
3156 colocou o Major do CNGC, e até já falei, já me pronunciei abertamente no
3157 IBAMA com vários servidores que estão aqui do IBAMA. Eu sou amplamente
3158 favorável ao DNA, eu acho que tudo deveria ser DNA, e, inclusive quero deixar
3159 claro que pela Convenção Internacional do Comércio de Espécies Ameaçadas
3160 o DNA é o único sistema realmente, quer dizer, o mais próximo do absoluto
3161 controle do produto advindo da biodiversidade. Da produção. Entendo que não
3162 tem como se fugir de uma marcação visual para controle administrativo, mas
3163 sou plenamente favorável. E RENCTAS depois de muitas discussões também
3164 é amplamente favorável, até porque é o único método considerado seguro
3165 através da convenção internacional, e o Brasil é signatário, que reconhece, a
3166 única que a Convenção reconhece como segura.

3167

3168

3169 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu achei a questão
3170 do DNA, acho que vamos tratar mais na frente, não vamos? Bom, se a gente
3171 não fechar, a minha sugestão é, que estamos entrando em outro assunto
3172 agora, que eu espero que esteja lá na frente, se não estiver ao finalizar esse
3173 Art. 3º, vamos tratar então da questão do DNA, se couber aí, se não acharem
3174 no dispositivo, mas só para não discutirmos isso aqui agora. Vou abrir a
3175 palavra, Lisiane, mas não queria abrir essa discussão agora do DNA.

3176

3177

3178 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Eu acho que essa questão do DNA
3179 já tinha marcado antes da reunião, antes de ser comentada aqui, não tem
3180 como nós nos furtarmos a colocar DNA. Eu não achei, procurei e não achei
3181 DNA no substitutivo. Por isso que eu queria perguntar onde é que está. Até
3182 porque eu acho que para efeito da Resolução também teria que constar aqui.

3183

3184

3185 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Deixa eu fazer uma
3186 pergunta aqui para...

3187

3188

3189 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Eu não achei nessa aqui, porque
3190 DNA, realmente não tem como fugir disso. Tem que ter.

3191

3192

3193 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – É uma
3194 questão de ordem. Eu queria sugerir de deixarmos essa parte de definição para
3195 o final, porque você define alguma coisa que existe dentro do documento, a
3196 gente está já definindo antes de saber se essa expressão existe no documento.
3197 Têm várias definições aqui que não estão no documento e estamos definindo.
3198 Eu acho interessante primeiro terminarmos o texto e aí depois que terminarmos
3199 voltamos para as definições porque tem muita coisa que não deveria estar aqui
3200 como definição e estamos definindo. Então, a minha sugestão é que pulemos
3201 para outro artigo e deixamos a definição para o final, para a gente saber o que
3202 vai estar no documento ou não. Uma sugestão só para... por De repente fica
3203 até entendível o que estamos definindo se soubermos o que estamos definindo
3204 se soubermos o que está acontecendo mais para frente.

3205

3206

3207 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Acarando a
3208 sugestão vou só fazer uma pequena modificação nela, que à medida que
3209 formos percebendo essas expressões, a gente vá na definição. Que vamos,
3210 não fechamos agora, vamos andando, só que fazemos esse exercício de ao
3211 discutir o artigo e fechar depois o conceito dele lá em cima, que vamos ficar
3212 num bate bola com o Art. 3º. Ok? Vamos avançar então para o 4º? Art. 4º:
3213 Todas as espécimes da fauna silvestre, mantidas em cativeiro deverão ser
3214 adequadamente marcadas. Alguma discussão com relação ao que está posto
3215 no Art. 4º?

3216

3217

3218 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – P
3219 adequadamente está para mais, marcados, que a norma trata de estabelecer o
3220 que é adequado. Eu acho que é só uma questão de semântica e não ficar
3221 jogando palavras. Inadequadamente não pode ser marcado.

3222

3223

3224 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Estou entendendo
3225 que o objetivo do Art. 4º, a intenção é justamente ter essa marcação adequada.

3226

3227

3228 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Na
3229 verdade eu acho que o objetivo aí é dizer que todas as espécimes da fauna
3230 silvestre devem estar marcadas. É isso, todos, e não, tipo, vai existir uma
3231 classe de bicho que não seja marcada. Eu acho que o objetivo é esse. Não é?

3232

3233

3234 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu estava
3235 entendendo que desde o art. 1º que já seria isso. Como que está o art. 1º aí?
3236 Para mim já é tácito no art. 1º que todo mundo vai ser marcado. Aí, assim,
3237 voltando para o 4º, porque a intenção do 4º, pelo que entendi, é que se marque
3238 de forma adequada.

3239

3240

3241 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – E deixar claro que todo
3242 mundo tem que estar marcado, porque eu estou definindo o sistema de
3243 marcação, mas eu não falei que todo mundo tem que estar marcado.

3244

3245

3246 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Todo mundo de
3247 acordo? Todos os conselheiros estão de acordo com a... Tirar o
3248 adequadamente, tirar a palavra adequadamente e colocar todas as espécimes
3249 na fauna silvestre mantidas em cativeiro deverão estar marcadas. Conforme o
3250 que estabelece essa Resolução. Então, está aprovado, o Art. 4º com esses
3251 termos. O Art. 5º: constatada a tecnologia dos dispositivos de segurança, anti-
3252 falsificação ou anti-adulteração, não se apresenta mais segura contra as
3253 fraudes, a transferência dos espécimes marcados com referidos sistemas,
3254 poderá ser suspensa, mediante processo motivador do poder público ou do
3255 empreendedor.

3256

3257

3258 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Está
3259 muito pensando, gostaria até de ouvir o Roberto, mas está pensando muito em
3260 passeriforme aí só. Aquela questão de transferência, não sei se eu entendo
3261 mal

3262

3263

3264 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu acho que é tudo
3265 aí.

3266

3267

3268 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – É tudo. É geral.

3269

3270

3271 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Eu estou
3272 tentando, assim, a transferência dos espécimes marcados, eu não entendi a
3273 transferência, o que significa a transferência.

3274

3275

3276 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Isso supõe tanto a
3277 transferência que é feita hoje entre diversos criadores de passeriformes. Então,
3278 por exemplo, eu tenho tais animais, eles estão listados no eu plantel dentro do
3279 sistema, ou você é criador também, eu posso transferir alguns para você, você
3280 pode transferir para mim e etc. A transferência, na verdade, a possibilidade da
3281 transferência é uma das coisas que dá valor ao animal, porque além de estar
3282 comigo eu posso passar para alguém. Zoológico também pode transferir entre
3283 si, o criador comercial passa para o comerciante que vai vender e etc., são as
3284 possibilidades de transferência. No caso de pensar muito em passeriforme
3285 acaba sendo porque em um criador comercial, em um outro sistema quando eu
3286 tiver uma tecnologia que mudou e tudo, como ele está num ritmo de produção,
3287 os novos já vão estar dentro daquela tecnologia nova e vai continuar sendo
3288 transferido, vendido, na verdade. Onde que está um grande problema nisso?
3289 Aquela pessoa que é criadora/amadora que recebeu o animal e que depois
3290 quer transferir para alguém, para outro e etc. Quando o sistema foi identificado
3291 que ele tem e é passível de fraude, para evitar que se continue utilizando esse
3292 sistema indefinidamente e marcando animais, tirando de um, passando para
3293 outro, marcando e continuando transferindo, qual é a ideia? Se dá um prazo
3294 para que as pessoas possam adequar, sentar, ou seja, eu quero te passar o
3295 animal, vou ter esse prazo para passar, etc., você passou para outro, todo
3296 mundo se sentou, mas, doravante, dentro de um período mais para frente
3297 ninguém vai transferir esses animais, quem está com ele fica. Ele não vai ser
3298 retirado de você, você está com um direito garantido, mas ele não vai continuar
3299 sendo transferido. Com isso você tira um dos valores agregados disso, e aí
3300 você acaba imputando uma diminuição da captura e do uso daquele
3301 mecanismo para esquentar animal do tráfico.

3302

3303

3304 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Então, é
3305 melhor a gente melhorar o texto, porque como leigo, quando eu li a primeira
3306 vez eu vi ali...

3307

3308

3309 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Posso só complementar,
3310 João? Um exemplo, isso já aconteceu, por exemplo, com as anilhas de
3311 federação, está aqui o Sebastião que é da Cobral, que ele pode também
3312 esclarecer, se a mesa quiser, se a Câmara quiser, as anilhas de federação não
3313 estavam dentro dos padrões todos, adequados, muitos estavam fora do padrão
3314 e as que estavam no padrão, mas eram facilmente burladas, fraudadas,
3315 estavam sendo facilmente alteradas, porque não tinham um padrão que dava
3316 para o IBAMA, a PM os órgãos estaduais correlacionarem, olharem, então,
3317 chegou um determinado momento que foi cancelada a possibilidade de
3318 transferência, as pessoas que têm os animais com essas continuaram, não
3319 perderam os direitos, só que aí eles não podem ser mais transferidos, e com

3320 isso diminuiu-se a tentativa, a quantidade de fraudes que se tinha buscando
3321 essas anilhas.

3322

3323

3324 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Proposta de texto?

3325

3326

3327 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Não é
3328 proposta, porque quando eu li isso aí, estava confuso porque quando falava
3329 transferência, transferência de que? Eu acho que deveria explicar o que é a
3330 transferência, a transferência, porque eu pensei na primeira vez que eu li que
3331 fosse transferência entre sistemas, eu estou refazendo o sistema que eu
3332 descobri que tem uma fraude.

3333

3334

3335 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Mas deve ter, está
3336 falando dos espécimes marcados para efeito do sistema, está dito lá, está claro
3337 isso.

3338

3339 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Mas aí que
3340 eu estou dizendo, ele colocou que a transferência entre pessoas, entre...

3341

3342

3343 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Dos espécimes.
3344 Transferência dos espécimes marcados pelo sistema, poderá ser suspensa.
3345 Pelo que se colocou o texto está adequado.

3346

3347

3348 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Porque, volto
3349 a dizer, a gente aqui entende porque ele explicou o que é transferência dos
3350 espécimes marcados com sistema, mas o que eu estou dizendo, eu acho que
3351 deveria explicar melhor o que é transferência. É transferência, o que ele falou é
3352 transferência entre criadouros, entre pessoas, entre donos, eu não sei se seria
3353 melhor essa especificação.

3354

3355

3356 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – A gente pode colocar o
3357 termo de transferência de espécimes.

3358

3359

3360 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não precisa. Nesse
3361 caso não precisa. Acho que transferência é assim, o que o João está
3362 colocando é assim, entre criadores, mais nesse sentido. Então, acho que não
3363 precisa criarmos um conceito para isso não. Então, seria transferência de
3364 espécimes marcados pelo sistema, aí entre vírgulas ali, depois de sistema,
3365 entre criadores. É porque assim, são muitas possibilidades, aí criadores...

3366

3367

3368 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Pode ser comercial ou não,
3369 transferência comercial ou não, que seria um adendo, enfim, envolve todo a
3370 transação comercial, mas, ou então, o ou não é entre criadores.

3371

3372

3373 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Então, vamos fazer
3374 o seguinte, então, Cabral, faz favor, prepara um texto para transferência,
3375 vamos colocar no conselho, que aí fica mais fácil e avançamos.

3376

3377

3378 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** –
3379 Marcelo, não é só contra a tecnologia, mas também só contra fraudes, só fazer
3380 essa observação também como fizemos lá em cima. O texto que foi retirado,
3381 viu Cabral? Lá está só contra fraudes, dizer que contra a tecnologia, não é, ela
3382 vai ser abandonada porque nós encontramos uma melhor. Entendeu?

3383

3384

3385 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Entendi. Mas a
3386 questão aí é outra, porque assim, eu não vou suspender, se eu encontrar uma
3387 tecnologia menor, porque eu vou prejudicar o empreendedor suspendendo, eu
3388 vou suspender por um motivo maior, nesse caso seria porque você detectou
3389 que ela não é segura quanto a fraude, mas se eu aprimorei, vou suspender a
3390 transferência porque consegui aprimorar o sistema?

3391

3392

3393 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – É porque lá no início... Oi?
3394 Então, lá no início a gente está falando de mudança, e ali eu posso ter dois
3395 tipos de mudança, lá no Art. 2º que a gente colocou, uma porque eu identifiquei
3396 uma possibilidade de fraude ou de adulteração, então, eu vou mudar e a outra
3397 porque foi desenvolvida uma nova tecnologia que às vezes é mais barata até
3398 para o empreendedor marcar os animais e tudo, e é interessante mudar para
3399 essa nova tecnologia. Aqui está tendo uma sansão no caso, ou seja, eu vou
3400 bloquear a transferência. Eu não vou bloquear a transferência porque eu
3401 consegui uma nova tecnologia que é mais barato para marcar os novos
3402 animais que estão nascendo. Isso simplesmente vai ficar mais barato para
3403 quem continua transferindo, mas quem já está com esses animais pode
3404 continuar transferindo porque ele não teve nenhuma fragilidade à fraude.
3405 Então, aqui é só a fraude mesmo, eu só vou ter que bloquear a transferência se
3406 tiver aquele dispositivo sujeito imensamente à fraude, e não uma questão
3407 rotineira. Eu achei uma nova tecnologia, quem quiser adota essa nova
3408 tecnologia, vai ter ela igual a gente colocou no Art. 2º, mas quem está com a
3409 tecnologia antiga, continua ainda fazendo as transferências.

3410

3411

3412 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Eu só
3413 quis dizer que essa tecnologia pode ser em benefício do próprio animal, isso
3414 que eu estou dizendo. Entendeu? Então, por que não exigir isso, já que ele vai
3415 transferir, por que não exigir durante a transferência?

3416

3417
3418
3419
3420
3421
3422
3423
3424
3425
3426
3427
3428
3429
3430
3431
3432
3433
3434
3435
3436
3437
3438
3439
3440
3441
3442
3443
3444
3445
3446
3447
3448
3449
3450
3451
3452
3453
3454
3455
3456
3457
3458
3459
3460
3461
3462
3463
3464

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) – A questão é que aí há um bloqueio, porque tem uma fraude, mas assim, se eu tenho o aprimoramento eu posso de outra maneira fazer a mudança, da maneira sem causar um bloqueio. Então, aí é só do bloqueio, que eu estou entendendo. A RENTAS, não sei se o Luiz Paulo pediu a palavra.

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS) – Bom, primeiramente quanto a esse artigo, eu estou achando extremamente confuso, primeiro, ele inicia como constatada, por quem? Estados? Deve ser não é? Porque a gente está dando norma para os Estados. Bom, mas a gente tem que discutir se são os Estados. Se são os Estados, isso vamos para os estados, pare serem interpretados por centenas de gestores, cada um vai interpretar de uma forma isso aqui. Mas enfim, todas as experiências de suspensão, seja porque motivo fosse, de transferência, ou de funcionamento de empreendimento de fauna foram bastante ruins no País, está aqui, inclusive consignados no relatório de uso sustentável da fauna, da RENTAS, lançado ano passado. Que seria bastante interessante as pessoas conhecerem. Mas, enfim, poderá ser suspensão? Aí você suspende, aí você lesa criadouros comerciais que estão comercializando, você lesa zoológicos que precisam fazer, porque aqui o Art. 5º não está adstrito à anilha, são todos os sistemas de marcação que mais à frente vocês vão ver, ele não está adstrito unicamente à anilha. Então, quando você simplesmente chegou-se à conclusão de que isso aqui pode ser fraudado, então, ninguém mais toma café, isso aí é inadmissível, no ponto de vista da RENTAS é inadmissível, você inviabiliza todos os empreendimentos, a movimentação? Está complexo, isso aqui é uma coisa que você trava e por uma decisão discricionária do órgão estadual, então, acho que isso deve ser repensado. Outra coisa, mediante o processo motivador, todas as suspensões que ocorreram, eu trabalho com fauna há muitos anos, mas categoricamente como gestão desde 1993, e todas as suspensões que houve desde a época que eu trabalho com isso, elas não foram solucionadas. Tem uma suspensão para adequar algumas regras desde 2008, de novos criadores. Então, desde 2008 até 2017, nós estamos falando da nove anos, nenhum criadouro com finalidade comercial no País pôde se cadastrar em função de previsões que não aconteceram durante 9 anos. Então, suspensas, está lá consignado na IN 169/2008. Que foi referendada pela IN 07/2015, que para mim ela é ilegal, porque para opõe-se à LC 140, mas enfim, a nossa visão. Então, trabalhar com um pressuposto de vamos suspender porque podem fraudar, eu nunca vi em nenhum outro tipo de negócio no País, não digo negócio no sentido só econômico, estou dizendo no sentido geral. Então, é preciso que isso aqui seja muito bem debatido, porque as suspensões, e aí? Por quanto tempo máximo? Vamos fixar então prazos, que não podemos inviabilizar que haja uma gestão de fauna em função disso aqui. Eu entendo a colocação do IBAMA, eu entendo a intenção, mas do jeito que está é péssimo porque as experiências práticas que aqui estão relatadas, elas são péssimas nesse sentido. Só isso.

3465 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Talvez
3466 no momento de fazer o texto, Roberto, justamente dentro do que o Luiz Paulo
3467 falou, faça um reporte àquilo que a gente diz lá em cima no Parágrafo Único,
3468 que a adoção de dispositivos de marcação, aí sim, entendeu? Que se
3469 adotamos um conjunto, uma nova, aí se ele não cumprir será suspensa.
3470 Entendeu? Porque foi em conjunto discutido lá em cima que a adoção foi nova,
3471 é preciso mudar. Eu acho que se isso aconteceu, houve essa necessidade de
3472 mudar, aí sim nesses casos é que estariam suspensas. Acho que o texto
3473 poderia ficar... Entendeu?

3474

3475

3476 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Tem no dispositivo, no
3477 próprio dispositivo, no Parágrafo Único, já tem uma ressalva em relação a isso.
3478 Primeiro, foi constatada porque na ideia de que está sendo constatado que
3479 aquela tecnologia, aquele dispositivo não é mais seguro para garantir que
3480 aquele animal não veio da natureza, ele está sendo fraturado de uma forma
3481 contumaz. Então, constatado isso, mas não é simplesmente constatei, vou lá e
3482 bloqueio. Não. A gente fez questão de colocar um processo motivador que
3483 tanto pode ser acionado pelo poder público, ou então pode ser acionado
3484 também pelo próprio empreendedor que está vendo que ele está fazendo todos
3485 os procedimentos para criar, ter gastos com veterinário, tem com tudo, marcar
3486 os animais, fazer tudo, não sei o que, vai o fulano no meio do mato, com uma
3487 rede de neblina, ou alguma outra coisa, pega um monte de passarinho, enfia a
3488 anilha nele e vai lá. Ou então vai no meio do mato, entrega dinheiro para
3489 qualquer um, pega um monte de serpente, enfia um microchip nela e pronto,
3490 está vendendo. Então, o próprio empreendedor pode estar verificando que
3491 aquele sistema de marcação que hoje está vigente não está permitindo que ele
3492 tenha uma concorrência leal no mercado, e com isso ele está perdendo para o
3493 tráfico de animais silvestres. Bem, constatado, tendo esse processo motivador,
3494 seja do poder público ou do empreendedor, você vai ter o bloqueio daquelas
3495 transferências. Bem, mas aí as pessoas poderiam se sentir lesadas e poderiam
3496 ter sido lesadas em relação a isso. Aí existem duas possibilidades nessa
3497 questão, primeiro, se pregamos um grande amplo situação que tem que é de
3498 passeriformes, você tem um período, aquilo dali vai estar transcorrendo, tem
3499 um período que vai dar para ser assentado, ponto final, não teve problema. Na
3500 questão de criador comercial que está produzindo um animal para vender,
3501 replicar, etc., provavelmente dentro de 18 meses ele já vai ter vendido as crias
3502 que ele fez e vai estar, na verdade, ele tem que ter um sistema de produção
3503 contínuo porque senão ele não está no mercado, se ele for vender e for ficar
3504 com o animal acumulando, ele não está no mercado. Então, também ele não
3505 seria imediatamente impactado. Bem, mas se apesar disso eu estou me
3506 sentido impactado? Aí a gente vai para o Parágrafo Único, os criadores
3507 interessados em manter a possibilidade de transferência dos animais deverão
3508 dentro do prazo de 18 meses, a partir da disponibilização do dispositivo de
3509 marcação, ou seja, um novo dispositivo que já foi considerado, então, eu tenho
3510 um prazo para esse dispositivo ser analisado, ser contratado, ser licitado, ou
3511 ser referendado, ou credenciado, o que for, a partir do momento que esse
3512 dispositivo estiver no mercado, estiver disponível para os outros criadores, a
3513 partir desse momento ele vai ter 1 ano e 6 meses para realizar a marcação

3514 complementar do espécime que ele tem, e o espécime que ele tem agora com
3515 a marcação complementar, não está bloqueada, continua sendo
3516 disponibilizada. A única questão que a gente tentou evitar nisso daqui é a
3517 anilha ou determinado dispositivo hoje não é mais um instrumento seguro,
3518 então você não pode transferir. Eu quero transferir, sem problema, você vai
3519 complementar com esse dispositivo que hoje é seguro, e aí você vai transferir.

3520

3521

3522 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Só tem uma questão aí,
3523 Roberto.

3524

3525

3526 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Deixa-me entender
3527 um pouquinho, até porque tem, o João pediu a palavra primeiro, mas ainda
3528 tenho um questionamento para fazer é que ficou meio confuso, na verdade,
3529 assim. Eu acabei não entendendo. Esse dispositivo complementar é o
3530 dispositivo novo encontrado já para superar aquele outro? Então, para que os 8
3531 meses? Não estou entendendo porque esse prazo, estou confuso. Assim,
3532 estou colocando o questionamento, abrir a palavra para o João inicialmente,
3533 depois a gente abre para o Luiz Paulo.

3534

3535 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Ouvindo aqui
3536 os dois, eu sou completamente neófito aqui, mas eu concordei em parte com
3537 os dois. Com o Lula quando ele falou que o constatado está muito solto, o
3538 constatado está solto, deveria ter algum... Quem constatou? Fui eu? Eu estou
3539 dizendo que eu constatei. Então, deveria que nem temos adotado nas outras
3540 Resoluções, ou tecnicamente constatado, oficialmente constatado. Agora me
3541 perdi, espera aí. Primeiro essa questão. E a outra que eu concordo com o que
3542 o Cabral falou que é interessante que se busque sistemas de anti-falsificação e
3543 anti-adulteração para proteger os criadores. Porque se aparece uma pessoa
3544 pegando cobra, lagarto, tartaruga no meio do... Vai no lago ali do jardim
3545 zoológico está cheio dessa tartaruga tigre, se vai uma pessoa lá, outra
3546 tartaruga, tigre não porque ela é importada, mas tartaruga começa a encher,
3547 para quem é o criador mesmo, inviabiliza a produção. Então, quanto melhor for
3548 o sistema de marcação, melhor é para quem está corretamente dentro do
3549 sistema. Agora, somente a palavra constatada fica solto, eu acho que tem que
3550 haver uma, alguém tem que dizer o constatado é tecnicamente constatado,
3551 oficialmente constatado, quem vai dizer, e depois, quando for Parágrafo Único
3552 eu tenho uma sugestão também, mas aí quando a gente entrar no parágrafo
3553 Único de redação.

3554

3555

3556 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – João, isso aí traz outro
3557 problema, quando você fala constatado, eu comentei aqui anteriormente o
3558 seguinte, constatado pressupõe-se que vai ser o Estado, o Estado constatou e
3559 acha que aquele sistema pode ser passível de fraude e ele toma a deliberação
3560 de suspender. Mas os outros Estados não concordam.

3561

3562

3563 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Só uma
3564 constatação rápida, porque constatar é constatar. É uma constatação, você
3565 constatou de fato que existe aquilo lá, você não pode agora, assim...

3566

3567

3568 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCAS)** – Ao constatar ele vai
3569 suspender, constatou quem? Outra coisa, está se falando aqui repetidamente,
3570 magnanimamente em criadores comerciais, anilhas, aves, criadores
3571 comerciais, anilhas, aves, nós estamos falando de zoológico, de criação,
3572 estamos falando de Instituto Butantã, de INPA, de Goeldi, mais uma vez, eu
3573 estou trazendo aqui, nós não podemos suspender atividades que são
3574 essenciais para o País, não podemos, de repente se você quer transferir uma
3575 serpente, por causa e soro antiofídico a gente vai ficar parado nisso, porque
3576 também não se adstrita o artigo, à questão de anilha. É a todos os sistemas de
3577 marcação. Então, isso aqui está confuso.

3578

3579

3580 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Confuso está, mas
3581 assim, ajuda se começamos a colocar um texto que tira a confusão. Porque as
3582 intervenções elas estão na verdade mostrando confusão no texto, precisamos
3583 agora começar a colocar expressões que esclareçam, que tornem mais
3584 claramente expresso o que está no texto lá.

3585

3586

3587 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Então,
3588 eu insisto, eu concordo exatamente com essa questão também levantada que
3589 o constatado tem que... Só que constatada a tecnologia, não é constatação de
3590 uma anilha, ou de um marcador que aí sim está irregular. Estamos falando da
3591 tecnologia, a tecnologia já não decidimos que vai ser discutida por todos nós?
3592 É isso que estou dizendo, tem que fazer reporte ao Parágrafo Único lá, a
3593 tecnologia já foi discutida, precisamos mudar a tecnologia, não foi o que
3594 discutimos quase metade do dia no Parágrafo Único? A adoção de dispositivo
3595 de marcação anti-falsificação e anti-adulteração será definida pelo órgão
3596 ambiental federal de comum acordo. Ótimo. Então, quando descobrimos que
3597 isso está ruim, vai ter que ser redefinido isso. Então, é esse povo aí que vai
3598 dizer que aquela tecnologia não presta mais. É isso que eu estou entendendo,
3599 eu acho que deveria ser, não é o policial ou o agente que chega lá e fala: essa
3600 tecnologia não é boa. Não é isso.

3601

3602

3603 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Existem duas
3604 questões que foram colocadas aqui, que temos que... vamos debruçar sobre
3605 ela que resolvemos. A primeira é, definir quem constata essa questão, que é
3606 tecnológica, então, não é um ato de um fiscal, de um agente de fiscalização
3607 que vai constatar. Então, assim, essa constatação precisa ser definida por
3608 quem? Pelo que está no dispositivo que é o § 2º, que está ali repetido, está lá
3609 em itálico, isso é definido pelo órgão ambiental federal em comum acordo com
3610 os órgãos estadual. Isso para a tecnologia. Então assim, são esses entes que
3611 estão constatando, que podem constatar que aquela tecnologia não serve

3612 mais, e é uma constatação, não é uma suspensão. Já se constatou, havia a
3613 suspensão, se investigou, constatou. Beleza. O que está colocando aqui é se é
3614 possível a gente identificar já aqui quem faria isso. Quem poderia fazer isso?
3615 Qualquer um dos órgãos competentes poderiam fazer isso, porque como você
3616 falou, é uma questão de tecnologia, você constatou que aquela tecnologia não
3617 serve mais.

3618
3619

3620 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) –**
3621 Exatamente, se nós detectamos que os órgãos em comum acordo junto com o
3622 órgão federal, nós descobrimos a tecnologia, então, se ela deve mudar é esse
3623 povo que está aí que deve mudar.

3624
3625

3626 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) –** Já entendi. Isso aí
3627 eu já entendi, agora, como que escrevemos isso aí?

3628
3629

3630 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) –** Então,
3631 eu acho que é só fazer um reporte a eles, os entes, ou os órgãos estabelecidos
3632 no Parágrafo tal, fazer um reporte a esse parágrafo, o como vamos descobrir,
3633 mas na minha opinião é só fazer um reporte.

3634
3635

3636 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS) –** Afora isso quando você fala
3637 constatou, suspende, processo motivador, aí você aciona lá o Art. 2º. Perfeito.
3638 Qual o prazo disso? A suspensão...

3639
3640

3641 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) –** Só um minutinho,
3642 Luiz Paulo, me permita assim, conduzir aqui, são duas questões que você
3643 mesmo levantou, constatação e prazo. Eu estou atento para os dois. Então,
3644 vamos resolver por parte. A primeira questão que a gente tem que resolver
3645 aqui agora é essa constatação, quem constata, depois vamos tratar do prazo.
3646 Então, vamos lá, não vou ficar, não vou ser negligente com o prazo. Vamos
3647 tratar o prazo também. Então, constatação, como poderia ser feito isso?

3648
3649

3650 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) –** Constatado, a gente tinha
3651 colocado de uma forma genérica, que poderia ser o poder público e pode ali
3652 pelo coisa. Constatado, se colocássemos tecnicamente, eu acho que já fica
3653 uma coisa, já dá uma segurança maior, e não só o poder público, o que a gente
3654 quis colocar o constatada, e no final... Eu sei. E no final lá, mediante processo
3655 motivador no poder público ou do empreendedor. O que quisemos colocar
3656 nisso daí? Não só o poder público e aí pode ser a União, pode ser o Estado,
3657 mas também o empreendedor ele pode constatar, e aí avisar e colocando ali,
3658 poderá ser suspenso, porque na prática mesmo, se fosse ao pé da letra,
3659 considerando...

3660

3661

3662

3663

3664

3665

3666

3667

3668

3669

3670

3671

3672

3673

3674

3675

3676

3677

3678

3679

3680

3681

3682

3683

3684

3685

3686

3687

3688

3689

3690

3691

3692

3693

3694

3695

3696

3697

3698

3699

3700

3701

3702

3703

3704

3705

3706

3707

3708

3709

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) – Cabral, por favor, a gente já sabe disso, eu preciso resolver o constatar, porque assim, o constatar é uma etapa posterior a uma suspensão, eu entendo que o empreendedor pode suspeitar e levantar para o órgão público que é isso, vai constatar, constatei, agora tem que mudar. Mas assim, vamos resolver essa questão de quem constata, porque assim, para mim quem constata é o poder público, não é o empreendedor, ele levanta a suspensão ao poder público que ele tem que constatar que de fato está tendo um erro, agora assim, a minha questão é quem faz isso, porque o poder público aí que eu entendo que são os órgãos ambientais competentes, a gente pode colocar esse, qualquer um deles pode fazer isso porque é um grupo formado, no fim das contas.

O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) – Tenho uma proposta, então. Constatado pelo poder público que a tecnologia dos dispositivos de segurança anti-falsificação não mais se apresente segura quanto a fraudes, a transferência de espécimes com o referido sistema poderá ser suspensa, mediante processo motivador. Ponto. E aí teria que criar um outro parágrafo, e a gente está no Parágrafo Único, teria um § 1º antes daí que passaria a segundo. A deliberação, a decisão, coloca deliberação por enquanto, a deliberação para suspensão será adotada pelo... Aí remeter à mesma situação que fizemos lá no Art. 2º. Eu acho que Parágrafo Único do Art. 2º. A mesma situação, seria a deliberação lá do IBAMA com os entes estaduais, e o poderá, por isso que eu estava falando no poderá, porque se eu constato e impeço imediatamente, se eu coloco ali deverá significa que eu vou bloquear sem ter uma alternativa, o poderá é justamente que pode ter uma alternativa e vai ter que vir uma alternativa para essa situação. E aí seria decidido lá, a liberação para suspensão será adotada pelo órgão ambiental federal em comum acordo com os órgãos estaduais. Seguindo essa... E aí vem o parágrafo que era Parágrafo Único, vira § 2º, mantendo a possibilidade, a brecha para que aqueles criadores que adotarem o novo dispositivo, eles possam continuar transferindo. Depois eu falo em prazo ou já explico agora?

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) – Estou entendendo que o prazo é o segundo parágrafo.

O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) – O prazo do segundo parágrafo, ali dos 18 meses, é para não termos daqui há 5 anos, 10 anos, não sei o que, alguém pegando e levantando: agora eu quero transferir, quero o sistema de marcação para vir aqui, e sistema de marcação. É para você ter um limite nisso, quem quiser transferir, não importa que você marque e depois não queira transferir, mas que você tenha um limite para essa situação.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) – Porém, esse prazo é diferente do prazo da suspensão. Qual o prazo da suspensão?

3710

3711

3712 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – O prazo da suspensão é a
3713 partir do momento que aquele sistema é considerado fraudável, ele está
3714 suspenso. Mas ele só vai ser suspenso a partir do momento que eu tiver uma
3715 alternativa.

3716

3717

3718 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Ok, mas tem haver
3719 um momento para parar, porque senão vai se levar 10 anos para definir isso, e
3720 fica suspenso por 10 anos, é essa a questão que foi levantada. O poder público
3721 tem que ter, assim, os órgãos ambientais competentes eles vão ter que ter um
3722 prazo para resolver essa questão. Porque até lá fica suspensa as
3723 transferências?

3724

3725

3726 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Não, todas as
3727 transferências, por que eu estou suspendendo a transferência? Porque a
3728 transferência com aquele mecanismo de... A transferência, por que eu estou
3729 suspendendo? Porque aquele mecanismo de marcação não é um mecanismo
3730 seguro, então, quem tem aquele mecanismo de marcação não pode transferir,
3731 exceção para aquelas pessoas que dentro de 18 meses, um ano e meio
3732 procuraram o poder público e falaram: eu quero marcar o meu animal com o
3733 novo sistema de marcação porque eu quero vir a transferir esse animal daqui
3734 há algum tempo, eu quero transferir hoje. Mas a transferência ela é suspensa a
3735 partir daquele momento e ponto, porque aquele sistema não é mais seguro.

3736

3737

3738 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Mas a questão que
3739 eu estou colocando, tentar nos comunicar, é que assim, a gente constatou um
3740 problema, a fraude, ok, suspende-se, suspendeu. Não suspende?

3741

3742

3743 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Não. Isso deveria ser o que
3744 nós faríamos se considerássemos simplesmente o critério de precaução para o
3745 meio ambiente, mas, na verdade, do ponto de vista, olhando para toda a
3746 situação, não é o que a gente tem feito, e não é infelizmente até o que se faz. A
3747 gente constata a fraude tem que primeiro conseguir uma maneira de não
3748 resolver essa fraude, mas de alternativa de marcação, a partir do momento que
3749 tem alternativa da marcação que a gente está colocando a suspensão, por isso
3750 o deverá.

3751

3752

3753 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Então, tem que
3754 ajustar o texto, no texto não está dito isso, o texto está falando, constatou para
3755 transferência.

3756

3757

3758 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Exatamente isso.

3759
3760
3761
3762
3763
3764
3765
3766
3767
3768
3769
3770
3771
3772
3773
3774
3775
3776
3777
3778
3779
3780
3781
3782
3783
3784
3785
3786
3787
3788
3789
3790
3791
3792
3793
3794
3795
3796
3797
3798
3799
3800
3801
3802
3803
3804
3805
3806
3807

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) – Então vamos resolver isso aí. Então assim, eu entendo que você colocou o poderá, mas se é o poderá, pode. Não deve, mas pode. Ok. Então, mas o que você disse agora é que assim, não precisa suspender enquanto não se desenvolva a tecnologia.

O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) – Então, precisaria, só que isso, lógico, eu vou acabar... Precisaria, se for ver a questão, só que isso, lógico, eu vou acabar impactando quem está agindo honestamente. Por isso que tínhamos colocado o poderá e tudo. A ideia era essa.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) – Ok. Eu vou passar a palavra para o major, mas vou colocar de novo a questão, é que como existe um poderá, se há o poderá o poder público pode fazer a suspensão, mas aí, assim, qual o prazo que se tem para se resolver essa questão da tecnologia?

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Para a gente virar o poder é dever, você falou que a gente pode, eu acho que deveria tirar essa parte da suspensão, eu insisto, talvez agora eu tenha entendido mesmo, acho que não há necessidade disso, porque quando tiver uma tecnologia diferente a gente vai trocar, a gente falou que ia trocar, não falamos que íamos trocar quando houver uma tecnologia, quando houver um sistema que entenda que esteja sendo fraturado, não íamos trocar? A gente escreveu isso. Então, eu acho que talvez a razão que tenhamos colocado, Roberto, era a suspensão, e a suspensão eu concordo que não deve haver mesmo.

O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) – Tem uma situação nisso daí, não é só trocar a tecnologia, que na hora que eu troco a tecnologia, vamos para uma parte prática, na hora que entrou da criação amadorista, na hora que entrou no SisPas, nós tivemos uma série de pessoas que informaram que tinham aves que não existiam.

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS) – Com licença, eu gostaria de fazer uma observação.

O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) – Eu posso terminar minha fala e aí você faz a observação?

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) – Eu vou pedir aos senhores que peçam sempre a palavra ao presidente, ele vai dar sempre a palavra, e aí eu vou tentar garantir a palavra de quem está com a palavra no

3808 momento. Mas vou promover a palavra a todos, então, deixa o Roberto
3809 terminar e aí eu te passo a palavra, Luiz Paulo.

3810

3811

3812 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – A única coisa que eu quero
3813 falar é o seguinte, na hora que você passa para uma nova tecnologia, e na
3814 hora que essa nova tecnologia é mais eficiente para evitar fraude, usualmente
3815 a gente tem uma busca pela tecnologia antiga, por aquelas pessoas que estão
3816 má intencionadas, tem uma busca por aquelas tecnologia antiga, porque
3817 aquela tecnologia vai permitir a fraude. Aonde que está um dos mecanismos de
3818 agregar valor? Um dos mecanismos de agregar valor à marcação ao animal
3819 silvestre é a pura e simples marcação. A partir do momento que eu marco
3820 aquele animal, e tem uma nota, alguma coisa que dê uma documentação para
3821 ele, então, essa marcação, a documentação, eu agrego valor a esse animal. O
3822 outro valor que eu tenho nesse animal é quando essa marcação e essa
3823 documentação permitem que ele seja transferido, entre as pessoas. Porque
3824 além de poder falar que esse animal tem valor para mim e que esse animal tem
3825 origem ilegal, agora eu posso repassar esse animal a alguém, sem que isso
3826 possa ser considerado tráfico, quando na verdade, se essa pessoa estava
3827 cometendo fraude, é tráfico. Então, se eu pego e impeço a transferência, ou
3828 seja, se eu impeço sair de uma pessoa e ir para outra, eu estou retirando parte
3829 de um valor agregado que foi acostado a esse animal da tráfico. Então assim
3830 que eu tenho uma tecnologia mais importante, mais importante não, mais
3831 segura para marcar o animal, o que a gente tem que fazer como poder público
3832 para garantir a seriedade e idoneidade daquela criação? Evitar que aqueles
3833 outros animais que estão marcados por tecnologias antigas, possam continuar
3834 sendo transferidos indefinidamente, porque enquanto eles estiverem sendo
3835 transferidos se essa tecnologia nova que a gente já adotou com base lá no Art.
3836 2º, estiver realmente impedindo a marcação, a fraude, adulteração, o que for,
3837 as pessoas mal intencionadas vão correr todas para aquela outra tecnologia. E
3838 se aquilo for uma anilha, qualquer tipo de marcação, o valor dela vai lá em
3839 cima, eles vão buscar muito aquilo, para poder pegar os animais e marcar.
3840 Devido a isso não é só mudar a tecnologia, é importante que quem ficou para
3841 traz com a tecnologia antiga, em determinado momento seja suspenso e não
3842 possa mais transferir, a menos que, e para evitar que isso seja permanente, a
3843 menos que ele adote a nova tecnologia. Foi por isso que colocamos o
3844 Parágrafo Único.

3845

3846

3847 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu vou passar a
3848 palavra para o Luiz Paulo, mas antes vou fazer uma colocação. Nesse caso a
3849 gente pode simplificar muito esse dispositivo no sentido de assim, de uma vez
3850 definida uma nova tecnologia dar-se um prazo para as pessoas adotarem. Eu
3851 acho que é muito mais simples do que está colocado aí. Porque a intenção aí é
3852 simplesmente dizer que suspende-se, quando se constata é suspenso, essa é
3853 a intenção do art. 5º. Pelo que você colocou agora eu trocaria tudo isso que
3854 está aí, basicamente, por isso, uma vez alterada a tecnologia de marcação e
3855 tudo mais, dá-se um prazo para as pessoas adotarem a nova tecnologia. Eu
3856 acho que é isso.

3857
3858

3859 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Bem, uma vez constatada
3860 qualquer coisa que aí será pelo Estado, a questão passa a ser, a discussão
3861 passa a ser suspende ou não suspende. Certo? Primeiro, quando se constata
3862 uma situação, pode ser de um empreendedor ou de um grupo de
3863 empreendedores, e sob a luz do processo administrativo o órgão público
3864 competente aí, pode intervir naqueles especificamente. Porque na hora que
3865 você suspende, você cria um problema a nível nacional, mais uma vez o
3866 IBAMA está trazendo aqui reiteradamente numa norma que rege todos os
3867 empreendimentos de fauna, a questão do comercial, a gente tem que pensar
3868 de forma ampla, mais uma vez. Outra coisa, constatou-se, o Estado constatou,
3869 um Estado constatou, suspendeu ou não suspendeu, ativou o dispositivo do
3870 Art. 2º, vai ser rediscutido, os outros Estados podem ou não concordar, chegar
3871 a um consenso vai ser uma coisa complicada, quanto tempo vai levar isso?
3872 sentiram? Aqui a gente está mais uma vez atropelando a LC 140, e criando um
3873 imbróglio administrativo que não vai ter solução.

3874
3875

3876 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Ok, deixa eu tentar
3877 uma proposição diferente.

3878
3879

3880 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Marcelo, eu estou sendo
3881 interrompido muitas vezes, (...) fala livremente, você me desculpe, nós já
3882 comentamos aqui, tem gente aqui que não compõe o Colegiado, a Câmara, e
3883 está sendo livre a palavra. E todas as vezes que eu falo tem...

3884
3885

3886 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Estou pedindo a
3887 você, Luiz Paulo, uma proposição...

3888
3889

3890 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Só um instante que eu vou
3891 me retirar.

3892
3893

3894 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu vou propor o
3895 seguinte, com relação ao Art. 5º, um novo texto para o Art. 5º, seria: uma vez
3896 alterada a tecnologia de marcação, seja qual for, aí não sei, os
3897 empreendedores terão um prazo de. Quanto tempo considera-se razoável para
3898 isso? Para adequar a essa nova tecnologia? 18 meses?

3899
3900

3901 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – 18 meses, na verdade, pega
3902 de uma forma indubitável um período reprodutivo, vai pegar pelo menos um
3903 período reprodutivo, é prazo mais do que suficiente para quem está como
3904 criação comercial e vendendo, já adotar a nova tecnologia, e é um prazo de um
3905 período de licença e mais 6 meses de quem é criador amadorista, por exemplo,

3906 a adequar a isso. Então, um criador amadorista vai ter um período inteiro da
3907 licença dele, mais 6 meses para se adequar, e um criador, comercial vai estar
3908 dentro de um período reprodutivo, 18 meses invariavelmente vai pegar um
3909 período reprodutivo da espécie, para que ele comece a adotar nesse novo
3910 período reprodutivo um novo sistema de marcação. Se ninguém se opõe.

3911

3912

3913 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – A questão de meses, normalmente é
3914 dias nas Resoluções. Só uma questão em relação às outras Resoluções,
3915 normalmente nós colocamos em dias e não em meses.

3916

3917

3918 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – 18 meses vai dar,
3919 sei lá, vamos deixar 18 meses, depois quem quiser alterar isso e fazer as
3920 contas em dia, aí coloca em dias, e aí avançamos aqui. Então, a proposição
3921 é...

3922

3923

3924 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** –
3925 Sebastião Roberto, eu sou diretor da Confederação Nacional de Criadouros de
3926 Pássaros Nativos. Eu gostaria de trazer isso aqui muito a uma realidade de
3927 volume, a nossa instituição participou do Grupo de Trabalho da SesPet, nós
3928 discutimos mais de 80 horas essa Resolução para ter uma ideia. Eu queria
3929 deixar claro o seguinte, a evolução tecnológica é um processo de melhoria
3930 contínua, e não necessariamente a remarcação ou os procedimentos de
3931 transferência vão impactar na tecnologia imediatamente substituída, a exemplo,
3932 vamos trazer para a realidade, hoje nós temos uma anilha de aço que
3933 substituiu uma anilha de alumínio, que substituiu uma anilha de clube
3934 federação lá na década de 90. Certo? Então, constatou-se uma fraude numa
3935 anilha de aço hoje, o Roberto já tem alguns casos de tentativa que
3936 aparentemente foram detectados, e foram comprovadas. Imagina o seguinte,
3937 saiu uma tecnologia nova, nós temos um volume, uma massa muito grande
3938 nessa que foi imediatamente substituída. Então, nenhum órgão ambiental vai
3939 ter estrutura para fazer uma remarcação 18 meses, quiçá anos. Então, o que
3940 estávamos tentando remeter na proposta inicial é o seguinte, nós estamos aí
3941 trazendo para passeriformes, com as anilhas de aço e as anilhas de alumínio.
3942 As anilhas de alumínio hoje que ainda circulam, que são transferidas, elas são
3943 altamente susceptíveis a esse tipo de problemas, só que ela não é a tecnologia
3944 imediatamente que vai ser substituída, ela já foi. Então, o que temos que deixar
3945 claro num parágrafo é o seguinte, qual é a tecnologia? Então, tem que
3946 identificar que não é aquela que está sendo substituída imediatamente, ela
3947 pode ser um anterior, se for imediata o volume é muito grande, não podemos
3948 deixar de dizer que assim, tecnologia é processo de melhoria contínua, vai
3949 mudar agora, muda daqui 2 anos, muda daqui 5 anos. Então, o impacto é muito
3950 grande, eu acho que isso está muito na realidade dentro dos passeriformes,
3951 onde a gente foi amplamente debatido pela SesPet.

3952

3953

3954 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – A minha questão
3955 então é, o que se colocou, porque assim, necessariamente se altera a
3956 tecnologia não precisaria mudar todas as marcações. É isso?

3957

3958

3959 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Não
3960 necessariamente você precisaria mudar de imediato.

3961

3962

3963 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Sim, mas aí quanto
3964 tempo vocês consideram razoável para mudar?

3965

3966

3967 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – O que a
3968 gente precisa identificar é assim, constatada evidentemente que aquela
3969 tecnologia que já foi ultrapassada e não está sendo utilizada, ela está sendo
3970 fruto de grande volume de atos ilícitos, a gente tem que ter uma adoção em
3971 cima dela, é essa a proposta nossa, inclusive. Foi isso que amplamente
3972 discutimos.

3973 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Ok, entendi. João.

3974

3975

3976 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Marcelo, a eu
3977 pensei, eu gosto de fazer analogia. A analogia que eu estou fazendo aqui em
3978 relação a *recal* de carro, então, por exemplo; observou-se que tem um
3979 problema, o que o *recal* faz? Você tem que entrar em contato com a sua
3980 concessionária e avisar que você tem aquele carro, aí a concessionária vai
3981 programar a sua ida lá. Então, por que a gente não muda aqui? Em vez de
3982 colocarmos 18 meses para o resolver tudo, diminuimos o prazo para um ano
3983 para eu solicitar ao órgão ambiental competente a fazer as minhas alterações.
3984 Aí o órgão ambiental competente vai pegar o que eu vou pedir para alterar, e
3985 falar: olha, vamos programar aqui, você vai vir a partir daqui a 6 anos, não sei,
3986 ou seja, você já está respaldado que você entrou em contato com o órgão
3987 ambiental competente, não vai ter o dano de uma multa ou alguma coisa
3988 porque você passou do prazo, porque você fez o pedido, e o órgão ambiental
3989 competente que vai te ajudar, vai dizer quando você vai começar a fazer o
3990 procedimento do seu plantel. Entendeu a diferença? Então, em vez de
3991 fecharmos 18 meses, que nem ele está preocupado, eu tenho um ano para
3992 entrar em contato com o órgão, e o órgão vai me dizer, olha, pronto, você foi o
3993 primeiro, então, já começo a semana que vem. Aí, com o passar do tempo
3994 ficou um volume muito grande, eu fui o último dos 364 dias, de um ano. Olha,
3995 vai demorar 2 anos para eu pode te atender, mas pelo menos eu já tenho
3996 documento do órgão ambiental dizendo que eu estou querendo me regularizar
3997 e que eu me prontifico a fazer a alteração da marcação; Aí muda um pouco,
3998 você deixa a responsabilidade para o Estado também, o órgão, quem for, para
3999 que ele dê respaldo a essa pessoa. Aí não fica com esse medo de 18 metas
4000 acabar.

4001

4002

4003 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Deixa propor aqui a
4004 redação. Então seria, uma vez alterada a tecnologia de marcação os
4005 empreendedores terão o prazo de 12 meses, 365 dias, agora fica mais fácil,
4006 para solicitar junto ao órgão ambiental competente... Não seria a adequação de
4007 sua marcação? A substituição de sua marcação. Não sei se o texto é esse,
4008 peça que vocês olhem aí e verifiquem. A marcação do seu plantel. Eu acho que
4009 complica, do jeito que está aí, está mais simples, a marcação do seu plantel.
4010 Então, ainda assim, olha só, vamos lá gente, vamos voltar aqui. Temos
4011 quórum, se tem 6 tem quórum. Tem quórum. Então, vamos seguir. Vamos
4012 fechar aqui esse artigo, uma vez alterada a tecnologia de marcação os
4013 empreendedores terão prazo de 365 para solicitar junto ao órgão ambiental
4014 competente a substituição da marcação do seu plantel. Atende esse texto?
4015

4016

4017 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Eu vejo o seguinte que uma
4018 das preocupações é que na hora que colocamos a suspensão não está falando
4019 a partir de quando vai ser suspenso, e pode ser imediatamente. Teria a dúvida
4020 de ser suspensa imediatamente. O texto propôs ali, uma vez alterada a
4021 tecnologia, eu acho que não é exatamente a justificativa.

4022 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Deixa esclarecer, a
4023 gente está acabando com a suspensão aí, não tem suspensão mais, alterou a
4024 tecnologia, a comunicação é que alterou o empreendedor, quer dizer, o criador
4025 tem 12 meses para iniciar o processo de substituição da marcação. É isso.
4026

4027

4028 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Então, se ele não iniciar
4029 esse processo, se ele não fizer isso ele não transferiria animais. É isso?
4030 Porque se for, só para explicar, se for isso, o que acontece? Inviabiliza em
4031 razão da quantidade de animais, aí vou voltar à questão de passeriformes
4032 mesmo, porque é o maior volume, a quantidade de animais de passeriformes
4033 que são transferidos, isso aí inviabilizaria. Qual seria, o que eu estava vendo
4034 que está faltando? A gente colocou em cima que pode ser suspensa, e
4035 colocamos embaixo um prazo de 18 meses para quem quiser continuar
4036 transferindo, mas faltou em qual momento que eu vou suspender, o que vai ser
4037 essa suspensão, em qual momento. Aonde que seria esse momento da
4038 suspensão? Ele só aconteceria assim que fosse disponibilizado para os
4039 criadores um novo mecanismo de marcação. Então, por exemplo, eu constatei
4040 que a anilha de alumínio, eu constatei que a anilha de alumínio hoje é
4041 fraudável, não significa que hoje, mesmo eu tendo constatado, estando com o
4042 laudo, estando com tudo, eu suspenderia isso, porque se eu fizesse isso eu
4043 impactaria todo mundo, inclusive quem está agindo honestamente. Então, o
4044 que aconteceria? Eu constatei isso, significa lá que os órgão do SISNAMA se
4045 reuniram e começaram buscar a uma nova possibilidade, uma nova tecnologia,
4046 encontrada essa nova tecnologia e estando disponível essa nova tecnologia.
4047 Assim que eu estivesse com essa nova tecnologia disponível, aí isso resultaria
4048 na suspensão. E quem quisesse, com a tecnologia antiga, que está com a
4049 tecnologia antiga, não começou a adotar a nova ainda, mas quem quisesse
4050 ainda transferir teria aí sim o prazo de 18 meses para ir lá procurar o órgão e
4051 falar: eu ainda quer transferir esses animais que estão com a tecnologia antiga,

4052 então, eu quero o novo sistema de marcação aqui agora para colocar para
4053 transferir. Então, nisso daí eu teria a segurança aquelas pessoas que estavam
4054 com o sistema de marcação antes, teria segurança para aquele empreendedor
4055 que só iria ter que parar de adotar esse sistema de marcação antigo quando
4056 fosse disponibilizado o sistema de marcação novo, e com isso eu conseguiria
4057 atender os empreendedores e conseguiria também aí assim que tivesse novo,
4058 teria a suspensão, evitar que aquele antigo que é fraudável continue com o
4059 valor. Eu acho que também atende.

4060

4061

4062 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Eu
4063 discordo um pouco, eu acho que esse texto está bom pelo seguinte, eu estou
4064 passando, digamos, que venha a tecnologia nova, que você está preocupado
4065 com passeriformes por conta do volume e é legítimo. Mas, haverá casos em
4066 que não há necessidade de troca de tecnologia, então, o indivíduo procura a
4067 gente, se a gente dizer para ele: olha, se você for transferir precisa trocar
4068 imediatamente a tecnologia. Eu que estou dizendo a ele, ele que vai seguir,
4069 mas enquanto ele não transferir, ele vai pedir e eu tenho um prazo para ofertar
4070 nova tecnologia. Eu tenho que assumir isso também, não é só passar a bola
4071 para o criadouro e tudo bem. Eu poder público, eu vou dizer para ele: daqui 2
4072 anos eu vou trocar sua tecnologia. Passado esse prazo se ele não fizer está
4073 sujeito à sanção, mas aí não é sanção de suspensão, eu vou lá e autuo ele
4074 porque ele está fora da tecnologia nova, como se ele tivesse uma anilha
4075 adulterada, mas ele procurou argumentar, quem está inadimplente é o órgão
4076 ambiental, ano ele. Agora, se ele não procurar, por isso que eu concordo com
4077 esse texto, se ele não procurar, sim, vencido esse prazo de 365 dias ele estaria
4078 sujeito a qualquer sanção como hoje. O órgão ambiental vai até lá, você
4079 solicitou para o órgão ambiental nova tecnologia? Solicitei. Então, tudo bem,
4080 passaram-se 2 anos, mas ele solicitou, o órgão ambiental não se movimentou.
4081 Não solicitei, então, você está errado. Todo o seu plantel está irregular. Então,
4082 do jeito que você está pensando, você está transferindo a responsabilidade de
4083 novo para o criadouro.

4084

4085

4086 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – A questão não é essa, e
4087 também ao contrário, não estou querendo imputar ao criador a
4088 responsabilidade de tendo uma nova tecnologia, ele ter que transferir todo o
4089 plantel dele, ou ter que remarcar todo o plantel dele. Imagine, é justamente o
4090 contrário, não é isso, ele não tem que remarcar todo o plantel.

4091

4092

4093 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Só para
4094 ajudar. É por isso que quando ele pede eu vou dizer a ele não precisa.
4095 Entendeu?

4096

4097

4098 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Senhores, vou
4099 pedir aos senhores, tudo que está sendo dito não está escrito. Isso que você
4100 está colocando agora não está escrito, assim, eu preciso que se coloque uma

4101 proposta de texto aí para olharmos, a gente já entendeu, mas precisamos
4102 colocar um texto, não vamos avançar aqui. Qual é a proposta? A primeira,
4103 assim, primeiro vou fazer uma pergunta antes, me permita, essa questão que
4104 ele colocou, se é válido que o criador, até vou trocar para o empreendedor para
4105 criador, eu acho que fica mais adequado, os criadores terão prazo.

4106
4107

4108 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Não, porque tem centro de
4109 triagem, Marcelo, tem centros de triagem aí, tem outros empreendimentos que
4110 não é efetivamente criação, empreendimentos de uso de forma geral, é o que
4111 determina a norma. E quanto ao texto, não discutindo textos a serem
4112 propostos, quando fala substituição de marcação do seu plantel, está marcado
4113 com uma anilha que já está hipoteticamente ali no padrão máximo. Você vai ter
4114 que tirar e mudar? Então, não é substituição.

4115
4116

4117 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Deixa-me organizar
4118 aqui. A intervenção é porque o empreendedor está certo ou errado, para
4119 empreendedor? Não entendi. Está certo para empreendedor? Então, mantém
4120 empreendedor. A pergunta, deixa eu refazer a pergunta, se é válido isso que
4121 está sendo colocado aí, que se dá um prazo de um ano ao empreendedor para
4122 substituir a sua marcação, uma vez que seja mudada a tecnologia. Eu ouvi do
4123 Major que sim e ouvi do IBAMA, do Cabral que não, que não precisaria mudar
4124 a marcação. Aí realmente estou ficando...

4125
4126

4127 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – É
4128 exatamente isso, o Roberto está dizendo o que eu estou falando, talvez da
4129 forma diferente, mas eu estou dizendo, não necessariamente haverá
4130 substituição, mas eu estou dizendo que o texto está bom, porque quando esse
4131 cara pedir, quando esse criadouro, esse empreendedor pedir, eu vou dizer,
4132 você não precisa, é isso que eu quero dizer. Mas eu estou fazendo todos me
4133 buscarem, e vou dizer isso oficialmente, você não precisa, a não ser os seus
4134 filhos novos, aí você precisa.

4135
4136

4137 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Senhores, por
4138 favor, vamos nos ajudar, precisa ajustar o texto. Então, na verdade seria, uma
4139 vez alterada a tecnologia de marcação os empreendedores... João, vamos
4140 concentrar aqui. É isso que estou tentando chegar. Uma vez alterada a
4141 tecnologia de marcação os empreendedores terão o prazo de um ano para
4142 solicitar junto ao órgão competente a definição se precisa ou não trocar.
4143 Alguma coisa assim? Eu vou pedir que as pessoas que farão a intervenção que
4144 peçam.

4145
4146

4147 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Averiguação,
4148 porque averiguar vai dizer se precisa ou não trocar.

4149

4150
4151 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Averiguação
4152 parece investigação.

4153

4154

4155 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Vai ter que
4156 investigar. Mas, não é fiscalização.

4157

4158

4159 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não é fiscalização,
4160 é verificar se haverá necessidade ou não da mudança.

4161

4162

4163 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Averiguação.
4164 Essa anilha aqui está correta, não precisa, aí dá um documento dando ok, o
4165 cara vai embora para casa com o passarinho dele. Se nessa averiguação
4166 observar que tem que haver substituição, que pode haver ou remarcação, eu
4167 até estava brincando, vai aparecer um passarinho de *piercing* daqui a pouco de
4168 tanta embarcação, você muda para averiguação.

4169 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu vou acabar
4170 suspendendo a reunião porque está ficando difícil, acabei nem te ouvindo no
4171 final, João, desculpa, eu até pediria para você terminar o final porque acabei
4172 não ouvindo.

4173

4174

4175 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DÉ CARLI FILHO (CNA)** – Porque a
4176 averiguação, porque pode não haver a substituição. Como que você vai
4177 arrancar uma anilha de uma perna de um passarinho? Pode ser que você
4178 tenha que colocar uma outra, aí o cara vai ficar com dois braceletes, ou um
4179 *piercing*, até no brinquei, um *piercing* no bico de tanta marcação que ele vai ter,
4180 mas você vai fazer uma averiguação se ocorre esse problema de fraude ou não
4181 naquele animal.

4182

4183

4184 **O SR. VINICIUS RODRIGUES FERREIRA (ABRASE)** – A minha sugestão ali
4185 é para junto ao órgão competente a orientação sobre a nova tecnologia a ser
4186 implantada no seu plantel, ou a ser realizada no seu plantel. E com relação à
4187 anilha, João, a gente já tem uma anilha fechada, esse animal adulto não tem
4188 como substituir por outra anilha fechada, senão vamos usar uma anilha
4189 adulterada, fora do padrão. Então, não existe essa possibilidade.

4190

4191

4192 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Deixa eu fazer uma
4193 proposta de texto aí você faz a consideração sobre ela. A proposta de texto na
4194 linha do que foi colocado aqui que seria... Nossa senhora. Deixa-me conseguir
4195 o silêncio aí, no final da tarde estamos quase fechando, vamos lá, olha só, não
4196 vou mais fazer a pergunta, vai lá... É assim, solicitar junto ao órgão competente
4197 a orientação da necessidade de substituição da sua marcação. Porque a gente

4198 está falando passeriforme, mas é para tudo, não é? Porque assim, eu entendo
4199 que o microchip ele pode ser retirado e recolocado.

4200

4201

4202 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Só tentar esclarecer
4203 algumas coisas nisso aí. Primeiro, o ponto principal do Art. 5º é a possibilidade
4204 de suspensão de uma tecnologia que é autonomamente fraudável, ela tem que
4205 ser suspensa para que ela não seja utilizada, ou não ganhe valor no mercado,
4206 porque na hora que eu tenho uma tecnologia melhor, aquela tecnologia que
4207 pode ser fraudada vai ganhar valor no mercado negro. Então, ela tem que ser
4208 suspensa, a suspensão tem que acontecer. Só que tem que acontecer de uma
4209 forma que eu não comprometa quem está trabalhando de forma honesta, esse
4210 não comprometer quem está trabalhando de forma honesta, então, tem que ter
4211 passos nessa suspensão. O primeiro passo, eu só posso suspender a partir do
4212 momento que eu tiver disponível uma nova tecnologia, senão não eu não
4213 posso suspender. O segundo passo nessa questão, eu não posso pegar e
4214 suspender a tecnologia sem ter uma maneira de marcar só para aqueles que
4215 queiram continuar transferindo. Porque na hora que eu tenho uma nova
4216 tecnologia, vamos supor o seguinte, eu tenho uma anilha que é de alumínio, eu
4217 tenho uma nova tecnologia agora que é uma anilha que é de aço, legal, só que
4218 essa anilha de aço só vai entrar na pata de passarinho novo. Então, para
4219 aquele animal que já está marcado com a anilha de alumínio vai ser uma outra
4220 tecnologia, que eu vou colocar uma anilha tipo um lacre que se for violado vai
4221 aparecer, mas eu teria que gastar esforço nisso, seja o poder público, seja o
4222 empreendedor, ou o criador, eu acho que tem que ser o dois porque criador dá
4223 mais a ideia de pessoa física, mas eu só vou gastar esforço nisso para aquela
4224 pessoa que quiser transferir. A gente tem uma estatística, por exemplo, de
4225 passeriforme, a maior parte dos criadores não transferem regularmente. Então,
4226 não teria porque eu gastar esforço com todo mundo, nessa questão. Aí o
4227 microchip, o substituir não dá para colocar substituir porque aquela anilha que
4228 está na pata do passarinho, por exemplo, para substituir significa que eu vou
4229 ter que pegar o alicate e tirar da pata dele, toda vez que fazemos isso é um
4230 risco para a pata do animal. Se for um microchip ele já está implantado dentro
4231 do corpo do animal, para eu tirar esse microchip do animal é um risco para ele,
4232 pode não ser dependendo de onde estiver, mas é um procedimento veterinário
4233 que vai ser feito com o animal. Então, não dá para ser substituir. Então, os
4234 pontos que eu considero ali importantes, a gente muda o texto e tudo, mas o
4235 ponto importante é a suspensão, a suspensão só mediante uma nova
4236 tecnologia, porque senão suspensa e fica indefinido, eu vou suspender e
4237 depois fica indefinido, e a questão de quem quer continuar transferindo, aí sim
4238 esse que quer continuar transferindo solicitar um novo tipo de marcação.

4239

4240

4241 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Ok, a minha
4242 questão é: o que está sendo suspenso, a transferência? Então, o que
4243 suspende é a transferência, ok. Nós temos um capítulo inteiro sobre
4244 transferência, por que eu vou tratar isso aqui? Por que vou esgotar toda essa
4245 questão da transferência aqui nesse dispositivo se eu tenho todo um capítulo
4246 no dispositivo lá na frente; não posso tratar isso lá na frente?

4247
4248

4249 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Poderíamos tratar lá para a
4250 frente, passar lá para frente, porque lá a gente está considerando transporte,
4251 independente de transferência. O transporte, eu posso estar fazendo um
4252 transporte a titularidade, a guarda do animal. Eu estou simplesmente
4253 transportando, mas tudo bem, a gente poderia passar para lá só que
4254 transferência aí no caso é uma coisa, e transporte é outra.

4255
4256

4257 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Então, nós
4258 precisamos realmente de um conceito de transferência.

4259
4260

4261 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Eu já anotei aqui.

4262
4263

4264 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu estou vendo
4265 que agora é mais claro.

4266
4267

4268 **O SR. RICARDO PADILHA (SDR/MMA)** – Ricardo Padilha, da SDR. Bom, eu
4269 cheguei aqui no meio da discussão. Secretaria de Desenvolvimento Rural e
4270 Sustentável, desculpem aí, mas o Brasil tem 50.000 siglas, além da 58.000.000
4271 de passarinhos. Eu acho, colega do IBAMA, que tem duas questões aqui,
4272 primeiro o conceito de tecnologia que está no segundo artigo, e que penetra e
4273 ocupa a discussão aqui, ele está um pouco deslocado do conceito mais
4274 preciso. Tecnologia é o conjunto das técnicas, logo quando está redigido aqui
4275 no Art. 2º a tecnologia, você na verdade está dizendo as técnicas utilizadas. Se
4276 você ficar discutindo tecnologia é impossível porque todo dia, a toda hora
4277 muda. Então, você tem que se referir ao caso específico das técnicas, é a
4278 primeira questão. A outra é que quanto mais a gente detalha, mais prisioneiros
4279 somos dos nossos erros. Então, há um perigo de que o Conama comece a
4280 regular tantos detalhes, tantos milhões de casos, a questão das espécie, você
4281 falou, o passarinho em uma marcação, amanhã vai ter duas, todo dia vai
4282 mudar. Então, essa redação tem que ser muito bem cuidada, primeiro que são
4283 técnicas e não tecnologias, segundo quanto menos você interferir no processo
4284 dinâmico da sociedade, da ciência, da tecnologia, melhor, a não ser para
4285 detectar fraudes. E aí nesse caso a redação, quanto a fraude também deveria
4286 ser negativa, deveria ser positiva, ou seja, certificada uma técnica, é óbvio que
4287 ela só é certificada se ela estiver imune às fraudes. Quem é órgão certificador?
4288 É o IBAMA? É o ICMBio? É a USP? É a Fiocruz? Precisa definir. Essa é a
4289 minha opinião.

4290
4291

4292 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Grato. Vamos
4293 fechar aqui o texto do Art. 2º, desculpe do Art. 5º, vou reler aqui para ver se
4294 conseguimos fechar e aí, senhores, eu queria pedir a atenção do João, da
4295 Lisiane, para tentarmos fechar, antes que o João saia, percamos o quórum, e
vamos ter que encerrar. Então, vamos tentar fechar pelo menos esse Art. 5º no

4296 texto que está aí. Para alterar a tecnologia marcação os empreendedores terão
4297 prazo de mínimo para solicitar junto ao órgão ambiental competente a
4298 orientação das necessidades de substituição de sua marcação. Eu acho que
4299 esse é um texto que está bem genérico, que aí pode ser que sim, pode ser que
4300 não, todas essas questões que foram colocadas aqui com relação aos
4301 passeriformes, que você não tem como trocar uma anilha, mas aí fica, será que
4302 isso fica demais ou atende? Então, se atende a gente substitui tudo que está
4303 proposto no Art. 5º, anteriormente, por esse texto e vamos tratar sobre
4304 transferência, essa questão da suspensão de transferência, num dispositivo lá
4305 em transporte. Se não me engano, o capítulo é transferência, não é nem
4306 transporte. É transferência o capítulo, ou é transporte? Transporte, bom, pelo
4307 menos assim. A minha proposta, João, é pararmos aqui, vamos parar aqui,
4308 como tem essa questão da transferência a gente verifica, você vai sair, vai
4309 perder o quórum e vamos ter que encerrar de qualquer maneira. A gente para
4310 aqui no Art. 5º que substitui... Já votamos o Art. 5º como está aqui, que seria na
4311 verdade a proposta que substitui o caput que está lá e substitui a princípio
4312 também o que está no Parágrafo Único. Aquele novo parágrafo, inclusive pode
4313 tirar.

4314
4315

4316 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Marcelo, eu só gostaria de
4317 fazer uma consideração já sobre o Art. 5º, que é os seguinte no caso ali, a
4318 orientação da necessidade de substituição do tipo de marcação ou da técnica
4319 de marcação, não de sua marcação, substituição seria tirar a marcação que o
4320 animal tem e colocar outra. Certo?

4321
4322

4323 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Marcelo, tem alguns
4324 problemas intrínsecos, assim, o texto da maneira como está não está
4325 atendendo ao que era a proposta original, que era você tirar o valor agregado
4326 daquela tecnologia antiga, ultrapassada. E ele está criando uma atribuição
4327 tanto para os criadores, quanto para os órgãos ambientais, que é na hora que
4328 trocar todo mundo vai ter que entrar em contato com o órgão perguntando se é
4329 para manter, se é para substituir, que não seja substituir, mas se é para alterar
4330 ou complementar e o órgão vai ter que dar essa informação para todo mundo,
4331 mesmo para quem não precisaria fazer qualquer tipo de alteração, porque ele
4332 não vai transferir nada. Então assim, talvez, e como a gente está no finalzinho,
4333 nos finalmente, parece que o João está precisando sair, talvez eu sugeriria que
4334 esse tema, que apesar de não ser transporte, mas é bem afeito a transporte
4335 porque na transferência obrigatoriamente envolve transporte, então, talvez a
4336 gente tratasse dele na parte de transporte mesmo, pulasse esse artigo, quem
4337 tiver sugestão já redigiria uma sugestão de texto e traria amanhã uma sugestão
4338 de texto para na hora que for tratar de transporte, já colocaria a parte de
4339 transferência.

4340
4341

4342 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Ok. Agradeço a
4343 sugestão. Mas, está bom, a gente aceita a sugestão. Só para deixar claro o Art.
4344 5º, como ele está posto, ele não atende, tanto o anterior quanto o que está aí.

4345 O anterior para mim ele é confuso. Está bem confuso o texto, e criou toda essa
4346 celeuma de discussão que acabamos sendo vítimas até agora. Então, a ideia é
4347 a gente suprimi o Art. 5º, como está, suprimimos, e vamos colocar um outro
4348 texto amanhã. Esse texto que aprovamos aqui agora, também suprimimos. E
4349 vamos ver o novo texto amanhã. Taxa o art.

4350

4351

4352 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Em vez de suprimir não
4353 poderia deixar só para... Porque de todo ele não é ruim não.

4354

4355

4356 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – De qualquer
4357 maneira tem que vir outro texto. Ok. Então, tira o texto, deixo tudo aí e vamos
4358 amarelar. Agora, assim, eu vou pedir que de fato, assim, quem puder trazer,
4359 quem puder sentar, inclusive nesse finalzinho aqui, que já estamos encerrando
4360 e tentar pensar num texto, porque no fim também se entendeu o objetivo desse
4361 Art. 5º, o objetivo é suspender na transferência, ou é para que você tenha um
4362 prazo para alterar a marcação. Então assim, está confuso e precisamos
4363 esclarecer. Agradeço a todos. Então, amanhã recomeçamos às 9h30. É esse o
4364 horário? Obrigado, gente.